# Pregão Eletrônico 139/2022

Processo Administrativo nº288/2022

Protocolo nº 70412/2022

**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Abertura: 31/01/2023**
**Horário:** 09h00min

Volume 04

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2023**

1. Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.220.022/0001-43, Inscrição Estadual nº. 255975015, com endereço à Rua João Adolfo Muller, n° 53, sala 2 – Costa Silva – Joinville/SC, CEP: 89218-590, e-mail: multville@multville.com.br, telefone: (47) 3029-0294, neste ato representado pelo Sr. **Wellington Victor Crispim**, inscrito no CPF sob nº. 088.942.029-76.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



COMERCIAL MULTVILLE LTDA 06220 022000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 29.372,94 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.



COMERCIAL MULTVILLE LTDA 06220 022000143

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compras e Licitações Rubrica

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:062200 22000143

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

**a)** CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**d)** Certidão de Débitos Trabalhista;

**e)** CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

Compras e Licitações
Fls. 901
Rubrica



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

Compras e Licitações Fls. 203 Rubrica

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:062200 22000143

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022 000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Compras e Licitações Rubrica

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **COMERCIAL MULTVILLE LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220 022000143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



COMERCIAL MULTVILLE LTDA:062200 22000143

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:50:17 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:48:35 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

**Wellington Victor Crispim**
COMERCIAL MULTVILLE LTDA

**Testemunhas:**

gov.br — Documento assinado digitalmente — CAROL IUNG Data: 29/05/2023 08:41:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br — Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 29/05/2023 10:24:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras & Licitações — Rubrica — Fls. 01

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Wellington Victor Crispim**, representante legal da empresa/organização **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

**Wellington Victor Crispim**
COMERCIAL MULTVILLE LTDA

Compras e Licitações
209
Fls
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)



## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Sabonete líquido para anti-sepsia das mãos. Galão com 5000 m | VENCEU | GAL | | 993 | 29,5800 | 29.372,94 |

**Total: 29.372,94**

**Total Lote: 29.372,94**

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2023.05.02 16:06:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
Fls 120
Rubrica

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.220.022/0001-43
**Razão Social:** COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP
**Endereço:** R JOAO ADOLFO MULLER 53 SALA 2 / COSTA E SILVA / JOINVILLE / SC / 89218-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042800533501375310

Informação obtida em 04/05/2023 08:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão de Licitações
241
Fls.
Rubrica

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL MULTVILLE LTDA**
**CNPJ: 06.220.022/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:15 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2023.
Código de controle da certidão: **56AB.D80D.E09A.8D21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MULTVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.220.022/0001-43
Certidão nº: 18736829/2023
Expedição: 04/05/2023, às 08:28:58
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MULTVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.220.022/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações
Fls. 213
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COMERCIAL MULTVILLE LTDA
CNPJ/CPF: 06.220.022/0001-43

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 230140104446168 |
| Data de emissão: | 27/04/2023 09:24:40 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 26/06/2023 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/05/2023 08:29:33

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/05/2023

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Compras e Licitações
214
Fls.
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|---|---|---|
| 225100/2023 | 06/03/2023 | 04/06/2023 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|---|---|
| 06.220.022/0001-43 | Comercial Multville Ltda Epp |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|---|---|
| 98849 | Carga e descarga |

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: Joao Adolfo Muller, 53 — Complemento: sala 02

Bairro: Costa e Silva — CEP: 89218-590

**AVISO:**

Não constam débitos até a presente data.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C23225100N9371D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
**http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90411594-02, Inscrição Municipal nº. 5269, com endereço à Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro: Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83833-088, e-mail: pas.lici@hotmail.com, telefone: (41) 3075-7199, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Montanari,** inscrito no CPF sob nº. 009.468.689-05.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.865,60 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência, Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir

Compras e Licitações
Rubrica

as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Melo Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

Compras e Licitações Fls 217 Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

Compras e Licitações Fls 8 Rubrica

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações Fls 120 Rubrica

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II.** Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

Compras e Licitações Rio Grande

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (**P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o subscrevem reconhecem que é verdade.

Compras e Licitações Fls 20 Rubrica

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:51:21 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.05.24 16:01:33 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:46:26 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

FERNANDO HENRIQUE MONTANARI:00946868905 — Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE MONTANARI:00946868905 Dados: 2023.05.04 16:43:02 -03'00'

**Fernando Henrique Montanari**
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Testemunhas:**

gov.br — Documento assinado digitalmente CAROL IUNG Data: 29/05/2023 08:53:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

Compras e Licitações — Rubrica

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Municipio de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Henrique Montanari**, representante legal da empresa/organização **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

FERNANDO HENRIQUE MONTANARI:00946868905 — Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE MONTANARI:00946868905 Dados: 2023.05.04 16:43:17 -03'00'

**Fernando Henrique Montanari**
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Absorvente higiênico - Cobertura seca, com abas, contendo ge | VENCEU | PCT | | 425 | 1,8800 | 799,00 |
| 23 | Rolo de fio dental, material poliamida, comprimento 25m, car | VENCEU | UNI | | 130 | 1,3100 | 170,30 |
| 24 | Pente de cabelo simples formato retangular material | VENCEU | UNI | | 255 | 1,9600 | 499,80 |
| 26 | CREME DE BARBEAR, COMPOSTO DE ESTEARATO DE SODIO, POTASSIO, | VENCEU | UNI | | 50 | 7,9300 | 396,50 |

**Total: 1.865,60**

**Total Lote: 1.865,60**

Compras e Licitações
Fls. 129
Rubrica

FERNANDO HENRIQUE MONTANARI:00946868905

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE MONTANARI:00946868905
Dados: 2023.05.04 16:44:13 -03'00'

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls. 126
Rubrica

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 029556138-77**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.903.201/0001-00**
Nome: **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

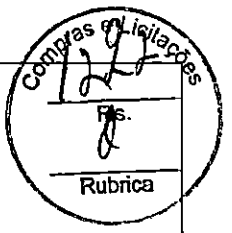
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (27/02/2023 11:21:17)*

Voltar | Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.903.201/0001-00
**Razão Social:** P A S PROG DE ALIMENTACAO SOCIAL IND E COM LTDA
**Endereço:** R RIO EUFRATES 317 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/04/2023 a 28/05/2023

**Certificação Número:** 2023042900573496329550

Informação obtida em 04/05/2023 10:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
126
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
**CNPJ: 08.903.201/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:28 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.
Código de controle da certidão: **D1CC.620A.D507.2C6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
Fls 29
Rubrica

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL FAZENDA RIO GRANDE**

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

# Certidão Negativa

***Para efeitos Civis***

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PAS PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ 08.903.201/0001-00, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 13 de Abril de 2023

Certificação

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER
10551299959
*ACT-Saiweb 13/04/2023 18:24:03*

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001
*CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA É PARCIAL*

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/04/2023 08h31min

| Número | Validade |
|---|---|
| 10588 | 12/05/2023 |

Compras e Licitações
Fls 1230
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAS PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL IND E COM LTDA CNPJ: 08903201000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| | |

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUKOTGZIQ8EI2I1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Abril de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
231
Fls.
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.903.201/0001-00
Certidão nº: 5979382/2023
Expedição: 09/02/2023, às 16:04:51
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.903.201/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Compras e Licitações
1232
Fls 10
Rubrica

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP<br>NIRE : 41205948034<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | Protocolo: PRC2315781671 |
|---|---|---|---|
| **NIRE (Sede)**<br>41205948034 | **CNPJ**<br>08.903.201/0001-00 | **Data de Ato Constitutivo**<br>31/05/2007 | **Início de Atividade**<br>31/05/2007 |

**Endereço Completo**
RIO EUFRATES, Nº 317, IGUAÇU - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-088

**Objeto Social**
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTUDOS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUVAS E ATADURAS CIRURGICAS.

| **Capital Social**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |
|---|---|---|

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE MONTANARI | 009.468.689-05 | R$ 100.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| **Nome** | **CPF/CNPJ** | **Participação no capital** | **Espécie de sócio** | **Administrador** | **Término do mandato** |
| JOSE CARLOS DESTRO | 453.451.639-87 | R$ 100.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE MONTANARI | 009.468.689-05 | Indeterminado |
| **Nome** | **CPF** | **Término do mandato** |
| JOSE CARLOS DESTRO | 453.451.639-87 | Indeterminado |

| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>25/02/2015 | **Número**<br>20150892837 | **Ato/eventos**<br>316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |
|---|---|---|---|

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2023, às 09:47:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QKGZVHAV.**

PRC2315781671

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.245.708/0001-87, Inscrição Estadual nº. 90425350-25, Inscrição Municipal nº. 550.329-6, com endereço à Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.170-590, e-mail: kleberdalabona@hotmail.com, telefone: (41) 3042-1069, neste ato representado pelo Sr. **Kleber de Moura Dalabona,** inscrito no CPF sob nº. 006.368.929-48.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 5.224,02 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir

as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações
Rubrica

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra data data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deverá ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor); caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Compras e Licitações Fls 137 Rubrica

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras & Licitações
Rubrica
1230

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

Compras e Licitações
Fábrica

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

Compras e Licitações
Folha nº 21

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:52:25 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 00369176995 Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.05.24 14:44:44 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:46:57 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

KLEBER DE MOURA DALABONA:00636892948 Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA:00636892948 Dados: 2023.05.02 17:39:07 -03'00'

**Kleber de Moura Dalabona**
KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente CAROL IUNG Data: 29/05/2023 08:54:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 29/05/2023 10:42:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações Fls. 12 Rubrica

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Kleber de Moura Dalabona**, representante legal da empresa/organização **KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

KLEBER DE MOURA DALABONA:00636892948 Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA:00636892948 Dados: 2023.05.03 11:16:54 -03'00'

**Kleber de Moura Dalabona**
KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Escova dental extra macia, haste comprida com limpador de lí | VENCEU | UNI | | 510 | 0,9600 | 489,60 |
| 11 | Sabonete com glicerina em barra 90grs. Com Registro na Anvis | VENCEU | UNI | | 512 | 1,9500 | 998,40 |
| 12 | Sabonete infantil, neutro, com no mínimo 90 gramas, embalado | VENCEU | UNI | | 722 | 2,3500 | 1.696,70 |
| 21 | Escova infantil, especificamente desenvolvida para a higiene | VENCEU | UNI | | 70 | 9,2800 | 649,60 |
| 41 | Curativo antisseptico -tipo Bandaid,em formato retangular, A | VENCEU | CX | | 313 | 4,4400 | 1.389,72 |

**Total: 5.224,02**

**Total Lote: 5.224,02**

KLEBER DE MOURA DALABONA:00636892948
Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA:00636892948
Dados: 2023.05.02 17:39:30 -03'00'

Compras e Licitações
Fls. 49
Rubrica

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
Fls 244
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.245.708/0001-87
**Razão Social:** KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA ME
**Endereço:** R WILLIBALDO KAYSER 348 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/04/2023 a 23/05/2023

**Certificação Número:** 2023042400355183069320

Informação obtida em 05/05/2023 11:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
Fls. 145
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA**
**CNPJ: 09.245.708/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:45 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.
Código de controle da certidão: **2C6B.02BA.1EBB.9D74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
124
Rubrica

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 029564785-34**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.245.708/0001-87**
Nome: **KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (28/02/2023 07:52:27)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

Comissão de Licitações
Fls. 1241
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA
# DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.452.314

CNPJ: 09.245.708/0001-87

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:15 do dia 28/04/2023.
Código de autenticidade da certidão: 263FD175B7B34A5D1B114687FD1365D1F4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 27/07/2023 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 1241
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.245.708/0001-87
Certidão nº: 8609614/2023
Expedição: 28/02/2023, às 07:53:00
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.245.708/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.487/0001-71, Inscrição Estadual nº. 0390154482, Inscrição Municipal nº. 37308, com endereço à Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-484, e-mail: multisulcd@hotmail.com, telefone: (54) 3019-1565, neste ato representado pela Sra. **Franciele Rover Bianchi,** inscrito no CPF sob nº. 980.590.090-87.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 914,60 (novecentos e quatorze reais e sessenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022.

Compras e Licitações Rubrica

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações
Fls 270
Rubrica

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Compras e Licitações
Rubrica Fls. 17

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações Rubrica Fls 67

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

Compras e Licitações
Fls 1425
Rubrica

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

Compras e Licitações
Fls. 60
Rubrica

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações
Rubrica

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.26 13:53:15 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.05.26 14:04:59 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.05.25 16:44:56 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Dados: 2023.05.04 10:02:32 -03'00'

**Franciele Rover Bianchi**
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

**Testemunhas:**

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 29/05/2023 08:56:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 29/05/2023 10:45:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações
Rubrica

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Franciele Rover Bianchi**, representante legal da empresa/organização **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Dados: 2023.05.04 10:02:42 -03'00'

**Franciele Rover Bianchi**
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

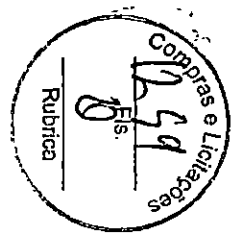
| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Bucha para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, | VENCEU | UNI | | 155 | 1,0600 | 164,30 |
| 34 | Escova para unha, com cerdas macias, para limpezas | VENCEU | UNI | | 65 | 2,3200 | 150,80 |
| 39 | Sabonete líquido íntimo -200 ml | VENCEU | UNI | | 50 | 11,9900 | 599,50 |

**Total: 914,60**

**Total Lote: 914,60**

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087

Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Dados: 2023.05.04 10:03:03 -03'00'



Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
1260
Fls
10
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.811.487/0001-71
**Razão Social:** MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
**Endereço:** RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 / LINHO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/04/2023 a 24/05/2023

**Certificação Número:** 2023042501434303710306

Informação obtida em 04/05/2023 14:33:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls 261
10
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
**CNPJ: 12.811.487/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:43 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.
Código de controle da certidão: **BC47.EB0F.DC18.03B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 162
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Certidão nº: 18835778/2023
Expedição: 04/05/2023, às 14:36:33
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.811.487/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Entrar

Certidã

Dados Princ

CPF/CNPJ:

12.811.48

N

?

## Visualizador de Arquivos

00104052023144228212811487... 2 / 2 100%

Compras & Licitações
263
Fls:
Rubrica

Licenciado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Compras e Licitações
Fls 269
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ.....: **12.811.487/0001-71**
Insc. Municipal..: **37308**
Endereço.....: **RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42**
Bairro.....: **LINHO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4649-4/08 Com.atac.mat.limpeza,higiene e conserv.domiciliar
4772-5/00 Com.varej.de cosmét.prod.de perfum.e hig.pessoal
4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
4789-0/05 Com.varej.de prod.saneantes domissanitários
4686-9/02 Com.atac.de embalagens
4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria
4649-4/99 Com.atac.de embalagens em geral
4789-0/99 Com.varej.de embalagens em geral
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
4759-8/99 Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
4789-0/99 Com.varej.de equip.de proteção individual
4651-6/02 Com.atac.de suprimentos de informática

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 02/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212811487000171
Emitida às 14:43:51 do dia 04/05/2023.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade 325B.1BA2

Compras e Licitações
Fls 1265
Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Compras e Licitações
1266
Fls
8
Rubrica

Nome: **MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ base: **12.811.487/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **04 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

## CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24073319**
Autenticação: **34206549**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **LUIZ MINIOLI NETTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.221.429/0001-13, Inscrição Estadual nº. 90.570588-19, Inscrição Municipal nº. 622914-5, com endereço à Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, Curitiba/PR, e-mail: licitatudo@ymail.com, telefone: (41) 3367-6135, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Minioli Netto,** inscrito no CPF sob nº. 005.498.189-10.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente-ao-preço obtido no certame licitatório, é de **19.991,40 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

Compras e Licitações
Rubrica

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 139

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Compras e Fiscalização Rubrica

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |

Compras e Licitações Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 0247

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida.ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem

aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **LUIZ MINIOLI NETTO** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Compras e Licitações
Rubrica Fls. 124

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:54:05 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.05.24 16:06:51 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:45:52 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

LUIZ MINIOLI NETTO:00549818910 — Assinado de forma digital por LUIZ MINIOLI NETTO:00549818910 Dados: 2023.05.02 16:36:52 -03'00'

**Luiz Minioli Netto**
LUIZ MINIOLI NETTO

**Testemunhas:**

gov.br — Documento assinado digitalmente — CAROL JUNG — Data: 29/05/2023 09:30:10-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br — Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAT RODRIGUES — Data: 29/05/2023 10:46:58-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras & Licitações — Rubrica — Fls 20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Minioli Netto**, representante legal da empresa/organização **LUIZ MINIOLI NETTO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

LUIZ MINIOLI NETTO:00549818910 — Assinado de forma digital por LUIZ MINIOLI NETTO:00549818910 Dados: 2023.05.02 16:37:06 -03'00'

**Luiz Minioli Netto**
LUIZ MINIOLI NETTO

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Bloqueador solar - loção com fator de proteção solar 30. Fra | VENCEU | FRASC | | 604 | 12,0000 | 7.248,00 |
| 38 | Bloqueador solar - loção com fator de proteção solar 60. Fra | VENCEU | FRASC | | 804 | 15,8500 | 12.743,40 |

**Total: 19.991,40**

**Total Lote: 19.991,40**

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 122

LUIZ MINIOLI NETTO:00549818910
Assinado de forma digital por LUIZ MINIOLI NETTO:00549818910
Dados: 2023.05.02 16:37:38 -03'00'

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
Fls. 278
Rubrica

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.221.429/0001-13
**Razão Social:** LUIZ MINIOLI NETTO EPP
**Endereço:** R ANIBAL GOULART MAIA FILHO 550 C / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2023 a 12/05/2023

**Certificação Número:** 2023041301273979269405

Informação obtida em 24/04/2023 15:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
129
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LUIZ MINIOLI NETTO**
**CNPJ: 14.221.429/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:49 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2023.
Código de controle da certidão: **F03D.C554.EEA8.D53E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Contadoria e Compilações
Fls. 1280
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA
# DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.456.344

CNPJ: 14.221.429/0001-13

Nome: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:25 do dia 02/05/2023.
Código de autenticidade da certidão: 0827EDA65B7642580B34A481A6009B4660
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 31/07/2023 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 251
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ MINIOLI NETTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.221.429/0001-13
Certidão nº: 19064716/2023
Expedição: 05/05/2023, às 13:10:37
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ MINIOLI NETTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.221.429/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
1282
Fls.
Rubrica

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 030394270-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.221.429/0001-13**
Nome: **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (05/05/2023 13:11:38)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.663.099/0001-77, Inscrição Estadual nº. 687.096.561.111, com endereço à Rua Maria de Lourdes Almeida Sinisgalli, nº 65, Bairro: Jardim Wanderley – Tatuí/SP, e-mail: contatoArelvaperfum.com.br, telefone: (15) 3251-9983//99760-3209, neste ato representado pelo Sr. **Tiago Caobianco,** inscrito no CPF sob nº. 344.852.578-27.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 58.894,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

Compras e Licitações Fls. Rubrica

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir

as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Compras e Licitações
Rubrica

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

Compras e Licitações Rubrica

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações Rubrica 1287

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com

Compras e Licitações
Rubrica

base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

Compras e Licitações
Rubrica
fls. 41

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:55:08 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
-Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.05.26 13:47:28 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:47:28 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

gov.br Documento assinado digitalmente TIAGO CAOBIANCO Data: 02/05/2023 09:41:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Tiago Caobianco**
RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente GABRIEL CAOBIANCO Data: 05/05/2023 07:33:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL CAOBIANCO Data: 05/05/2023 07:42:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Tiago Caobianco**, representante legal da empresa/organização **RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.099/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente TIAGO CAOBIANCO Data: 02/05/2023 09:42:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Tiago Caobianco**
RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Compras e Licitações
Fls. 193
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)



## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Sabonete liquido para anti-sepsia das mãos, Galão com 5000 m | VENCEU | GAL | | 2982 | 19,7500 | 58.894,50 |

**Total: 58.894,50**

**Total Lote: 58.894,50**

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO CAOBIANCO
Data: 12/05/2023 15:28:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
Fls 294
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.663.099/0001-77
**Razão Social:** RAFATIGA DISTRIB DE COSMETICOS LTDA ME
**Endereço:** MARIA DE LOURDES ALMEIDA SINISGALLI 65 / JD WANDERLEY / TATUI / SP / 18277-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041701534696054257

Informação obtida em 05/05/2023 16:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls 129
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.**
**CNPJ: 18.663.099/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:39 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023.
Código de controle da certidão: **33AD.1FD8.FDE8.5BFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 96
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.663.099/0001-77
Certidão nº: 19115822/2023
Expedição: 05/05/2023, às 16:44:30
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.663.099/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

Compras e Licitações
Fls. 29
Rubrica

CNPJ: 18.663.099/0001-77

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 23050114763-01 |
| Data e hora da emissão | 05/05/2023 16:45:28 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

**SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS**
Av. Cônego João Climaco, 140, Centro
Divisão de Dívida Ativa
Fone: (15) 3259-8423, e-mail: dividaativa@tatui.sp.gov.br

Compras e Licitações
Fls 9
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA Nº 23452/2023

**PERIODO CONSULTADO: 1990 A 2023**

**CÓDIGO:** 4952500 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
**CONTRIBUINTE:** RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 18.663.099/0001-77
**ENDEREÇO:** MARIA DE L A SINISGALLI (PROF), nº 65 - **BAIRRO:** JARDIM WANDERLEY - **MUNICÍPIO:** TATUI

*Certifico para os devidos fins, a pedido da pessoa interessada,* ***RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA*** *que revendo a documentação própria da Prefeitura Municipal, dela constatei que o* ***cadastro*** *acima identificado,* ***NADA DEVE*** *à Secretaria de Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí no que se refere a* ***Tributos Mobiliários*** *até a presente data. Certidão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Municipal nº. 3.636/2005. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.*

**RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado.**

**O referido é verdade.**

**TATUI, 9 de Maio de 2023**

KEIKKK-023452/2023
9/5/2023 14:58:51

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, Inscrição Estadual nº. 636204144111, telefone: (11) 4229-7900/98533-9000 ,e-mail: autom@autom.ind.br, autom@comercial.ind.br, com endereço à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09570-340, neste ato representado por sua administradora, Sra. **Cristina Caymel Lorente Mitsumoto,** inscrita no CPF sob nº.112.596.918-02

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$8.498,70 ( oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir

as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Compras e Licitações 306 Rubrica

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Compras e Licitações
Rubrica

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

Compras e Licitações
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

Compras e Licitações
Rubrica

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

Compras & Licitações Fls 130 Prefeitura

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Compras e Licitações Rubrica Fls 06

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 139/2022

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:55:57 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.05.26 14:09:43 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:48:03 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO:11259691802 — Assinado de forma digital por CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO:11259691802 Dados: 2023.05.17 15:48:01 -03'00'

**Cristina Caymel Lorente Mitsumoto**
**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente — CAROL ILING — Data: 29/05/2023 09:13:41-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br — Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES — Data: 29/05/2023 10:50:51-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

Compras e Licitações — 1391 — Rubrica

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Cristina Caymel Lorente Mitsumoto,**, representante legal da empresa/organização **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO:11259691802 — Assinado de forma digital por CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO:11259691802 Dados: 2023.05.17 15:48:15 -03'00'

**Cristina Caymel Lorente Mitsumoto,**
**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Termômetro digital com cabo extensor medindo | VENCEU | UNI | | 213 | 39,9000 | 8.498,70 |

**Total: 8.498,70**

**Total Lote: 8.498,70**

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO:11259691802

Assinado de forma digital por CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO:11259691802
Dados: 2023.05.17 15:47:15 -03'00'

Compras e Licitações
Rubrica

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
Fls. 6
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.031.878/0001-12
**Razão Social:** AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME
**Endereço:** R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO 16 SALA 01 / OLIMPICO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09570-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/05/2023 a 03/06/2023

**Certificação Número:** 2023050500501978726570

Informação obtida em 09/05/2023 13:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTOMX SOLUCOES LTDA**
**CNPJ: 19.031.878/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:42:07 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2023.
Código de controle da certidão: **4DFF.C90A.AAD8.85A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Certidão nº: 20922905/2023
Expedição: 17/05/2023, às 16:31:57
Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOMX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.031.878/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

Compras e Licitações
313
Fls.
Rubrica

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 23010680036-03 |
| Data e hora da emissão | 23/01/2023 10:08:02 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

**Secretaria da Fazenda**

**Departamento da Receita**

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Compras e Licitações
Fls. 114

# Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

## N° 21282/2023

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.
Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

| | |
|---|---|
| Ccm | **88404** |
| Razao Social | **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME** |
| CNPJ / CPF | **19.031.878/0001-12** |
| Endereco | **RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16 SALA 01 - CEP 09570-** |
| Bairro | **OLÍMPICO Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP** |

SÃO CAETANO DO SUL, 17 de Abril de 2023.

Esta Certidão é valida até: 16/07/2023

**Data Geração:** 17/04/2023 **Data Emissão:** 17/04/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite**

**Identificação** 532620

**Número da Certidão:** 21282/2023

**Controle:** 88404

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94, Inscrição Estadual nº. 258204982, com endereço à Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael – Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000, Fone: (47) 3644-6300//3644-2060, e-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br / faturamento@grupomaxima.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Amarildo Mueller**, inscrito no CPF sob nº. 516.501.429-00.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$749,45 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta ecinco centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir

Compras e Licitações
Rubrica

as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compras e Licitações Rubrica 139

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Compras e Licitações Rubrica

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

Compras e Licitações

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previstō acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no-fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Compras e Licitações Rubrica

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **MÁXIMA ATACADISTA LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

Compras e Licitações
Rubrica Fls. 217

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.26 13:56:55 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.05.24 14:08:34 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DÉBORA LEMOS
Dados: 2023.05.25 16:43:59 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.05 07:53:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2
0142900

**Luiz Amarildo Mueller**
MAXIMA ATACADISTA LTDA

**Testemunhas:**

VILMA SCHIFFLER MUELLER:03645864946
Assinado digitalmente por VILMA SCHIFFLER MUELLER:03645864946
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24149500000158, OU=presencial, CN=VILMA SCHIFFLER MUELLER:03645864946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.05 07:56:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 29/05/2023 09:24:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 139

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Amarildo Mueller**, representante legal da empresa/organização MAXIMA ATACADISTA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.05 07:53:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2
0142900

**Luiz Amarildo Mueller**
MAXIMA ATACADISTA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CREME DE PENTEAR CABELO, INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CAB | VENCEU | FRASC | | 65 | 11,5300 | 749,45 |

**Total: 749,45**

**Total Lote: 749,45**

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.05 07:41:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Voltar Imprimir

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.716.048/0001-94
**Razão Social:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME
**Endereço:** RUA ADOLFO KONDER 279 SALA 03 / SAO RAFAEL / RIO NEGRINHO / SC / 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042004033131773660

Informação obtida em 02/05/2023 08:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações
Fls. 130
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MAXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 230140111485904 |
| Data de emissão: | 03/05/2023 09:45:06 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 02/07/2023 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/05/2023 09:50:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/05/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO**
**ESTADO SANTA CATARINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Compras e Licitações
Fls. 128
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3818/2023

**Contribuinte**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Razão:** | **389277 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME** | | |
| CNPJ/CPF: | 26.716.048/0001-94 | | |
| Endereço: | RUA ADOLFO KONDER, 279 | | |
| Complemento: | Sala 03 | | |
| Bairro: | SAO RAFAEL | Cidade: | Rio Negrinho - SC |

**Finalidade**

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|---|---|
| **02/05/2023** | **60 dias** |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 2 de maio de 2023

Código de Autenticação: WGT211201-000-JUKPWETHAGMQCS-7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 1329
Rubrica

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MAXIMA ATACADISTA LTDA**
**CNPJ: 26.716.048/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:42 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.
Código de controle da certidão: **1C14.0FBD.7462.5CA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 130
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Certidão nº: 45320827/2022
Expedição: 14/12/2022, às 14:38:50
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2023**

1. Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.294.504/0001-58, Inscrição Estadual nº 486/0002546 , Inscrição Municipal nº. 578, com endereço à Rua Silva Jardim, nº 632, Bairro: Centro –Paulo Bento/RS , CEP: (54)99123-5099, e-mail: elitchepapeis@gmail.com, telefones: (54) 99123-5099, neste ato representado por **Edivan Felipe Echer**, inscrito no CPF sob nº. 022.591.030-65.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$3.348,75 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 271

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compras & Licitações

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

Compras e Licitações
Fls. 137
Rubrica

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Compras e Licitações Fls 9 Rubrica

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II.** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 319

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; –

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 139

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.26 13:57:46 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.05.25 16:45:24 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Assinado de forma digital por EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Dados: 2023.05.02 16:34:19 -03'00'

**Edivan Felipe Echer**
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

**Testemunhas:**

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL JUNG
Data: 29/05/2023 09:24:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 29/05/2023 10:53:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

Compras e Licitações
Rubrica

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Edivan Felipe Echer**, representante legal da empresa/ORGANIZAÇão **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.504/0001-58 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Assinado de forma digital por EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Dados: 2023.05.02 16:34:05 -03'00'

**Edivan Felipe Echer**
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Papel Higiênico hidrossolúvel, 100% de fibra de celulose vir | VENCEU | CX | | 75 | 44,6500 | 3.348,75 |

**Total: 3.348,75**

**Total Lote: 3.348,75**

EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065

Assinado de forma digital por EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Dados: 2023.05.03 11:22:51 -03'00'

Compras e Licitações
Fls. 79
Rubrica

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
142
Fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.294.504/0001-58
**Razão Social:** ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
**Endereço:** RUA SILVA JARDIM 632 / CENTRO / PAULO BENTO / RS / 99718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/04/2023 a 15/05/2023

**Certificação Número:** 2023041600482342028974

Informação obtida em 02/05/2023 07:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
343
Fls.
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
**CNPJ: 32.294.504/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:45 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.
Código de controle da certidão: **0F96.0DF7.0AEF.26B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Secretaria Municipal da Fazenda

Compras e Licitações
344
Fls.
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **32.294.504/0001-58**
Insc. Municipal..: **578**
Endereço.....: **Rua Silva Jardim, 632**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Paulo Bento**
Atividade(s).....:
1741-9/02 Fabrica de papel, cartolina, papel-cartão e papela
1742-7/99 Fabrica de Papel para uso domestico e higenico-san
4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e papaelaria

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site transparencia.paulobento.rs.gov.br:8080/servonline/

Certidão emitida gratuitamente e válida até 01/06/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 232294504000158
Emitida às 07:40:09 do dia 02/05/2023.
Código de Autenticidade 32B8.1B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Compras e Licitações
345
Fls.
Rubrica

Nome: **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

CNPJ base: **32.294.504/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

## CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24038105**
Autenticação: **34170648**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Certidão nº: 18281391/2023
Expedição: 02/05/2023, às 07:44:41
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.294.504/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.210.290/0001-57, Inscrição Estadual nº. 0034132890074, Inscrição Municipal nº. 50214, com endereço à Rua Olegario Maciel, nº 33, Volta do Brejo, Pompéu/MG CEP: 35640-000, Fone: (37)99844-3639, e-mail: licitacao@realceweb.com.br, neste ato representado por **Francielly Taynara Silva Campos,** inscrita no CPF sob nº. 120.707.546/93.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:33:55 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$8.184,91 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

Compras e Licitações Rubricas Fls 2

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:34:21 -03'00'

as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FRANCIELLY TAYNARA SILVA 4693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:35:01 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:35:34 -03'00'

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:35:57 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:36:19 -03'00'

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:36:48 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

Compras e Licitações Fls. 135



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:37:13 -03'00'

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:37:38 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência minima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Compras e Licitações Rubrica fls. 10

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500 10

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:37:56 -03'00'

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS Dados: 2023.05.02 16:38:42 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhecè os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93;

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS Dados: 2023.05.02 16:39:24 -03'00'

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.


FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:39:45 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada, e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a


FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:40:10 -03'00'

penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMI... 1207... 3210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:40:30 -03'00'



Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:41:18 -03'00'

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:41:39 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Compras e Licitações Rubrica

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de



FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:42:22 -03'00'

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:58:31 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369376995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369376995 Dados: 2023.05.24 10:16:01 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:42:58 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157
Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:43:02 -03'00'

**Francielly Taynara Silva Campos**

**FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 29/05/2023 09:31:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 29/05/2023 10:54:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

Compras e Licitações Fls 20 Rubrica

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Francielly Taynara Silva Campos**, representante legal da empresa/organização **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157
Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157 Dados: 2023.05.02 16:44:10 -03'00'

**Francielly Taynara Silva Campos**

**FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aparelho de barbear descartável(par) - Confeccionado em plás | VENCEU | PAR | | 500 | 1,6300 | 815,00 |
| 4 | Desodorante anti transpiraste, embalagem tipo roll-on, fra | VENCEU | FRASC | | 410 | 3,8100 | 1.562,10 |
| 5 | Escova de cabelo, modelo oval, cabo de plástico, cerdas de n | VENCEU | UNI | | 63 | 13,4900 | 849,87 |
| 8 | Hidratante para pele do corpo e rosto. Com fragrância suave. | VENCEU | FRASC | | 200 | 7,1700 | 1.434,00 |
| 10 | Manteiga de cacau - Protetor labial em forma de batom, com f | VENCEU | UNI | | 410 | 2,5600 | 1.049,60 |
| 13 | Shampoo infantil - fórmula testada dermatologicamente , o pr | VENCEU | FRASC | | 82 | 7,9200 | 649,44 |
| 27 | CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO CREME PAR | VENCEU | FRASC | | 210 | 8,6900 | 1.824,90 |

**Total: 8.184,91**

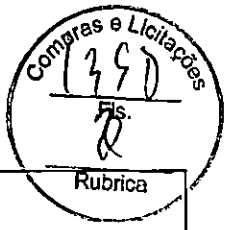
Comissão de Licitações
Fls. 178
Rubrica

**Total Lote: 8.184,91**

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157

Assinado de forma digital por FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693:33210290000157
Dados: 2023.05.02 16:33:15 -03'00'

Voltar | Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.210.290/0001-57
**Razão Social:** FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693
**Endereço:** PC LEONARDO CAMPOS 02 LOJA / CENTRO / POMPEU / MG / 35640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2023 a 09/05/2023

**Certificação Número:** 2023041001565894231494

Informação obtida em 19/04/2023 10:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 759
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 33.210.290 FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**
**CNPJ: 33.210.290/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:15 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2023.
Código de controle da certidão: **D83F.DF26.FEEB.F622**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# MUNICÍPIO DE POMPÉU - MG

**PM POMPÉU - MG**

AV. GALDINO MORATO DE MENEZES, 100 - SÃO JOSÉ

CNPJ: 18.296.681/0001-42

Compras e Licitação
Fls. 366
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MOBILIÁRIO

| Código | Data Abertura | Situação |
|---|---|---|
| | **01/04/2019** | **01 - Ativo** |

Razão Social: **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693**

CPF/CNPJ: **33.210.290/0001-57**

Nome Fantasia: **REALCE**

Inscrição Municipal: **50214**

Logradouro: **Rua OLEGARIO MACIEL**

Número: **33**

Complemento: **LOJA**

Bairro: **VOLTA DO BREJO**

Cep: **35640000**

Cidade

UF

Atividade

**COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

www.pompeu.mg.gov.br

Emitida às 12:54:51 do dia 21/03/2023

Válida até 20/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número D5EE8C23F68391E5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Compras & Licitações
176
Fls
Rubrica

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/04/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/07/2023

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: 33.210.290 FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003413289.00-74 | CNPJ/CPF: 33.210.290/0001-57 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R OLEGARIO MACIEL | | NÚMERO: 33 |
| COMPLEMENTO: LOJA, | BAIRRO: VOLTA DO BREJO | CEP: 35640000 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: POMPEU | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000634664712

Compras e Licitações
Fls. 162
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.210.290 FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.210.290/0001-57
Certidão nº: 16395704/2023
Expedição: 19/04/2023, às 10:28:22
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.210.290 FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.210.290/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, Inscrição Estadual nº 908.23205-44, Inscrição Municipal nº 843187-1, com endereço à Rua Capitão Tenente Maris de Barros , nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR, CEP: 80.330-340, telefone: (41) 3019-1565, e-mail: eni.apg@hotmail.com, neste ato representado por **Isanete Aparecida Pacheco,** inscrita no CPF sob nº.742.904.369-00.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$1.089,80 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 10

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

**a)** CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**d)** Certidão de Débitos Trabalhista;

**e)** CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |

Compras e Licitações Folha 619

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Compras e Licitações
Fls. 176
Rubrica

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados; tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Compras e Licitações Rubrica Fls. 8

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

Compras e Licitações
Rubrica

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente-Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:59:24 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00389176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00389176995 Dados: 2023.05.26 16:38:47 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:44:28 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJIS

**Isanete Aparecida Pacheco**
ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente CAROL IUNG Data: 29/05/2023 09:33:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 29/05/2023 10:57:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Compras e Licitações Fls. 120 Rubrica

Prezados Senhores,

Eu, **Isanete Aparecida Pacheco**, representante legal da empresa/ORGANIZAÇÃO **ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJIS

**Isanete Aparecida Pacheco**
ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Cortador de unha - em aço resistente. Com alavanca macia par | VENCEU | UNI | | 175 | 2,7600 | 483,00 |
| 22 | Creme dental com 1500 PPM de teor de flúor e com selo de apr | VENCEU | UNI | | 410 | 1,4800 | 606,80 |

**Total: 1.089,80**

**Total Lote: 1.089,80**

ASSINADO DIGITALMENTE
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJ
SERPRO

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

Voltar Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.396.791/0001-32
**Razão Social:** ISANETE APARECIDA PACHECO COM VAR COSMETICOS E PAPELARI
**Endereço:** R CAPITAO TENENTE MARIS DE BARROS 416 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80330-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/04/2023 a 14/05/2023

**Certificação Número:** 2023041500481764964937

Informação obtida em 03/05/2023 11:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

Compras e Licitações
125
Fls.
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA
## DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.273.500
CNPJ: 34.396.791/0001-32
Nome: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:20 do dia 31/03/2023.
Código de autenticidade da certidão: 48D00960E1EF44617B51B640552889AF51
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 29/06/2023 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 376
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**
**CNPJ: 34.396.791/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:41 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2023.
Código de controle da certidão: **5754.46BC.12A9.4D45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
137
Fls.
Rubrica

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 029788613-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.396.791/0001-32**
Nome: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (13/03/2023 11:14:24)*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 328
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.396.791/0001-32
Certidão nº: 539492/2023
Expedição: 05/01/2023, às 15:11:01
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.396.791/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.937.325/0001-05, Inscrição Estadual nº. 27.171.172-8, Inscrição Municipal nº. 823782, com endereço à Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Lot. 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com, telefone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555, neste ato representado por **Karla Karoline Fontes Meneses**, inscrita no CPF sob nº. 067.491.995-50.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de**



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:09:16 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$18.820,53 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinqüenta e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

Compras e Licitações Fls. 3 1 9 Rubrica



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:09:23 -03'00'

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



KARLA KAROLINE MENESES:379373[illegible]05 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:09:41 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

Compras e Licitações Fls. 36 Rubrica

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:10:09 -03'00'

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:10:28 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Compras e Licitações

**7.2:** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:11:04 -03'00'

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325... Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:12:08 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |

Compras e Licitações Rubrica



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:12:26 -03'00'

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:13:11 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

Compras e Licitações Rubrica

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:13:19 -03'00'

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



KARLA KAROLINE FO MENESES:37937325( Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:13:27 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Compras e Licitações Fls. 17 Rubrica

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:13:42 -03'00'

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.


KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:14:02 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com


KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:14:11 -03'00'

base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.


KARLA KAROLINE F: MENESES:3793732 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:14:22 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.


KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:14:31 -03'00'

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração


KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:14:41 -03'00'



da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Compras e Licitações


KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:14:57 -03'00'

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 14:00:41 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:49:06 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 — Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:15:08 -03'00'

**Karla Karoline Fontes Meneses**
KARLA KAROLINE FONTES MENESES

**Testemunhas:**

gov.br — Documento assinado digitalmente — CAROL IUNG — Data: 29/05/2023 09:34:09-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br — Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES — Data: 29/05/2023 11:00:26-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores, **Karla Karoline Fontes Meneses**, representante legal da empresa/organização **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº37.937.325/0001-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

Compras e Licitações — Rubrica

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 — Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.05.05 21:15:17 -03'00'

**Karla Karoline Fontes Meneses**
KARLA KAROLINE FONTES MENESES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Condicionador para cabelo, neutro, para todos os tipos de ca | VENCEU | FRASC | | 450 | 4,8800 | 2.196,00 |
| 7 | Haste flexível de plástico inquebrável, com algodão em suas | VENCEU | CX | | 105 | 1,4000 | 147,00 |
| 9 | Lixa de unha descartável - Com dois tipos de gramatura, de u | VENCEU | UNI | | 100 | 0,2500 | 25,00 |
| 14 | Shampoo para cabelo, neutro, perolado, para todos os tipos d | VENCEU | FRASC | | 422 | 4,8500 | 2.046,70 |
| 15 | Talco comum perfumado - frasco com no mínimo 100grs. A emba | VENCEU | FRASC | | 60 | 9,1600 | 549,60 |
| 28 | LENÇO UMEDECIDO; COM FRAGRANCIA SUAVE; SEM ALCOOL; | VENCEU | UNI | | 3090 | 3,5200 | 10.876,80 |
| 30 | Bucha vegetal de produção orgânica ideal para | VENCEU | UNI | | 155 | 4,6100 | 714,55 |
| 32 | Pente fino para piolho, em plástico polipropileno grosso | VENCEU | UNI | | 55 | 1,3000 | 71,50 |
| 33 | Pente fino Com Dentes De Aço Para remoção de piolhos e lênde | VENCEU | UNI | | 50 | 21,6000 | 1.080,00 |
| 35 | Loção cremosa hidratante infantil, testada | VENCEU | UNI | | 50 | 7,5000 | 375,00 |

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.05.10 09:24:46 -03'00'

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Creme dental infantil, com flúor ativo, proteção contra | VENCEU | UNI | 150 | 3,2600 | 489,00 |
| 40 | Hastes Flexíveis c/ 150 unidades. | VENCEU | UNI | 74 | 3,3700 | 249,38 |

**Total: 18.820,53**

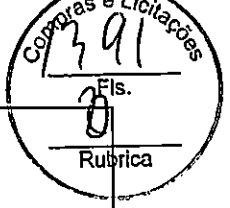
**Total Lote: 18.820,53**

Compras e Licitações
Rubrica

KARLA KAROLINE FONTES IESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.05.10 09:24:33 -03'00'

Voltar | Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.937.325/0001-05
**Razão Social:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES
**Endereço:** AV CORRETOR PAULO ROMAO 83 LOT SAO BRAZ / TAICOCA / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042804300721544300

Informação obtida em 08/05/2023 08:54:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 392
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**
**CNPJ: 37.937.325/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:25 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2023.
Código de controle da certidão: **D75D.C5A2.6E40.BB6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão de Licitações
Fls. 193
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARLA KAROLINE FONTES MENESES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.937.325/0001-05
Certidão nº: 1812304/2023
Expedição: 13/01/2023, às 08:39:25
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARLA KAROLINE FONTES MENESES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.937.325/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Compras e Licitações
Fls. 794
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 168667 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271711728

**Razão Social:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES

**CNPJ:** 37937325000105

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**Endereço:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMAO LOTE SAO BRAS 83 , MARCOS FREIRE II - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **25/04/2023 , válida até 25/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230425QELCN5**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

Compras e Licitações
Fls. 195
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 03/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 17/03/2023

| | |
|---|---|
| Contribuinte:<br>KARLA KAROLINE FONTES MENEZES | Inscrição Mercantil:<br>823782<br>Sequencial:<br>26114919<br>Referência Loteamento:<br>LOTE 02-D<br>Cadastro Imobiliário:<br>01.09.0164.001.018<br>Inscrição Imobiliária:<br>524421 |
| Localização: AV CORRETOR PAULO ROMAO, 83, , SÃO BRÁS | |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis | |

Razão Social:
KARLA KAROLINE FONTES MENEZES

| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
|---|---|---|
| 37.937.325/0001-05 | | 823782 |

Atividade Principal:

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Atividades Secundárias

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Início Atividade: 16/08/2020 Validade: 16/05/2023

Observações: Válido por 59 dias.

DIRETOR DE TRIBUTOS

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

https://www.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

A1F5752E31F2419B93456E3FC8318650EFD71E99

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, Inscrição Estadual nº. 261495429, com endereço à Rua Rio Velho, n° 15, Paranaguamirm, Joinville/SC, CEP: 89231-305, Fone: (47) 3307-2680, e-mail: comercial@proepi.com.br, neste ato representado por **Paloma Vinter Bogo**, inscrita no CPF sob nº. 086.933.439-55.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$7.791,00 (sete mil, setecentos e noventa e um reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato e de tudo darão ciência à Administração.

Compras e Licitações
Rubrica

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

Compras e Licitações
Fls. 3
Rubrica

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Compras e Licitações
Rubrica

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 0

| | | | |
|---|---|---|---|
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 100

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Compras e Licitações
Rubrica

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Comissão de Licitações
Rubrica
Fls 10

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Comissão de Licitação Rubrica

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Compras e Licitações
Fls. 2
Rubrica

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.05.25 16:49:43 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

PALOMA VINTER BOGO:08693343955
Assinado de forma digital por PALOMA VINTER BOGO:08693343955

**Paloma Vinter Bogo**
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 29/05/2023 09:37:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 29/05/2023 11:02:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Paloma Vinter Bogo**, representante legal da empresa/Organização **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

Compras e Licitações
Rubrica

PALOMA VINTER BOGO:08693343955
Assinado de forma digital por PALOMA VINTER BOGO:08693343955

**Paloma Vinter Bogo**
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Pomada para assadura, composição: palmitato | VENCEU | UNI | | 1225 | 6,3600 | 7.791,00 |

**Total: 7.791,00**

**Total Lote: 7.791,00**

Compras e Licitações
Fls. 140
Rubrica

PALOMA VINTER BOGO:08693343955

Assinado de forma digital por PALOMA VINTER BOGO:08693343955

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls 140
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
**CNPJ: 39.905.061/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

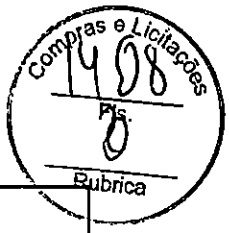
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:28 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2023.
Código de controle da certidão: **45D0.DA2F.5D78.4A6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.905.061/0001-33
**Razão Social:** PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
**Endereço:** RUA GUARUJA 242 / ITAUM / JOINVILLE / SC / 89210-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041703094181692167

Informação obtida em 25/04/2023 08:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Compras e Licitações
1469
Fls.
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|---|---|---|
| 220044/2023 | 22/02/2023 | 23/05/2023 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|---|---|
| 39.905.061/0001-33 | PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|---|---|
| 219561 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários |

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: Rio Velho, 15 — Complemento: Fundos: sala 01

Bairro: Paranaguamirim — CEP: 89231-305

**AVISO:**

Não constam débitos até a presente data.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C23220044N9359D29**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
**http://tmlweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp**

Município de Joinville — Av. Hermann August Lepper, 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.905.061/0001-33
Certidão nº: 13935379/2023
Expedição: 03/04/2023, às 15:47:00
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.905.061/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ/CPF: **39.905.061/0001-33**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **230140080924227** |
| Data de emissão: | **29/03/2023 21:24:21** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **28/05/2023** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 14/04/2023 13:40:12

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/04/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023**

**1.** Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 45.471.742/001-60, Inscrição Estadual nº. 90935416-15, Inscrição Municipal nº 1803514 com endereço à Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande - Pinhais/PR, CEP: 83.321-120, Fone: (41) 3033-9563, e-mail: licitacao@newmaxdistribuidora.com.br / kilopeldistribuidora@gmail.com, neste ato representado por **Leonor Augusto Rodrigues,** inscrita no CPF sob nº. 787.254.709-06.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de materiais de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$336.626,98 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

**3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls.

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento acrescidos até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

Compras e Licitações
Prefeitura

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

**a)** CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**d)** Certidão de Débitos Trabalhista;

**e)** CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

Compras e Licitações Rubrica Fls 9

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

Compras e Licitações
Rubrica

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Compras e Licitações
Rubrica

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com

Compras e Licitações
Rubrica

base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 14:02:58 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:43:30 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES:78725470906 Assinado de forma digital por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES:78725470906 Dados: 2023.05.04 11:02:41 -03'00'

**Leonor Augusto Rodrigues**
**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente CAROL JUNG Data: 29/05/2023 09:40:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 29/05/2023 11:11:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**
**PROTOCOLO 70412/2022**
**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Leonor Augusto Rodrigues**, representante legal da empresa/organização **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº – 45.471.842/0001-60 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES:78725470906 Assinado de forma digital por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES:78725470906 Dados: 2023.05.04 11:01:04 -03'00'

**Leonor Augusto Rodrigues**
**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**

Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Papel higiênico branco alvejado, de alta qualidade, fardo co | VENCEU | FRD | | 3223 | 78,3400 | 252.489,82 |
| 42 | Papel higiênico branco alvejado, de alta qualidade, fardo co | VENCEU | FRD | | 1074 | 78,3400 | 84.137,16 |

**Total: 336.626,98**

**Total Lote: 336.626,98**

Compras e Licitações
Fls 129
Rubrica

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES:78725470906

Assinado de forma digital por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES:78725470906
Dados: 2023.05.04 11:01:49 -03'00'

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
1423
Fls
10
Rubrica

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 030317825-76**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.471.842/0001-60**
Nome: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (27/04/2023 14:00:30)*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
1424
Fls.
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 45.471.842/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:11 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2023.
Código de controle da certidão: **F40C.BBFA.461F.7F74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compras e Licitações
Fls. 125
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## Nº 24853/2023

**[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:**<br>1803514 - NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA | |
| CPF/CNPJ:<br>45.471.842/0001-60 | |
| Endereço:<br>RUA JOAQUIM NABUCO, 184 | |
| Complemento: | CEP:<br>83.321-120 |
| Bairro:<br>VARGEM GRANDE | |
| Cidade:<br>Pinhais | Estado:<br>Paraná |

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.**

**Autenticidade do Documento**

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
27/04/2023 às 13:57
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-MGWGNARWOXQZHK-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compras e Licitações
Fls. 16
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## Nº 24853/2023

**[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:**<br>1803514 - NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA | |
| CPF/CNPJ:<br>45.471.842/0001-60 | |
| Endereço:<br>[illegible] JOAQUIM NABUCO, 184 | |
| [illegible]plemento: | CEP:<br>83.321-120 |
| Bairro:<br>VARGEM GRANDE | |
| Cidade:<br>Pinhais | Estado:<br>Paraná |

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.**

**Autenticidade do Documento**

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
27/04/2023 às 13:57
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-MGWGNARWOXQZHK-4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Licitações
Fls: 127
Rubrica

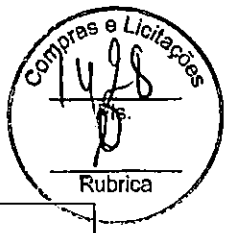
# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.471.842/0001-60
Certidão nº: 12281722/2023
Expedição: 22/03/2023, às 14:53:21
Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.471.842/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.471.842/0001-60
**Razão Social:** NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
**Endereço:** R JOAQUIM NABUCO 184 / VARGEM GRANDE / PINHAIS / PR / 83321-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**21/04/2023 a 20/05/2023

**Certificação Número:** 2023042102335619304084

Informação obtida em 27/04/2023 13:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
499
Fls.
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;**
**CNPJ:** 06.220.022/0001-43;
**Inscrição Estadual nº.** 255975015;
**Endereço:** Rua João Adolfo Muller, n° 53, sala 2 – Costa Silva – Joinville/SC;
**Administrador: Wellington Victor Crispim;**
**CPF nº:** 088.942.029-76;
**Valor Total**: R$ 29.372,94 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
1430
Fls.
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor:** P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
**CNPJ:** 08.903.201/0001-00;
**Inscrição Estadual nº**. 90411594-02;
**Endereço:** Rua Rio Eufrates, n° 317, Bairro: Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR;
**Administrador: Fernando Henrique Montanari;**
**CPF nº:** 009.468.689-05;
**Valor Total**: R$ 1.865,60 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

*Coordenação de Contratos*

Contratos e Licitações
Fls. 113
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022**;
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor:** KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA;
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Inscrição Estadual nº**. 90425350-25;
**Endereço:** Rua Willibaldo Kaiser, n° 348, CIC, Curitiba/PR;
**Administrador: Kleber de Moura Dalabona**;
**CPF nº:** 006.368.929-48;
**Valor Total**: R$ 5.224,02 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
Fls 432
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022**;
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor:** MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;
**CNPJ:** 12.811.487/0001-71;
**Inscrição Estadual nº**. 0390154482;
**Endereço:** Rua Raimundo Capeletti, n° 42, Bairro Linho, Erechim/RS;
**Administrador: Franciele Rover Bianchi**;
**CPF nº:** 980.590.090-87;
**Valor Total**: R$ 914,60 (novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
Fls. 133
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022**;
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor:** LUIZ MINIOLI NETTO;
**CNPJ:** 14.221.429/0001-13;
**Inscrição Estadual nº**. 90.570588-19;
**Endereço:** Rua Anibal Goulart Maia Filho, n° 550-C, Bairro Alto, Curitiba/PR;
**Administrador: Luiz Minioli Netto**;
**CPF nº:** 005.498.189-10;
**Valor Total**: R$ 19.991,40 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

*Coordenação de Contratos*

Comissão de Licitações
Fls. 124
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor: - RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA;**
**CNPJ:** 18.663.099/0001-77**;**
**Inscrição Estadual nº**. 687.096.561.111;
**Endereço:** Rua Maria de Lourdes Almeida Sinisgalli, nº 65, Bairro: Jardim Wanderley – Tatuí/SP;
**Administrador:** Tiago Caobianco;
**CPF nº:** 344.852.578-27**;**
**Valor Total**: R$ 58.894,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
Fls. 435
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor: - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI;**
**CNPJ:** 19.031.878/0001-12**;**
**Inscrição Estadual nº**. 636204144111;
**Endereço:** Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP
**Administrador:** Cristina Caymel Lorente Mitsumoto;
**CPF nº:** 112.596.918-02**;**
**Valor Total**: R$ 8.498,70 ( oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
Fls. 436
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022**;
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor: - MAXIMA ATACADISTA EIRELI;**
**CNPJ:** 26.716.048/0001-94;
**Inscrição Estadual nº**. 258204982;
**Endereço:** Rua Adolfo Konder, n° 279, São Rafael – Rio Negrinho/SC,
**Administrador:** Luiz Amarildo Mueller;
**CPF nº:** 516.501.429-00;
**Valor Total**: R$ 749,45 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta ecinco centavos).

*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

Compras & Licitações
Fls: 137
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022**;
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor: - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA;**
**CNPJ:** 32.294.504/0001-58;
**Inscrição Estadual nº**. 486/0002546;
**Endereço:** Rua Silva Jardim, nº 632, Bairro: Centro –Paulo Bento/RS,
**Administrador: Edivan Felipe Echer**;
**CPF nº:** 022.591.030-65;
**Valor Total**: R$ 3.348,75 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
Fls. 438
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor: - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS;**
**CNPJ:** 33.210.290/0001-57;
**Inscrição Estadual nº.** 0034132890074;
**Endereço:** Rua Olegario Maciel, n° 33, Volta do Brejo, Pompéu/MG,
**Administrador: Francielly Taynara Silva Campos;**
**CPF nº:** 120.707.546/93;
**Valor Total**: R$ 8.184,91 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
Fls. 139
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022**;
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor:** ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;
**CNPJ:** 34.396.791/0001-32;
**Inscrição Estadual nº**. 908.23205-44;
**Endereço:** Rua Capitão Tenente Maris de Barros , nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR,
**Administrador: Isanete Aparecida Pacheco**;
**CPF nº:** 742.904.369-00;
**Valor Total**: R$ 1.089,80 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
Fls. 140
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022**;
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**;
**CNPJ:** 37.937.325/0001-05;
**Inscrição Estadual nº**. 27.171.172-8;
**Endereço:** Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Lot. 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE,
**Administrador: Karla Karoline Fontes Meneses**;
**CPF nº:** 067.491.995-50;
**Valor Total**: R$ 18.820,53 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinqüenta e três centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
Fls. 1941
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;**
**CNPJ:** 39.905.061/0001-33;
**Inscrição Estadual nº**. 261495429;
**Endereço:** Rua Rio Velho, n° 15, Paranaguamirm, Joinville/SC,
**Administrador:** Paloma Vinter Bogo;
**CPF nº:** 086.933.439-55;
**Valor Total**: R$ 7.791,00 (sete mil, setecentos e noventa e um reais).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
142
Fls.
Rubrica

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo: 288/2022**;
**Protocolo:**70412/2022;
**Data da Assinatura**: 02/05/2023.

**Detentor:**; NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ:** 45.471.742/001-60;
**Inscrição Estadual nº**. 90935416-15;
**Endereço:** Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande - Pinhais/PR,
**Administrador: Leonor Augusto Rodrigues**;
**CPF nº:** 787.254.709-06;
**Valor Total**: R$ 336.626,98 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;**
**CNPJ: 06.220.022/0001-43;**
**Inscrição Estadual nº. 255975015;**
**Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 2 – Costa Silva – Joinville/SC;**
**Administrador: Wellington Victor Crispim;**
**CPF nº: 088.942.029-76;**
**Valor Total: R$ 29.372,94 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA;**
**CNPJ: 09.245.705/0001-87;**
**Inscrição Estadual nº. 90425350-25;**
**Endereço: Rua Wilbaldo Kaiser, nº 348, CIC, Curitiba/PR;**
**Administrador: Kleber de Moura Dalabona;**
**CPF nº: 006.358.929-48;**
**Valor Total: R$ 5.224,02 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;**
**CNPJ: 08.903.201/0001-00;**
**Inscrição Estadual nº. 90411594-02;**
**Endereço: Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro: Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR;**
**Administrador: Fernando Henrique Montanari;**
**CPF nº: 009.468.689-05;**
**Valor Total: R$ 1.565,60 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;**
**CNPJ: 12.611.487/0001-71;**
**Inscrição Estadual nº. 0390154482;**
**Endereço: Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim/RS;**
**Administrador: Franciele Rover Bianchi;**
**CPF nº: 980.590.090-87;**
**Valor Total: R$ 914,60 (novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;**
**CNPJ: 06.220.022/0001-43;**
**Inscrição Estadual nº. 255975015;**
**Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 2 – Costa Silva – Joinville/SC;**
**Administrador: Wellington Victor Crispim;**
**CPF nº: 088.942.029-76;**
**Valor Total: R$ 29.372,94 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA;**
**CNPJ: 09.245.708/0001-67;**
**Inscrição Estadual nº. 90425350-25;**
**Endereço: Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348, CIC, Curitiba/PR;**
**Administrador: Kleber de Moura Dalabona;**
**CPF nº: 006.358.929-43;**
**Valor Total: R$ 5.224,02 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;**
**CNPJ: 08.903.201/0001-00;**
**Inscrição Estadual nº. 90411594-02;**
**Endereço: Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro: Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR;**
**Administrador: Fernando Henrique Montanari;**
**CPF nº: 009.458.589-06;**
**Valor Total: R$ 1.865,60 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;**
**CNPJ: 12.811.487/0001-71;**
**Inscrição Estadual nº. 0390154482;**
**Endereço: Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim/RS;**
**Administrador: Franciele Rover Bianchi;**
**CPF nº: 960.590.050-87;**
**Valor Total: R$ 914,60 (novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual nº. 255975015;
Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 2 – Costa Silva – Joinville/SC;
Administrador: Wellington Victor Crispim;
CPF nº: 088.942.029-76;
Valor Total: R$ 29.372,94 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual nº. 90425350-25;
Endereço: Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348, CIC, Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.029-48;
Valor Total: R$ 5.224,02 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 08.903.201/0001-00;
Inscrição Estadual nº. 90411594-02;
Endereço: Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro: Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Fernando Henrique Montanari;
CPF nº: 009.468.589-05;
Valor Total: R$ 1.885,60 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;
CNPJ: 12.811.487/0001-71;
Inscrição Estadual nº. 0390154482;
Endereço: Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim/RS;
Administrador: Franciele Rover Bianchi;
CPF nº: 980.590.090-87;
Valor Total: R$ 914,60 (novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual nº. 255975015;
Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 2 – Costa Silva – Joinville/SC;
Administrador: Wellington Victor Crispim;
CPF nº: 088.942.029-76;
Valor Total: R$ 29.372,94 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual nº. 90425350-25;
Endereço: Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348, CIC, Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R$ 5.224,02 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 08.903.201/0001-00;
Inscrição Estadual nº. 90411594-02;
Endereço: Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro: Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Fernando Henrique Montanari;
CPF nº: 009.458.689-05;
Valor Total: R$ 1.865,60 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: MULTISUL COMERCIO E DISTRUBUICAO LTDA;
CNPJ: 12.811.457/0001-71;
Inscrição Estadual nº. 0390154482;
Endereço: Rua Raimundo Capoletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim/RS;
Administrador: Franciele Rover Bianchi,
CPF nº: 980.590.090-87;
Valor Total: R$ 614,60 (novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls 1492

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: LUIZ MINIOLI NETTO;
CNPJ: 14.221.429/0001-13;
Inscrição Estadual nº. 90.570588-19;
Endereço: Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, Curitiba/PR;
Administrador: Luiz Minioli Netto;
CPF nº: 005.458.189-10;
Valor Total: R$ 18.991,40 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI;
CNPJ: 19.031.878/0001-12;
Inscrição Estadual nº. 636204144111;
Endereço: Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP
Administrador: Cristina Caymel Lorenta Mitsumoto;
CPF nº: 112.596.918-02;
Valor Total: R$ 8.458,70 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 18.663.099/0001-77;
Inscrição Estadual nº. 587.096.561.111;
Endereço: Rua Maria de Lourdes Almeida Sinlagalli, nº 65, Bairro: Jardim Wanderley – Taiuí/SP;
Administrador: Tiago Caobianco;
CPF nº: 344.852.578-27;
Valor Total: R$ 58.894,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - MAXIMA ATACADISTA EIRELI;
CNPJ: 26.716.048/0001-94;
Inscrição Estadual nº. 258204982;
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael – Rio Negrinho/SC,
Administrador: Luiz Amarildo Mueller;
CPF nº: 518.501.429-00;
Valor Total: R$ 749,45 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: LUIZ MINIOLI NETTO;
CNPJ: 14.221.429/0001-13;
Inscrição Estadual nº. 90.570588-19;
Endereço: Rua Anibal Goutart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, Curitiba/PR;
Administrador: Luiz Minioli Netto;
CPF nº: 005.498.189-10;
Valor Total: R$ 19.991,40 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI;
CNPJ: 19.031.878/0001-12;
Inscrição Estadual nº. 636204144111;
Endereço: Rua Doutor Dante Glauco Delso, nº 16, sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP
Administrador: Cristina Caymal Lorente Mitsumoto;
CPF nº: 112.596.918-02;
Valor Total: R$ 6.458,70 ( oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 18.663.099/0001-77;
Inscrição Estadual nº. 687.096.561.111;
Endereço: Rua Maria de Lourdes Almeida Sinigaglli, nº 65, Bairro: Jardim Wanderley – Tatuí/SP;
Administrador: Tiago Cacblanco;
CPF nº: 344.852.578-27;
Valor Total: R$ 58.894,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - MAXIMA ATACADISTA EIRELI;
CNPJ: 26.716.048/0001-84;
Inscrição Estadual nº. 258204982;
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael – Rio Negrinho/SC.
Administrador: Luiz Amarildo Mueller;
CPF nº: 518.501.429-00;
Valor Total: R$ 749,45 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 149
Rubrica



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: LUIZ MINOLI NETTO;
CNPJ: 14.221.429/0001-13;
Inscrição Estadual nº. 90.570588-19;
Endereço: Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, Cumbe/PR;
Administrador: Luiz Minoli Netto;
CPF nº: 005.498.189-10;
Valor Total: R$ 19.991,40 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI;
CNPJ: 19.031.878/0001-12;
Inscrição Estadual nº. 636204144111;
Endereço: Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP
Administrador: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto;
CPF nº: 112.696.918-02;
Valor Total: R$ 8.468,70 ( oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 18.663.096/0001-77;
Inscrição Estadual nº. 687.096.581.111;
Endereço: Rua Maria de Lourdes Almeida Siniscalli, nº 65, Bairro: Jardim Wanderley – Tatuí/SP;
Administrador: Tiago Caobianco;
CPF nº: 344.852.578-27;
Valor Total: R$ 58.634,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - MAXIMA ATACADISTA EIRELI;
CNPJ: 26.716.048/0001-94;
Inscrição Estadual nº. 258204982;
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael – Rio Negrinho/SC,
Administrador: Luiz Amarildo Mueller;
CPF nº: 516.501.429-00;
Valor Total: R$ 749,45 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Compras e Licitações
Fls 14 96
Rubrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 285/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: LUIZ MINOLI NETTO;**
**CNPJ: 14.221.429/0001-13;**
**Inscrição Estadual nº. 90.570588-19;**
**Endereço: Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, Curitiba/PR;**
**Administrador: Luiz Minoli Netto;**
**CPF nº: 005.498.189-10;**
**Valor Total: R$ 19.991,40 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: - AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI;**
**CNPJ: 18.031.878/0001-12;**
**Inscrição Estadual nº. 638204144111;**
**Endereço: Rua Doutor Dante Glauco Deleo, nº 18, sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP**
**Administrador: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto;**
**CPF nº: 112.696.918-02;**
**Valor Total: R$ 8.458,70 ( oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: - RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA;**
**CNPJ: 18.663.099/0001-77;**
**Inscrição Estadual nº. 687.096.561.111;**
**Endereço: Rua Maria de Lourdes Almeida Sinisgalli, nº 65, Bairro: Jardim Wanderley – Tatuí/SP;**
**Administrador: Tiago Caoblanco;**
**CPF nº: 344.852.578-27;**
**Valor Total: R$ 58.894,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: - MAXIMA ATACADISTA EIRELI;**
**CNPJ: 26.716.048/0001-94;**
**Inscrição Estadual nº. 258204982;**
**Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael – Rio Negrinho/SC,**
**Administrador: Luiz Amarildo Mueller;**
**CPF nº: 516.501.429-00;**
**Valor Total: R$ 749,45 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta ecinco centavos).**

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
451
Fls

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA;
CNPJ: 32.294.504/0001-58;
Inscrição Estadual nº. 485/0002548;
Endereço: Rua Silva Jardim, nº 632, Bairro: Centro –Paulo Bento/RS,
Administrador: Edivan Felipe Echer;
CPF nº: 022.591.030-65;
Valor Total: R$ 3.348,75 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;
CNPJ: 34.396.791/0001-32;
Inscrição Estadual nº. 908.23205-44;
Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros , nº 418, Bairro: Portão – Curitiba/PR,
Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;
CPF nº: 742.904.369-00;
Valor Total: R$ 1.089,60 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS;
CNPJ: 33.210.290/0001-57;
Inscrição Estadual nº. 0034132890074;
Endereço: Rua Otegario Maciel, nº 33, Volta do Brejo, Pompéu/MG,
Administrador: Francielly Taynara Silva Campos;
CPF nº: 120.707.546/93;
Valor Total: R$ 8.184,91 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES;
CNPJ: 37.937.325/0001-05;
Inscrição Estadual nº. 27.171.172-6;
Endereço: Avenica Corretor Paulo Romão, 83, Lot. 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE,
Administrador: Karla Karoline Fontes Meneses;
CPF nº: 067.491.995-50;
Valor Total: R$ 18.820,53 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
1492
Fls
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA;**
**CNPJ: 32.294.504/0001-58;**
**Inscrição Estadual nº. 436/0002548;**
**Endereço: Rua Silva Jardim, nº 632, Bairro: Centro –Paulo Bento/RS,**
**Administrador: Edivan Felipe Echer;**
**CPF nº: 022.591.030-65;**
**Valor Total: R$ 3.348,75 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;**
**CNPJ: 34.396.791/0001-32;**
**Inscrição Estadual nº. 908.23205-44;**
**Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros , nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR,**
**Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;**
**CPF nº: 742.904.369-00;**
**Valor Total: R$ 1.089,80 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS;**
**CNPJ: 33.210.290/0001-57;**
**Inscrição Estadual nº. 0034132890074;**
**Endereço: Rua Olegario Maciel, nº 33, Volta do Brejo, Pompéu/MG,**
**Administrador: Franciely Taynara Silva Campos;**
**CPF nº: 120.707.546/63;**
**Valor Total: R$ 8.184,91 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES;**
**CNPJ: 37.937.325/0001-05;**
**Inscrição Estadual nº. 27.171.172-8;**
**Endereço: Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Lot. 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE,**
**Administrador: Karla Karoline Fontes Meneses;**
**CPF nº: 067.491.955-50;**
**Valor Total: R$ 18.820,53 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).**

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 627-8500

Compras e Licitações
Fls. 94 43
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA;
CNPJ: 32.294.504/0001-58;
Inscrição Estadual nº. 488/0002546;
Endereço: Rua Silva Jardim, nº 632, Bairro: Centro –Paulo Bento/RS.
Administrador: Edivan Felipe Echer;
CPF nº: 022.591.030-65;
Valor Total: R$ 3.348,75 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;
CNPJ: 34.396.791/0001-32;
Inscrição Estadual nº. 908.23205-44;
Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros , nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR,
Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;
CPF nº: 742.904.369-00;
Valor Total: R$ 1.089,80 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS;
CNPJ: 33.210.290/0001-57;
Inscrição Estadual nº. 0034132890074;
Endereço: Rua Otagario Maciel, nº 33, Volta do Brejo, Pompéu/MG.
Administrador: Francielly Taynara Silva Campos;
CPF nº: 120.707.546/03;
Valor Total: R$ 8.184,91 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES;
CNPJ: 37.937.325/0001-05;
Inscrição Estadual nº. 27.171.172-6;
Endereço: Avenida Corretor Paulo Romão, 63, Lot. 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE,
Administrador: Karla Karoline Fontes Meneses;
CPF nº: 067.491.995-50;
Valor Total: R$ 18.820,53 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

*Coordenação de Contratos*

Compras e Licitações
194
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA;**
**CNPJ: 32.294.504/0001-58;**
**Inscrição Estadual nº. 486/0002546;**
**Endereço: Rua Silva Jardim, nº 632, Bairro: Centro –Paulo Bento/RS,**
**Administrador: Edivan Felipe Echer;**
**CPF nº: 022.591.030-65;**
**Valor Total: R$ 3.348,75 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;**
**CNPJ: 34.396.791/0001-32;**
**Inscrição Estadual nº. 908.23205-44;**
**Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros , nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR,**
**Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;**
**CPF nº: 742.904.369-00;**
**Valor Total: R$ 1.089,80 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS;**
**CNPJ: 33.210.290/0001-57;**
**Inscrição Estadual nº. 0034132690074;**
**Endereço: Rua Olegario Maciel, nº 33, Volta do Brejo, Pompéu/MG,**
**Administrador: Franciely Taynara Silva Campos;**
**CPF nº: 120.707.546/93;**
**Valor Total: R$ 8.184,91 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;**
**Processo Administrativo: 288/2022;**
**Protocolo:70412/2022;**
**Data da Assinatura: 02/05/2023.**

**Detentor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES;**
**CNPJ: 37.937.325/0001-05;**
**Inscrição Estadual nº. 27,171,172-8;**
**Endereço: Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Lot. 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE,**
**Administrador: Karla Karoline Fontes Meneses;**
**CPF nº: 067.491.995-50;**
**Valor Total: R$ 18.820,53 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).**

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
455
Fls.
Rubrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;
CNPJ: 39.905.061/0001-33;
Inscrição Estadual nº. 251495429;
Endereço: Rua Rio Velho, nº 15, Paranaguamirm, Joinville/SC,
Administrador: Paloma Vinter Bogo;
CPF nº: 088.933.439-55;
Valor Total: R$ 7.791,00 (sete mil, setecentos e noventa e um reais).

*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor:; NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.471.742/001-60;
Inscrição Estadual nº. 90935416-15;
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande - Pinhais/PR,
Administrador: Leonor Augusto Rodrigues;
CPF nº: 787.254.709-06;
Valor Total: R$ 336.628,98 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 12/2023;
Protocolo: 4539/2023;
Data da Assinatura: 23/05/2023.

Detentor: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S.A;
CNPJ: 06.389.230/0002-87;
Endereço: Quadra 11556 NC BR 232, KM 54, 0, Galpão 02, Vila São João Dois Leões – Pombos/PE;
Administradora: Lizmari do Pilar Pacheco;
CPF nº: 032.127.029-07;
Valor Total: R$ 8.298.267,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**
**PROTOCOLO 22185/2023 - Processo Administrativo nº. 082/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas** disponíveis a partir de 29/05/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
Fls. 1496
Rubrica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 268/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;
CNPJ: 39.905.061/0001-33;
Inscrição Estadual nº. 261485429;
Endereço: Rua Rio Velho, nº 15, Paranaguamirm, Joinville/SC,
Administrador: Paloma Vinter Bogo;
CPF nº: 065.933.439-55;
Valor Total: R$ 7.781,00 (sete mil, setecentos e noventa e um reais).

Coordenação de Contratos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 238/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.471.742/001-60;
Inscrição Estadual nº. 90935416-15;
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande - Pinhais/PR,
Administrador: Leonor Augusto Rodrigues;
CPF nº: 787.254.709-06;
Valor Total: R$ 336.626,98 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Coordenação de Contratos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 12/2023;
Protocolo: 4539/2023;
Data da Assinatura: 23/05/2023.

Detentor: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S.A;
CNPJ: 08.389.230/0002-87;
Endereço: Quadra 11556 NC BR 232, KM 54, 0, Galpão 02, Vila São João Dois Leões – Pombos/PE;
Administradores: Lizmari do Pilar Pacheco;
CPF nº: 032.127.029-07;
Valor Total: R$ 8.298.267,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais).



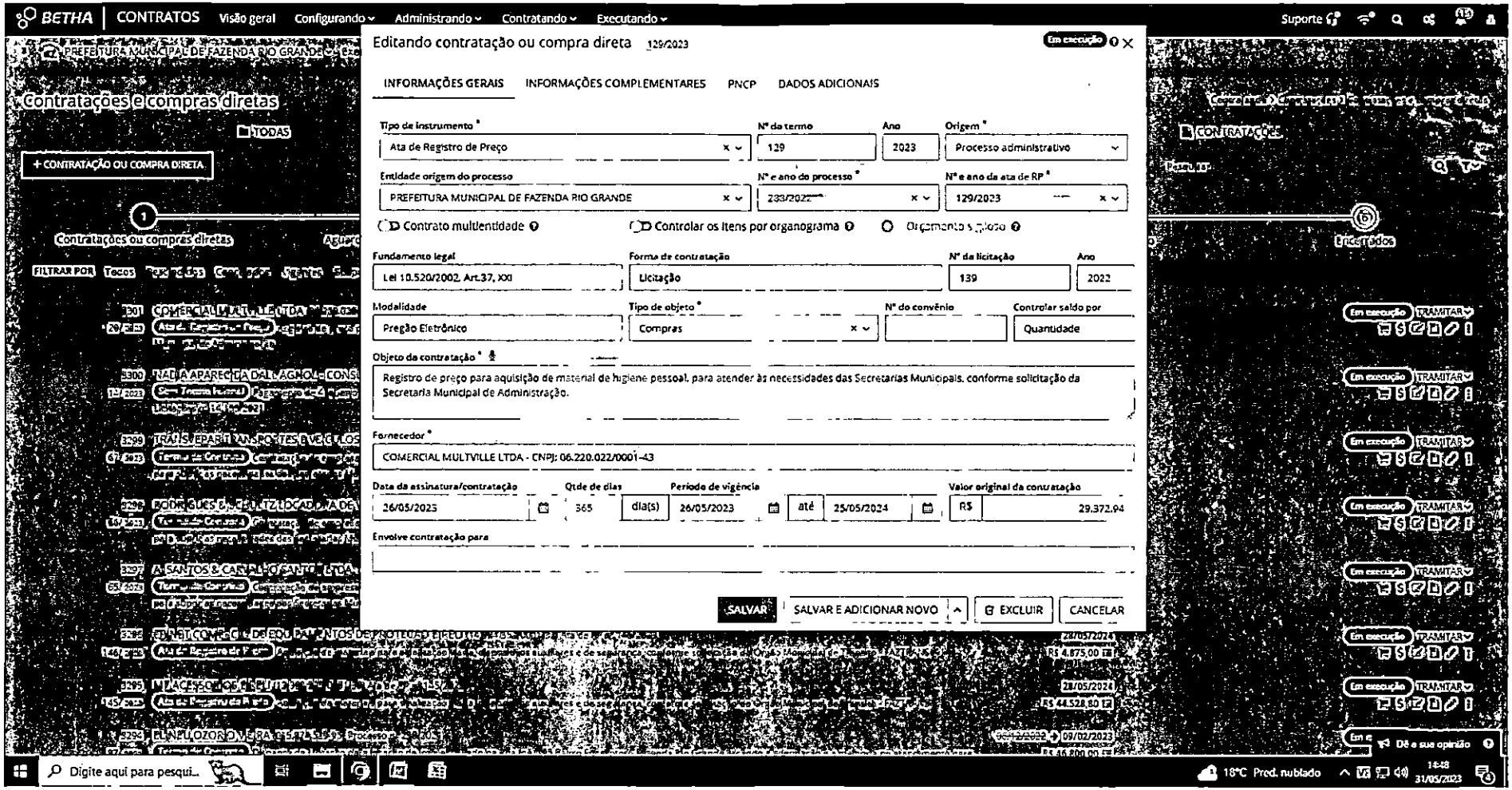
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**
**PROTOCOLO 22185/2023 - Processo Administrativo nº. 082/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

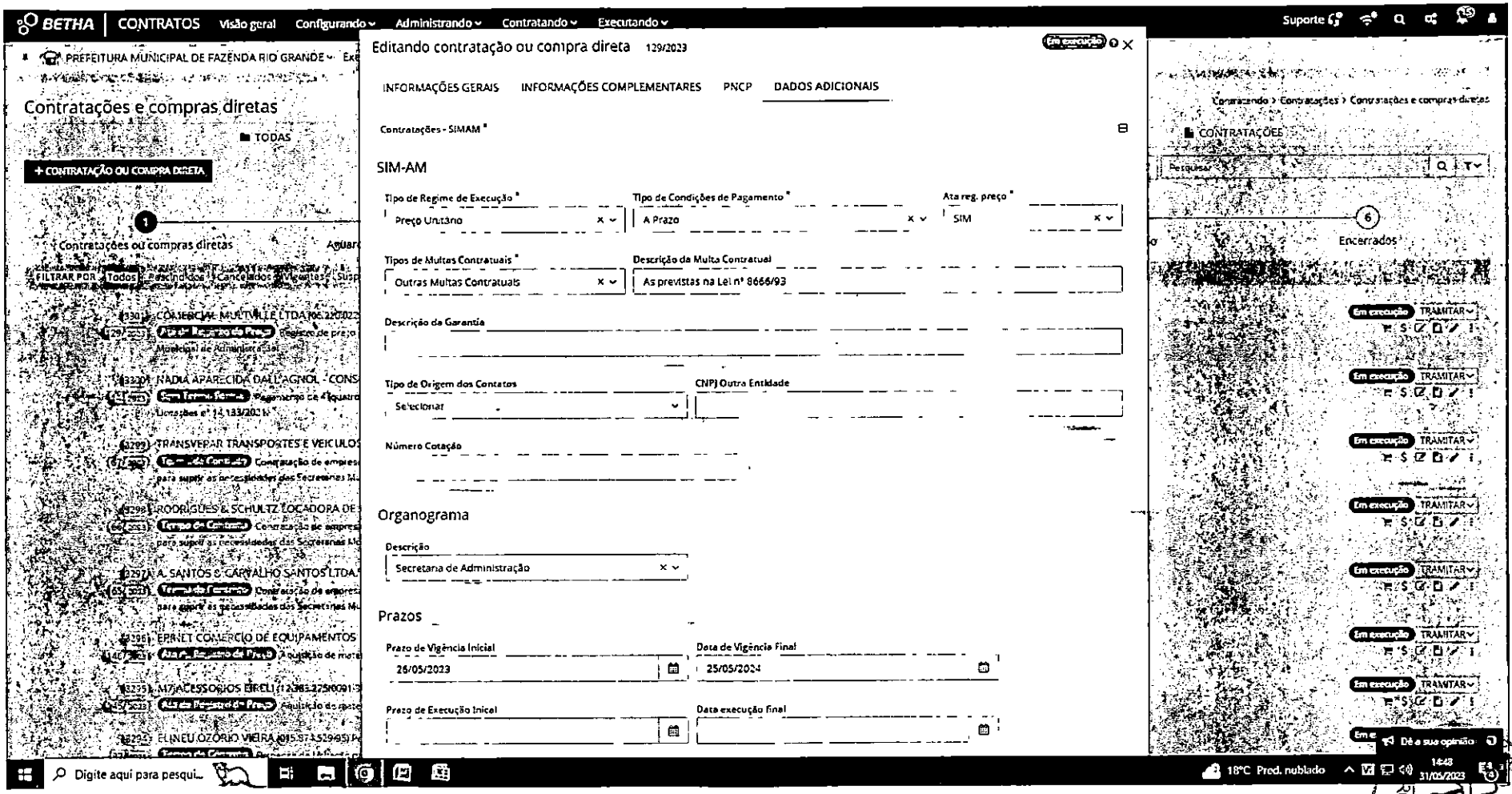
**OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/05/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2023.

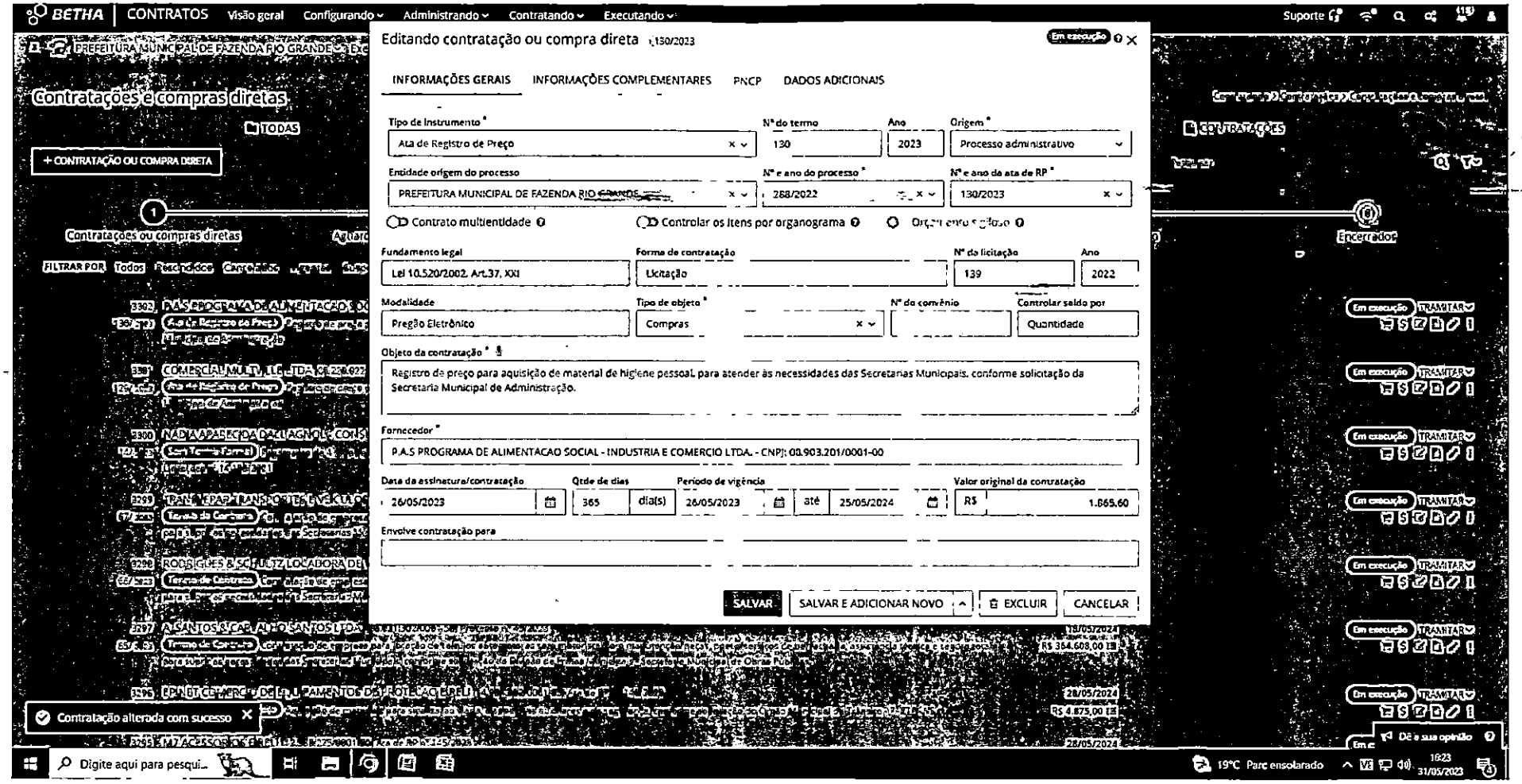
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Ferreira
Pregoeira Municipal



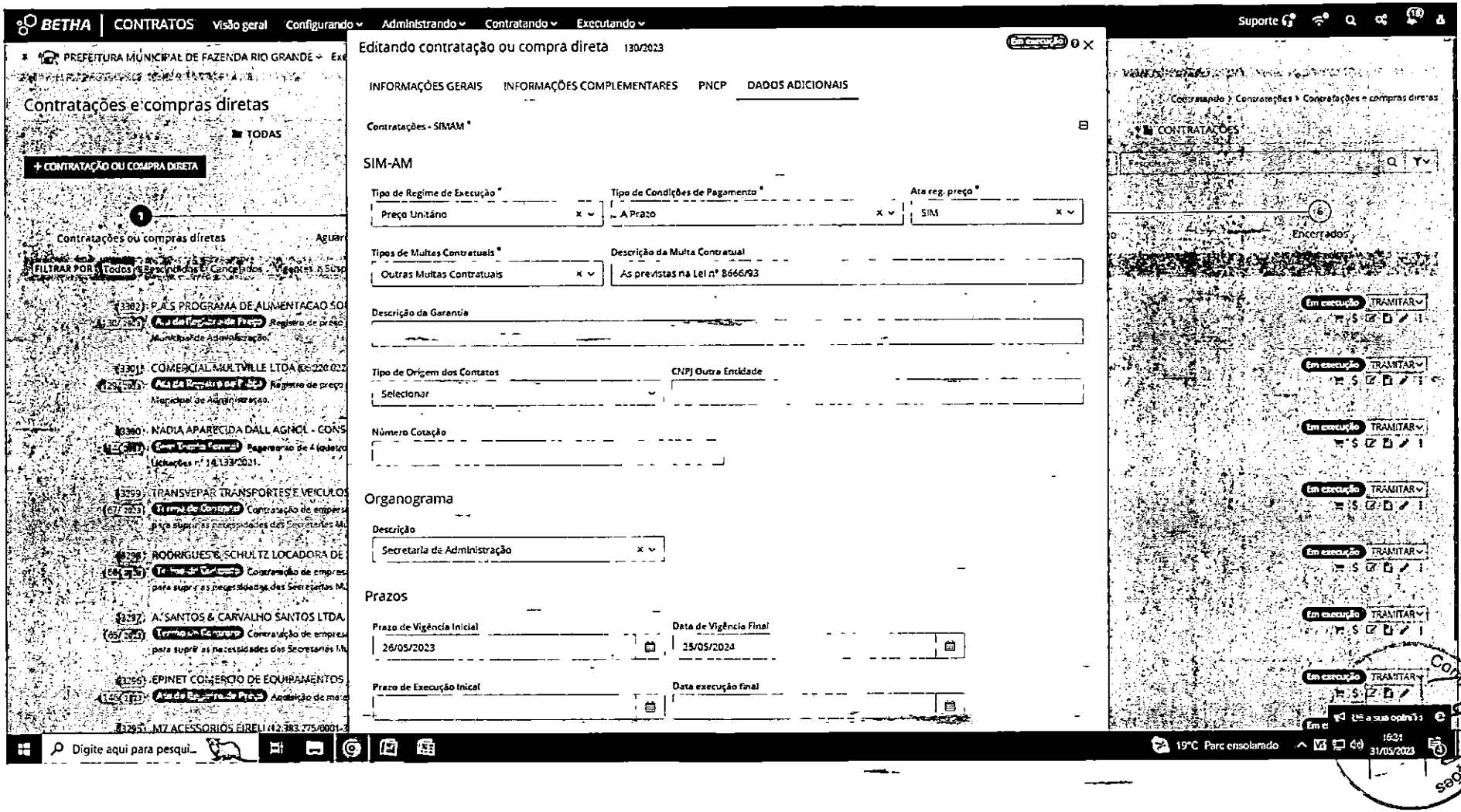

Compras e Licitações
Rubrica

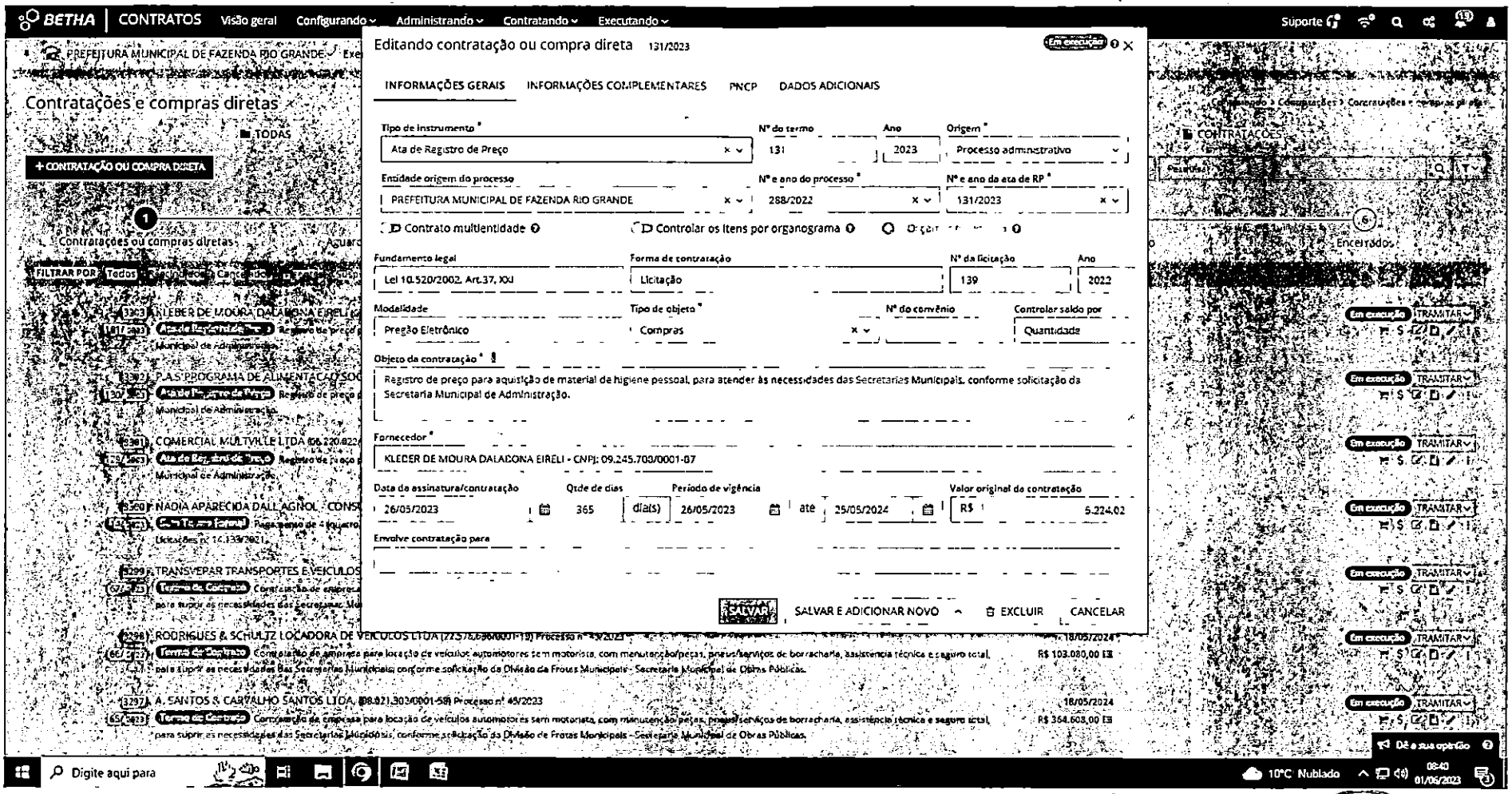

BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
Editando contratação ou compra direta 129/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
25/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Encerrados
TRAMITAR
Digite aqui para pesqui...
18°C Pred. nublado
31/05/2023

Rubrica

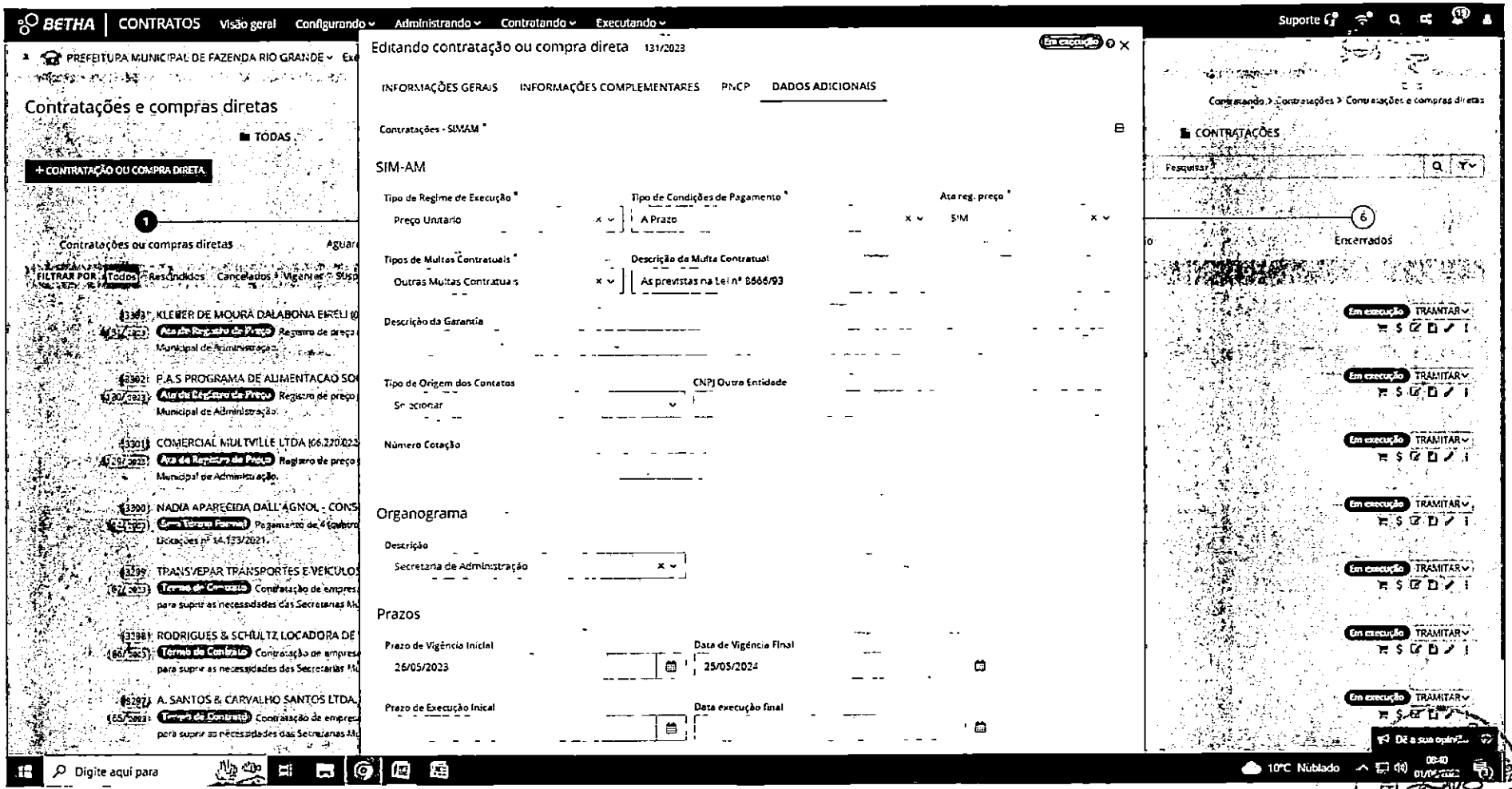


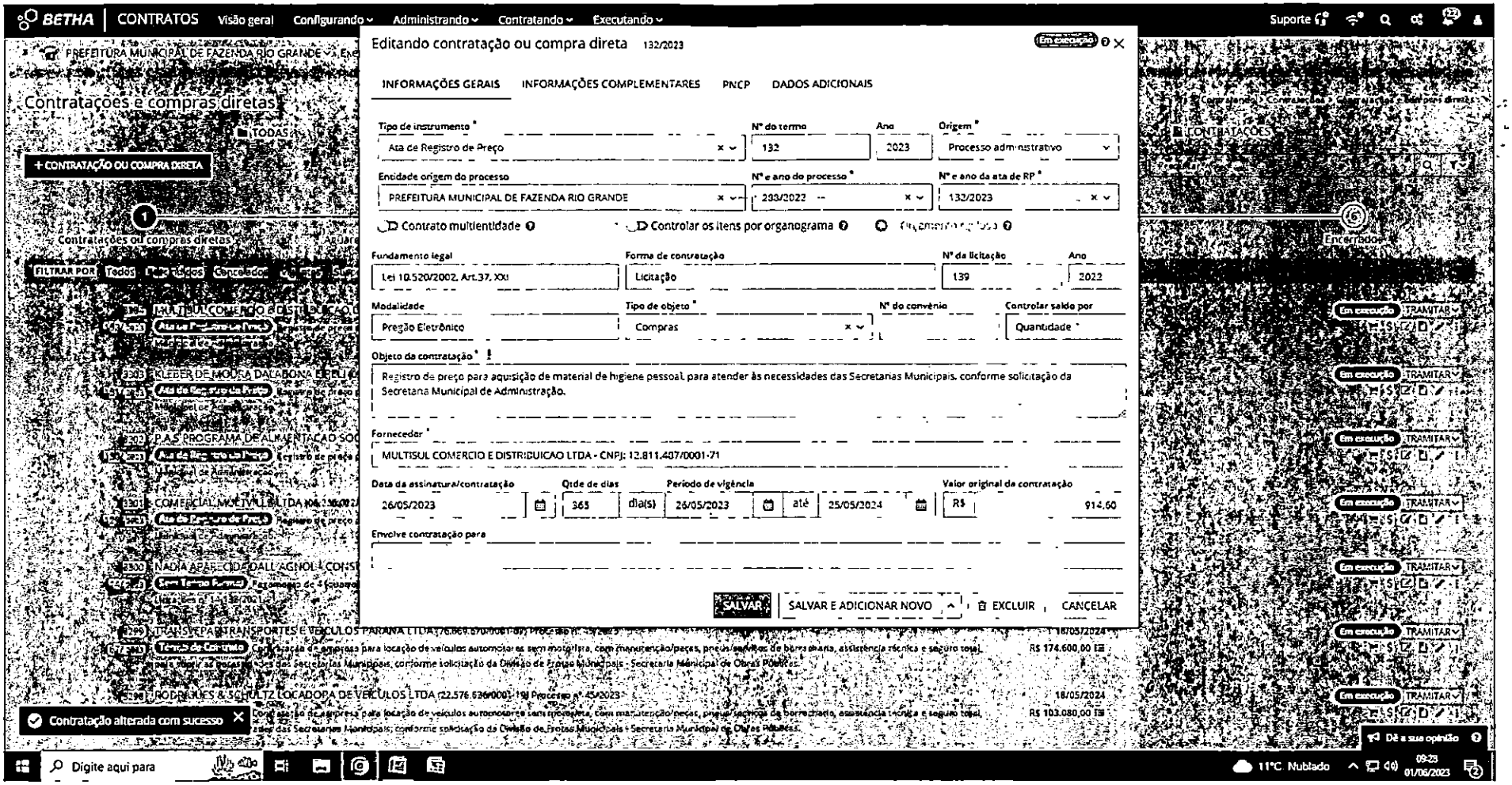

Compras e Licitações
Rubrica
159


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Editando contratação ou compra direta 130/2023
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Digite aqui para pesqui...
19°C Parc ensolarado
16:24
31/05/2023

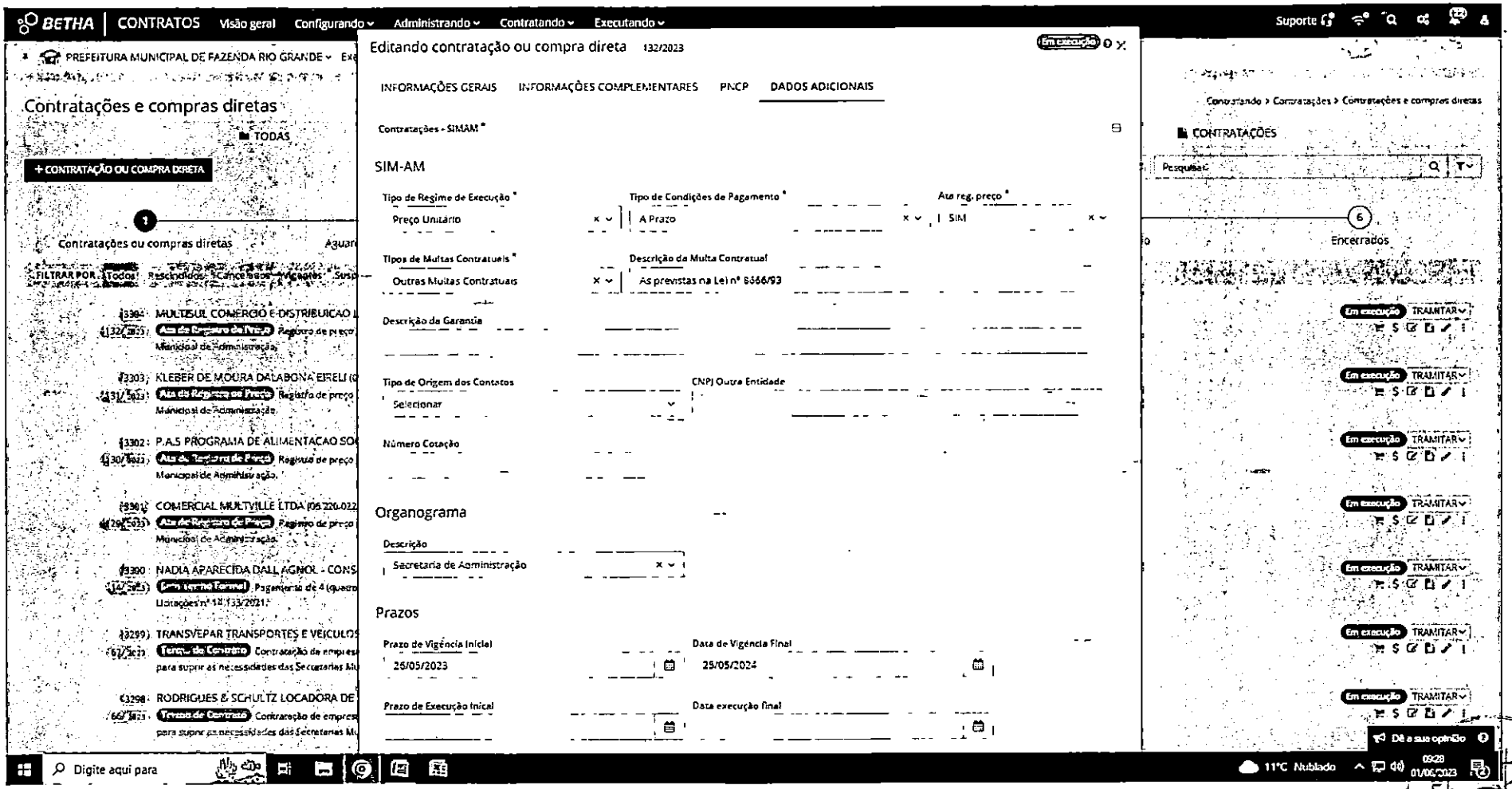



Compras e Licitações
Rubrica

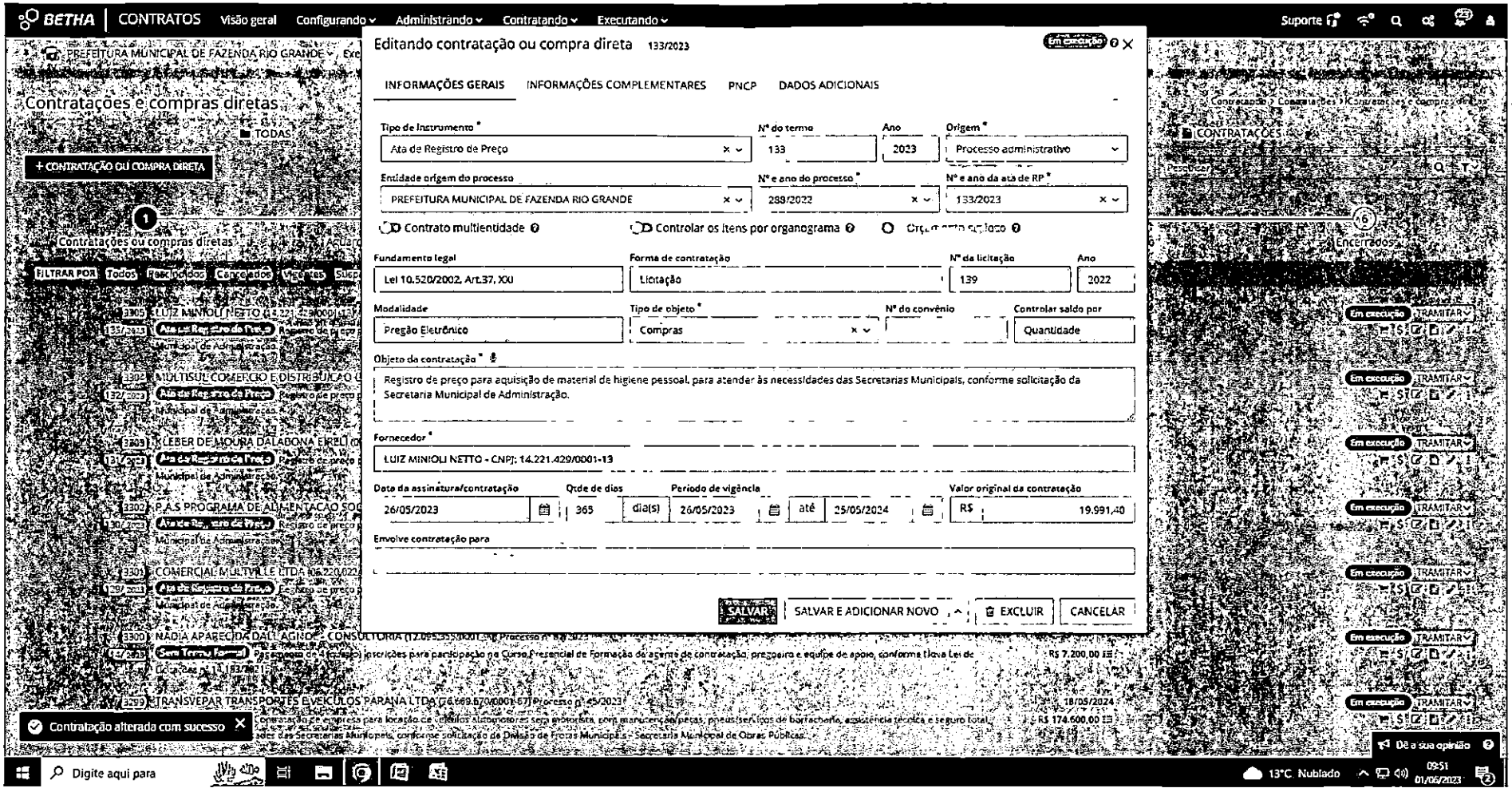

BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR: Todos
Editando contratação ou compra direta 131/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inical
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
6
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Digite aqui para
10°C Nublado



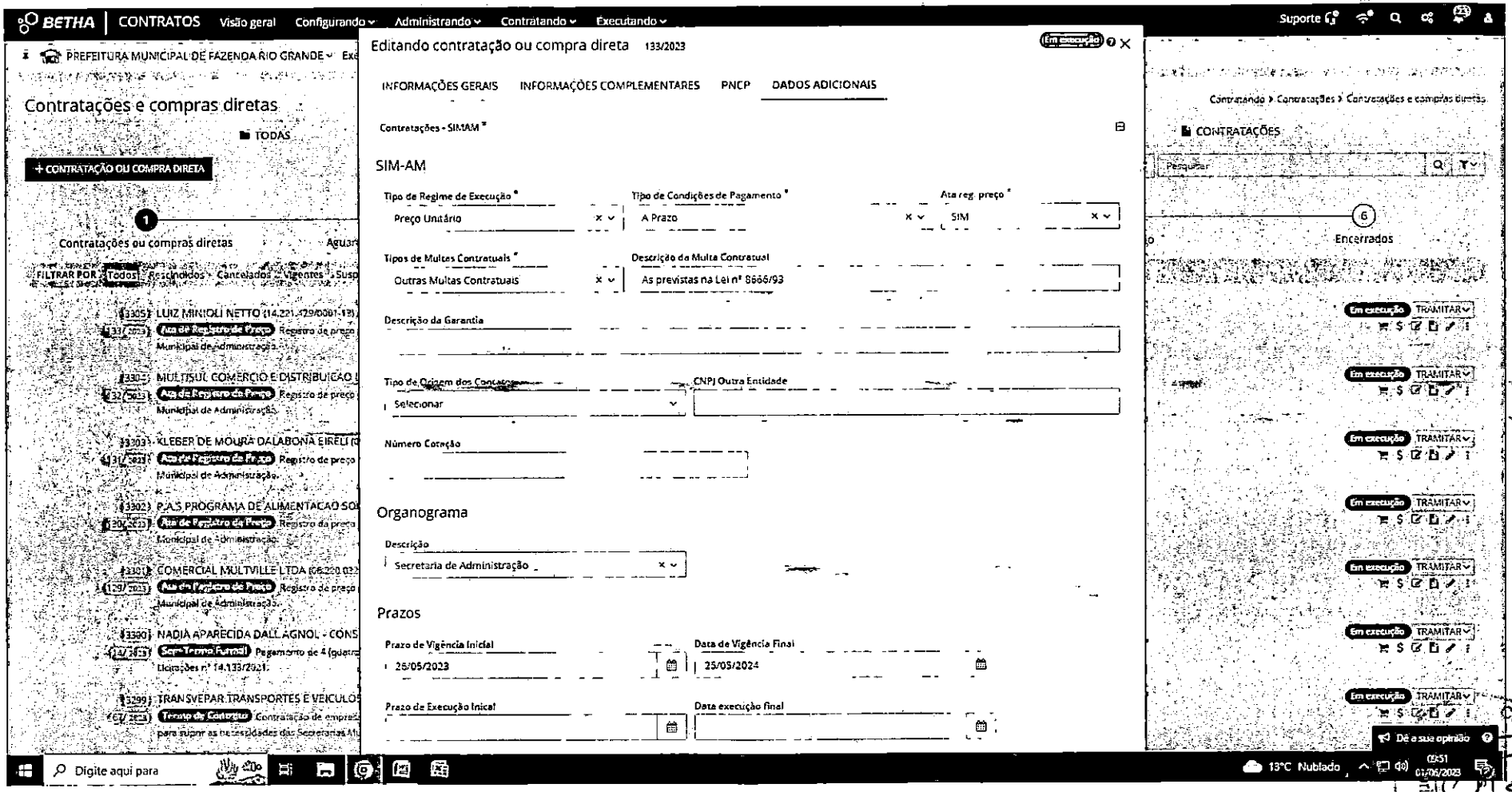

Compras e Licitações
Fls. 13
Rubrica

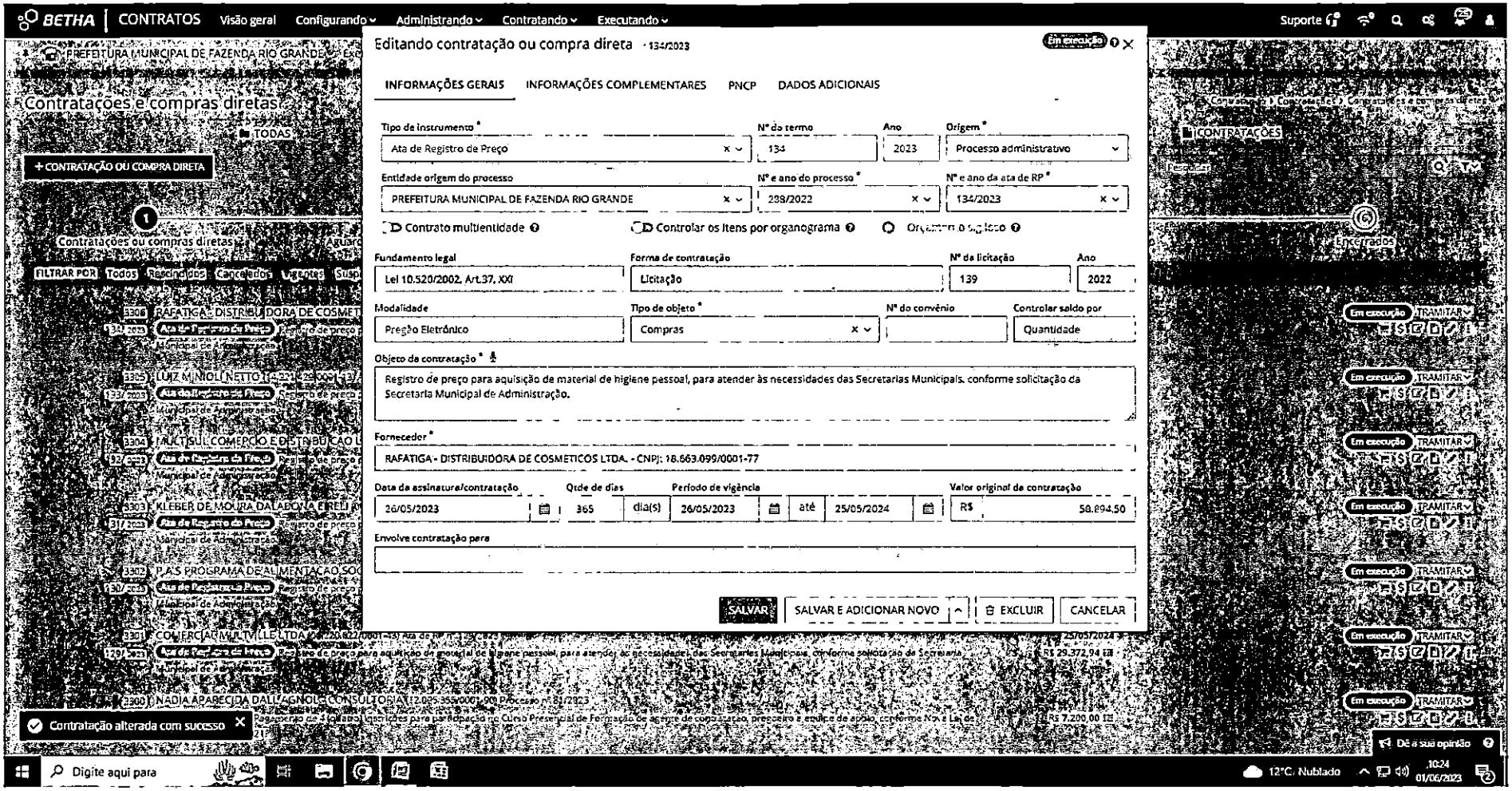



Compras e Licitações
Rubrica

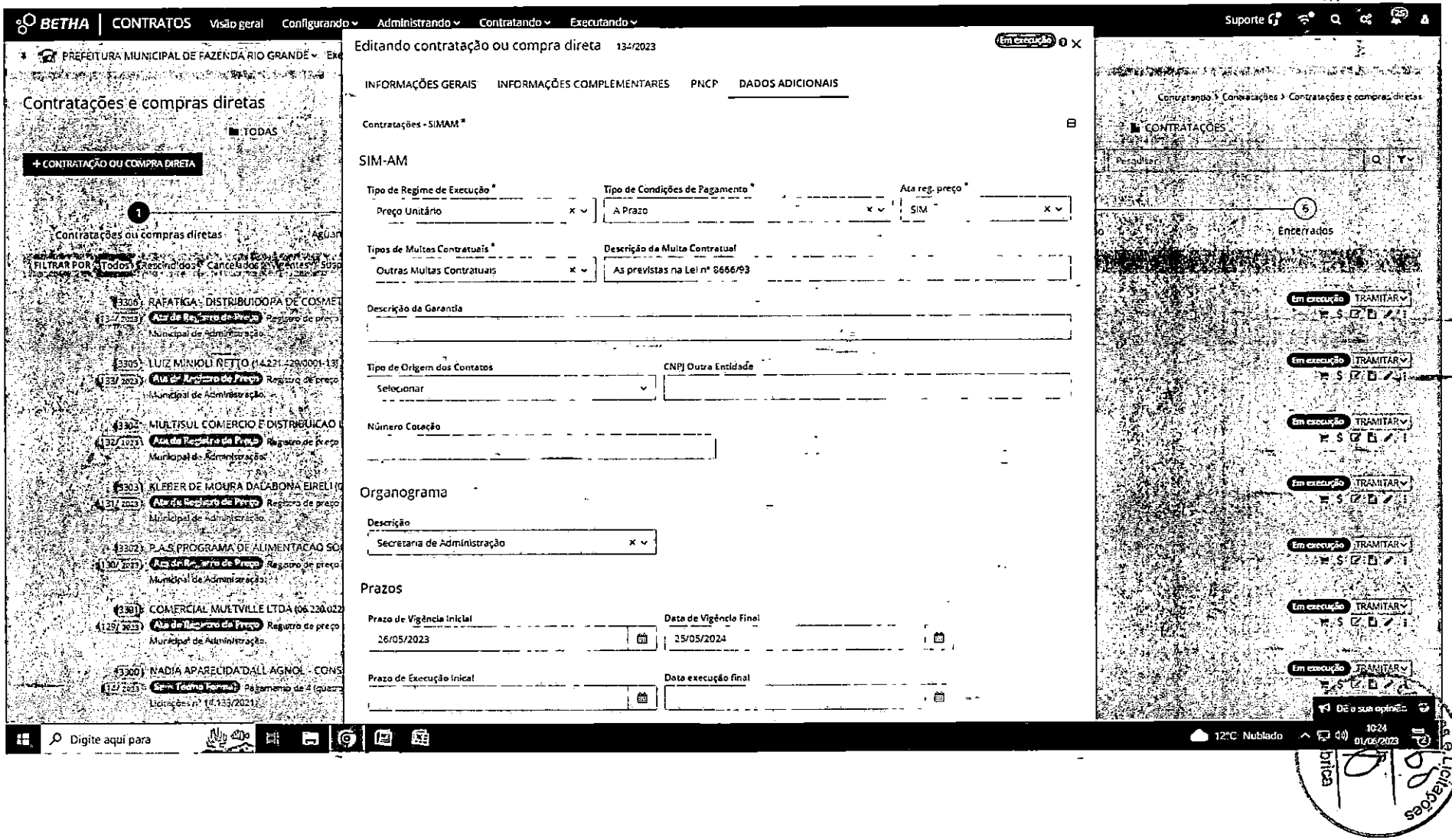


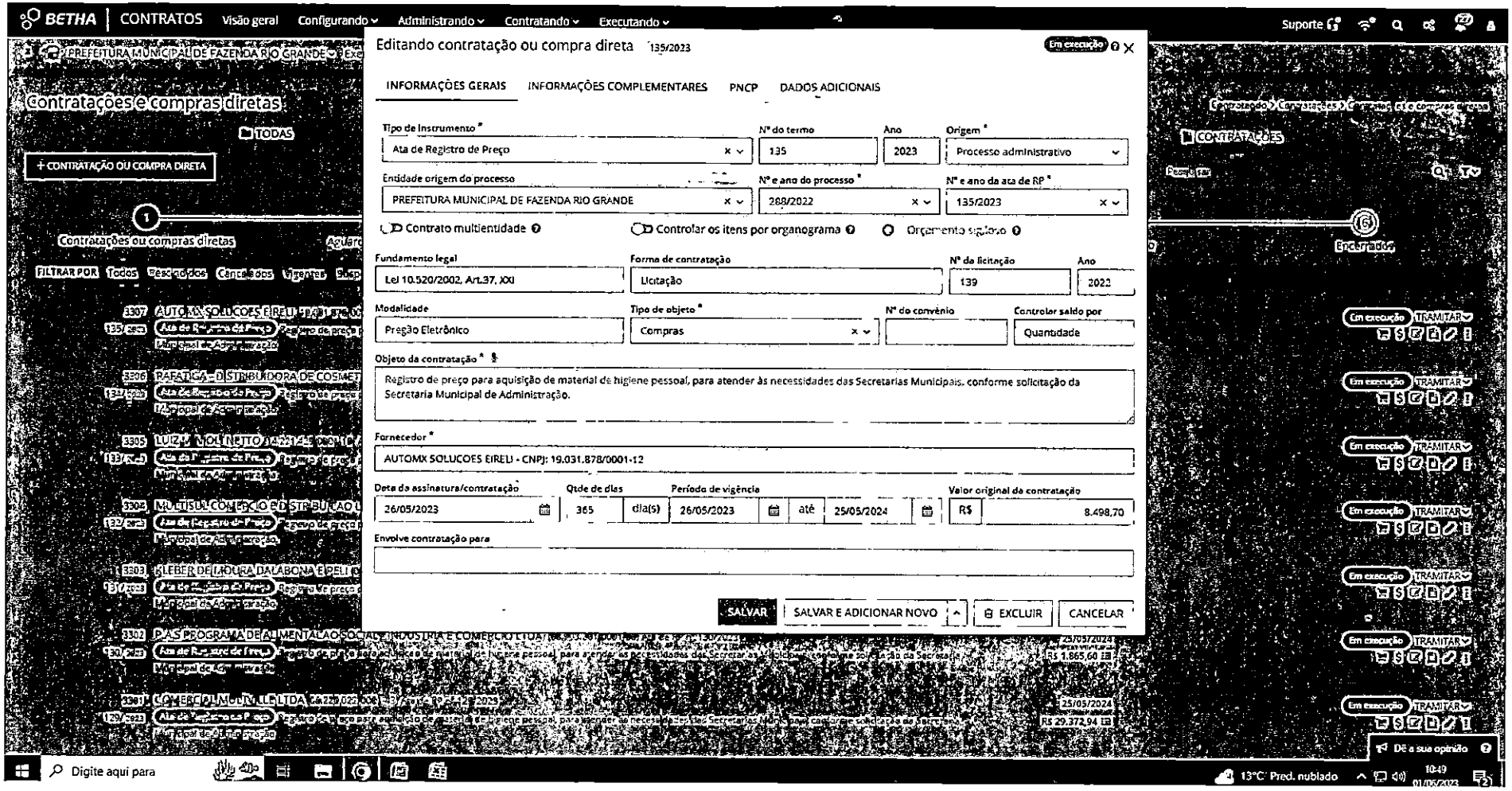

Compras e Contratações
Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR: Todos | Rescindidos | Cancelados | Vigentes | Susp
LUIZ MINIOLI NETTO (14.221.429/0001-13)
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SO
COMERCIAL MULTVILLE LTDA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONS
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULO
Ata de Registro de Preço
Registro de preço
Município de Administração.
Editando contratação ou compra direta 133/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento
A Prazo
Ata reg. preço
SIM
Tipos de Multas Contratuais
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contratos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
25/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
6
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Dê a sua opinião
Digite aqui para
13°C Nublado
05:51
01/06/2023

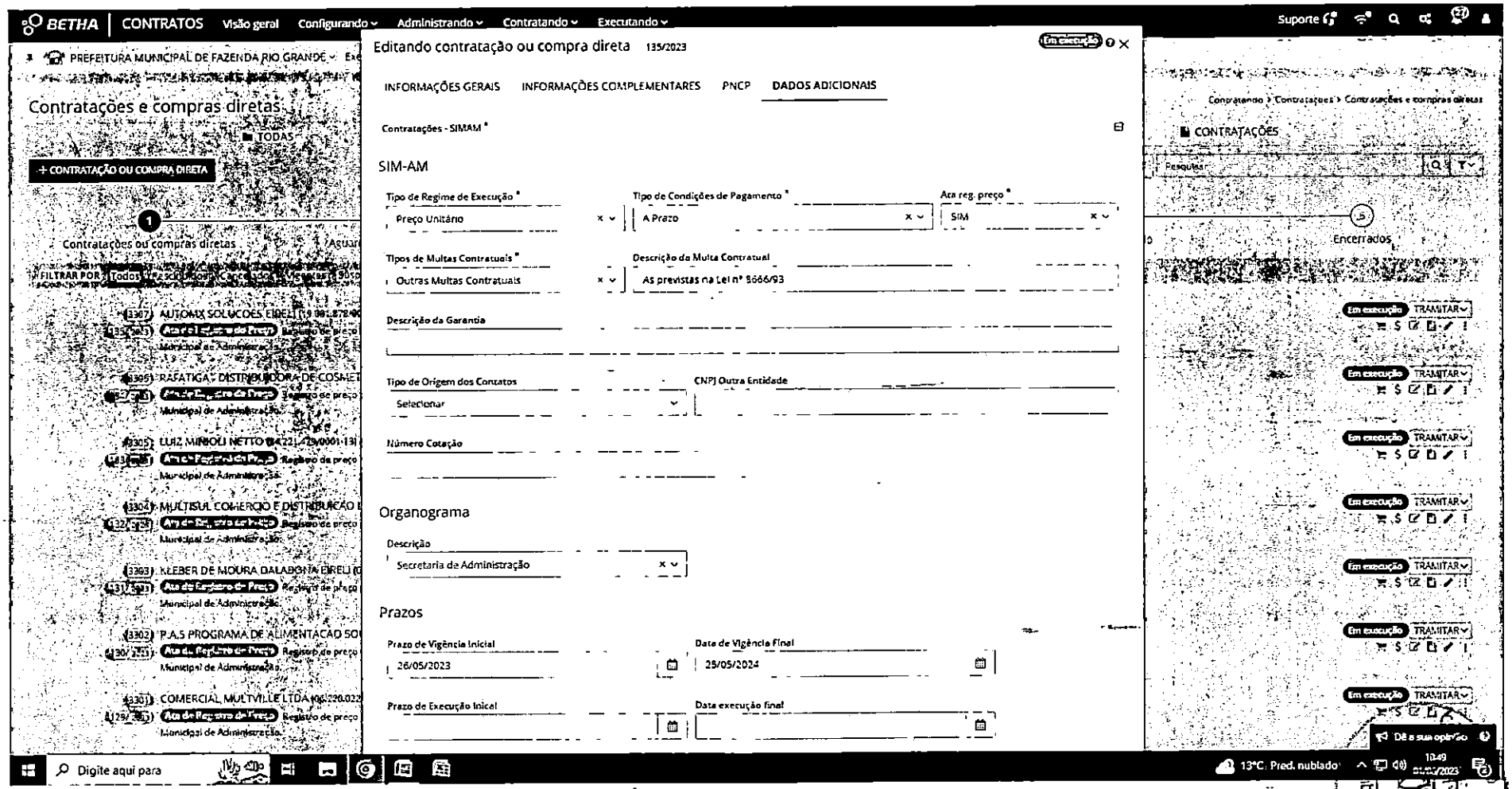


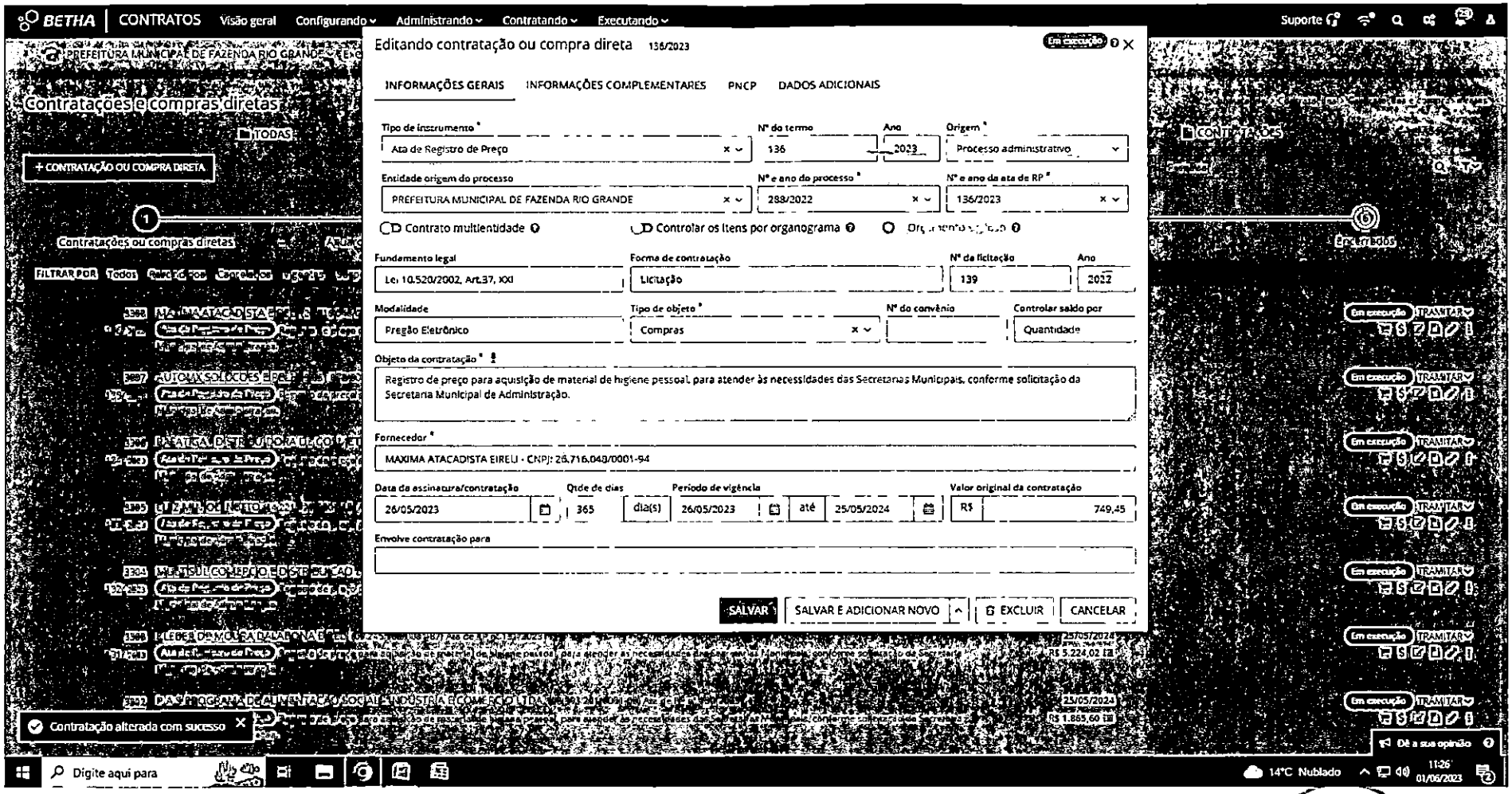

Compras e Licitações
Fls. 074
Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR: Todos | Rescindidos | Cancelados | Suspensos
Editando contratação ou compra direta 134/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Dê a sua opinião
Digite aqui para
12°C Nublado
10:24
01/06/2023

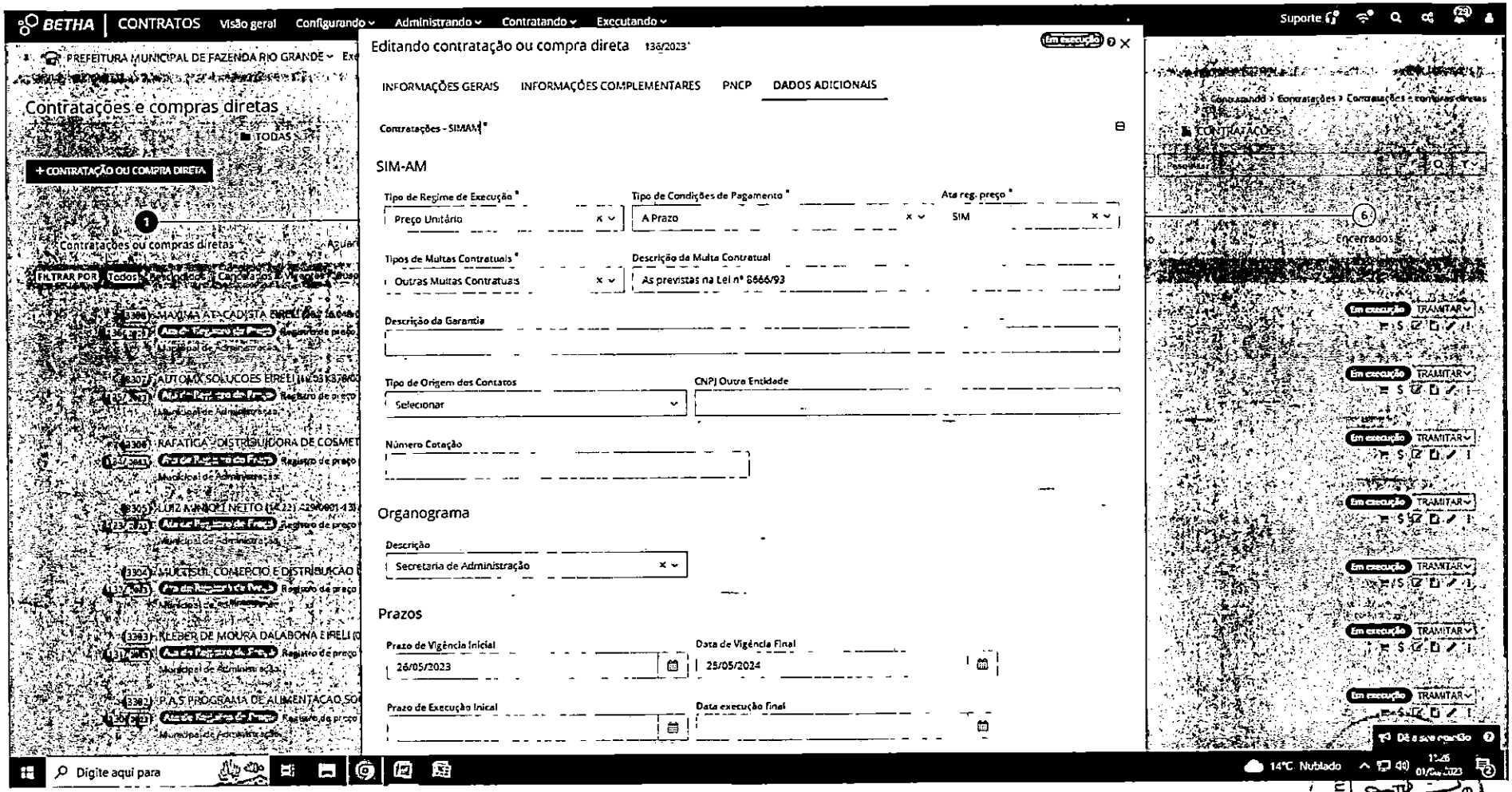


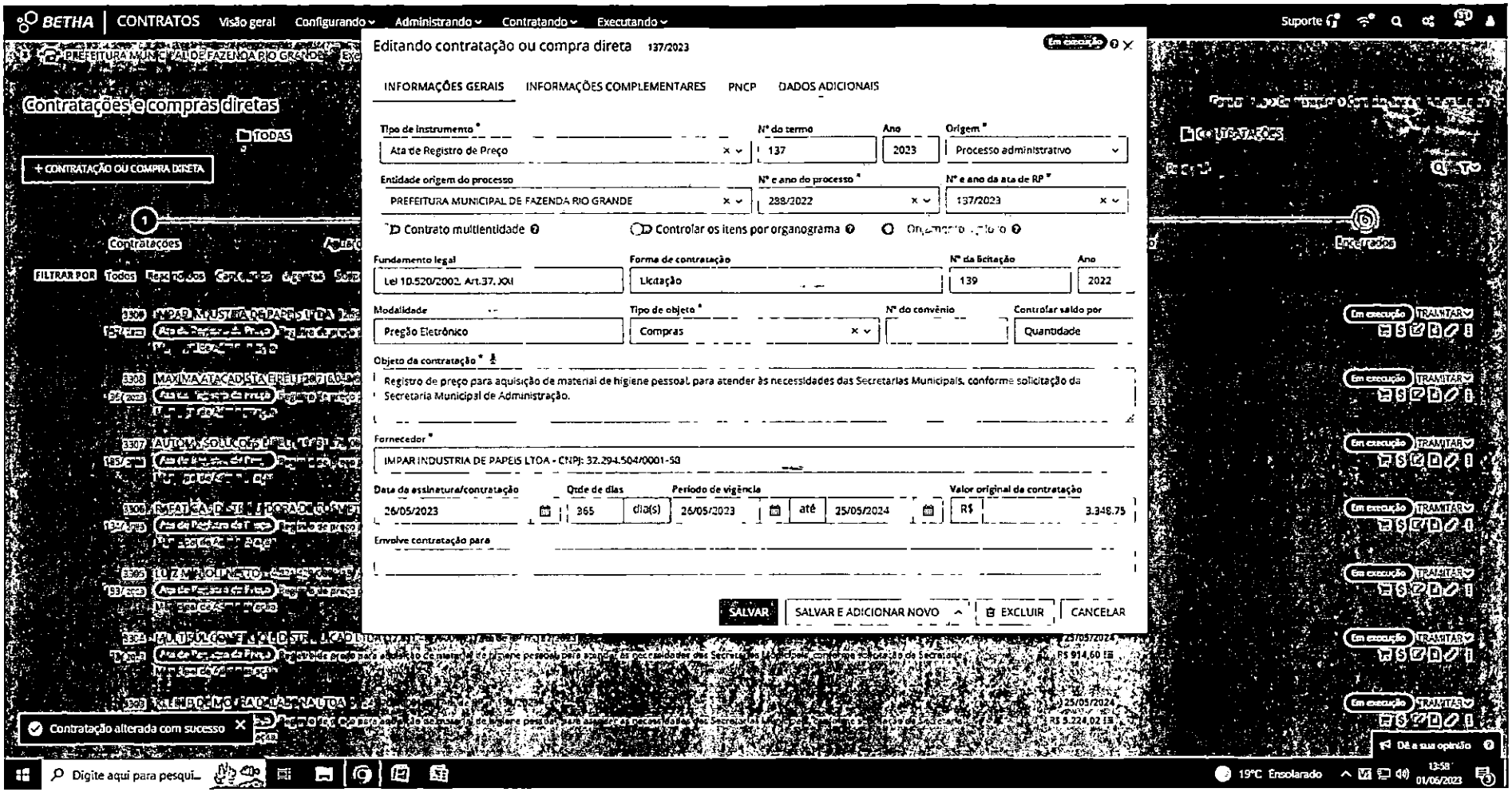

Comissão de Licitações
Fls.
Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR
Editando contratação ou compra direta 135/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
Encerrados
TRAMITAR
Dê a sua opinião
Digite aqui para
13°C Pred. nublado
10:49

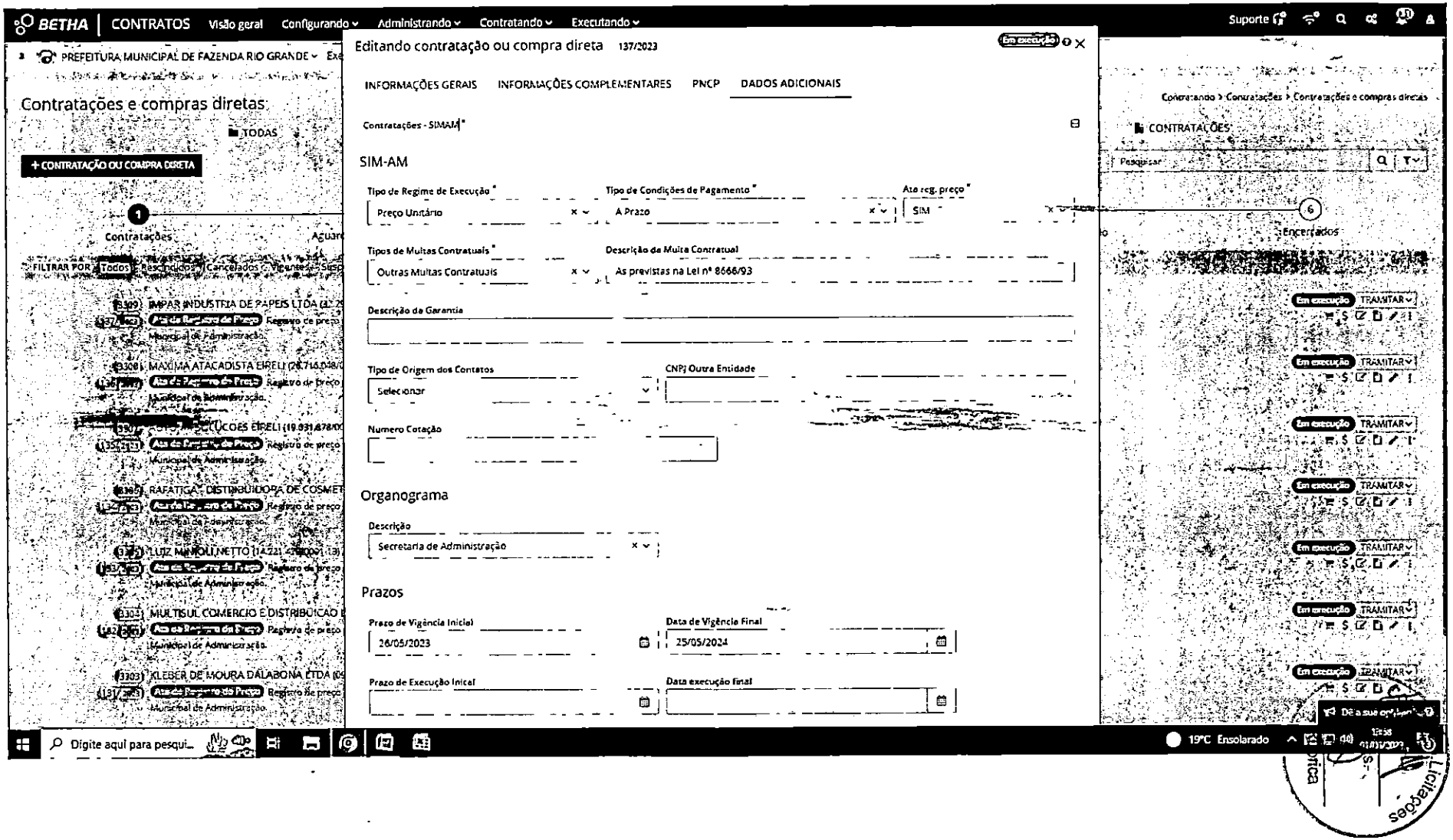


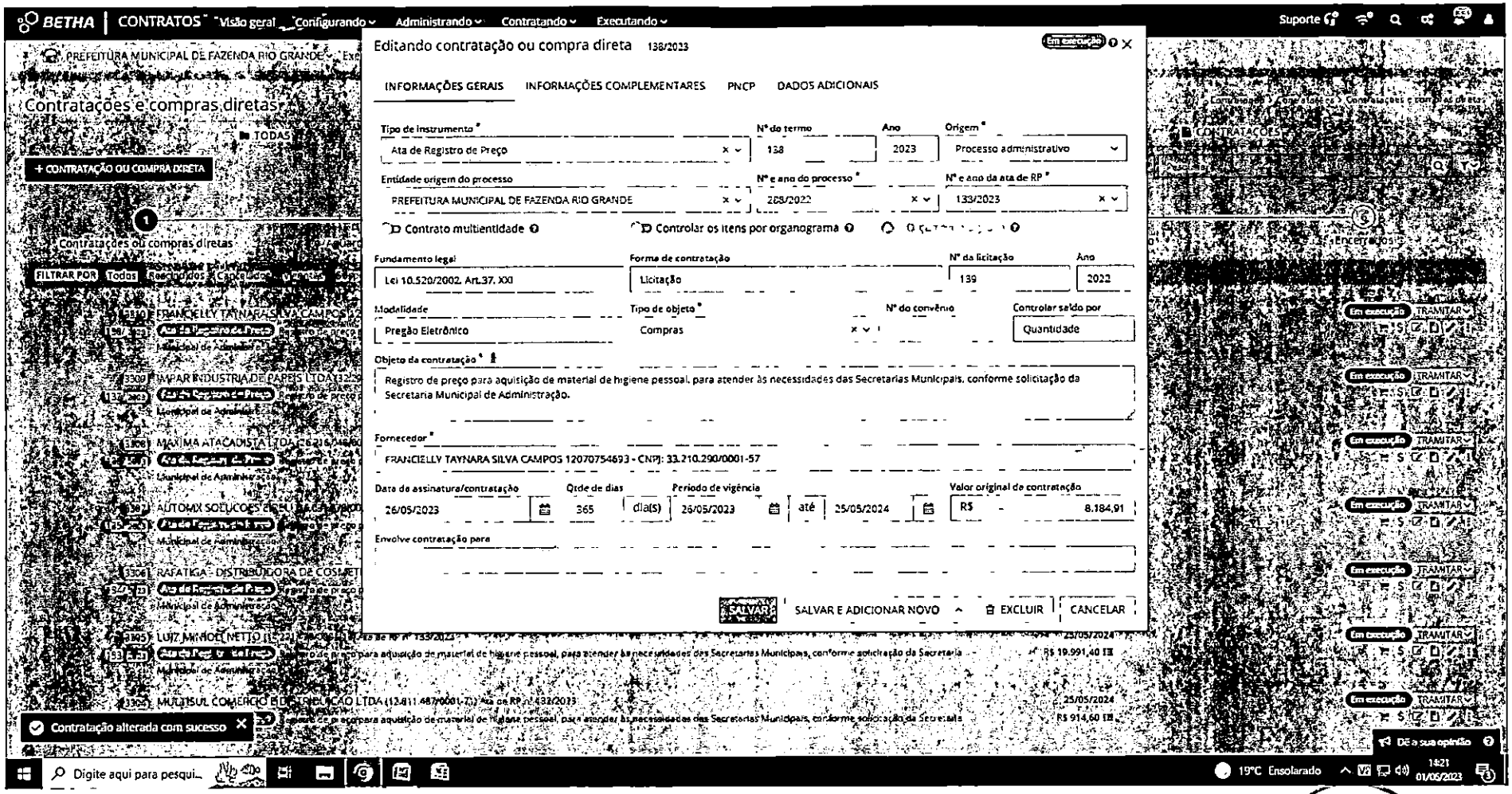

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR
Todos
Editando contratação ou compra direta 136/2023*
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM*
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inical
Data execução final
Encerrados
TRAMITAR
Digite aqui para
14°C Nublado

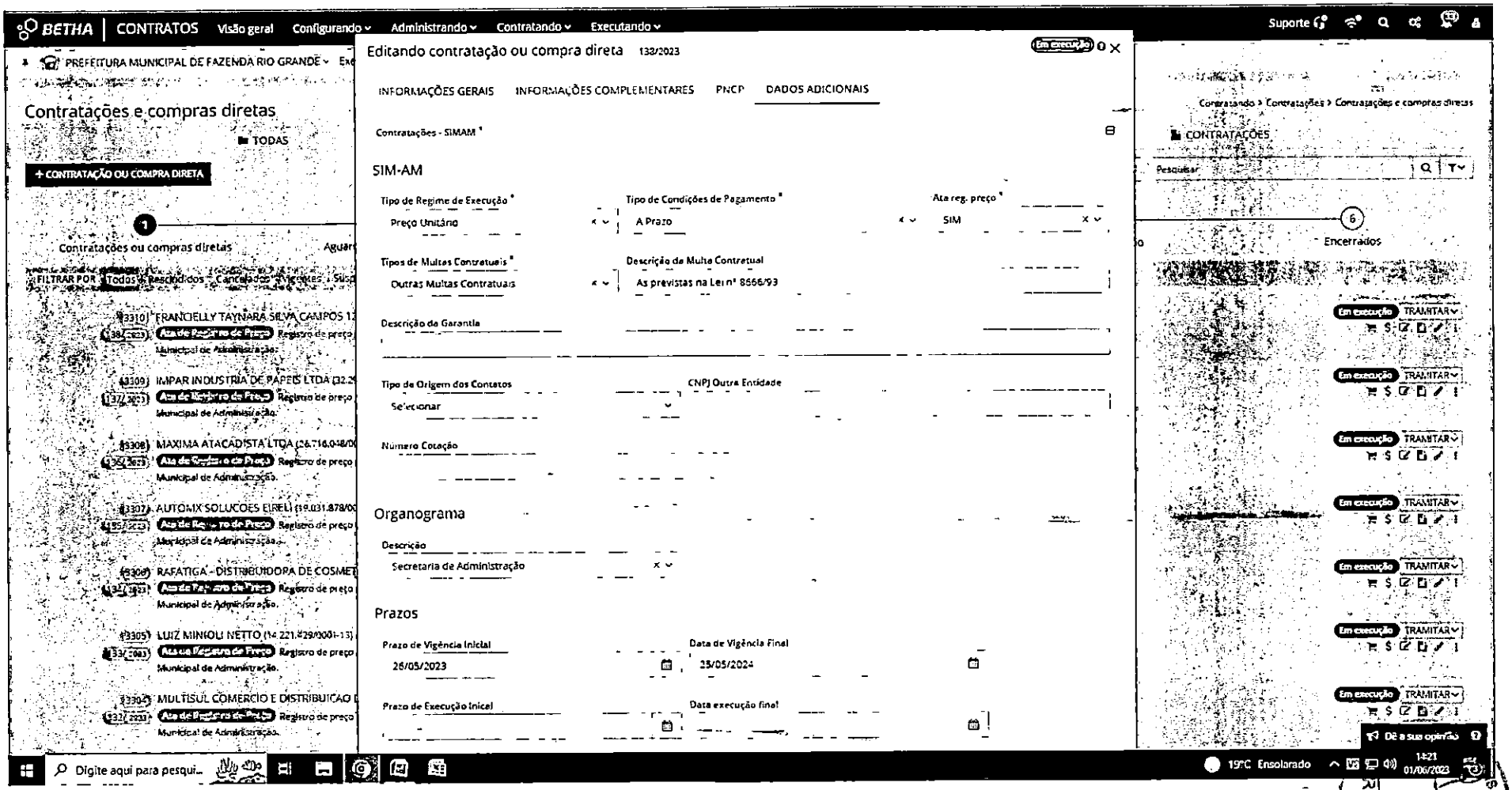


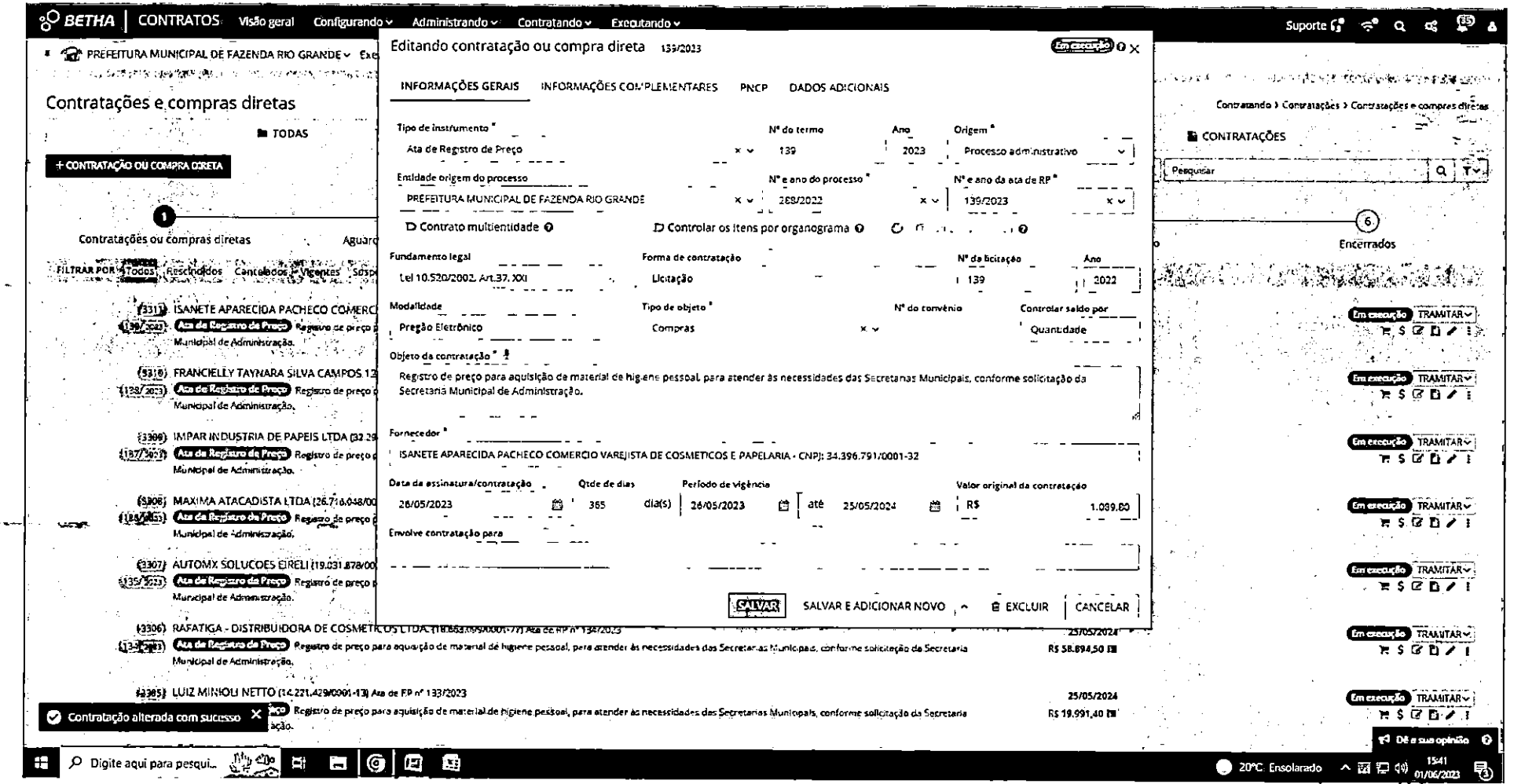

Comissão de Licitações
Fls. 20
Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações
FILTRAR POR
Todos
Rescindidos
Cancelados
Vigentes
Editando contratação ou compra direta 137/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Numero Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
6
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Digite aqui para pesqui...
19°C Ensolarado

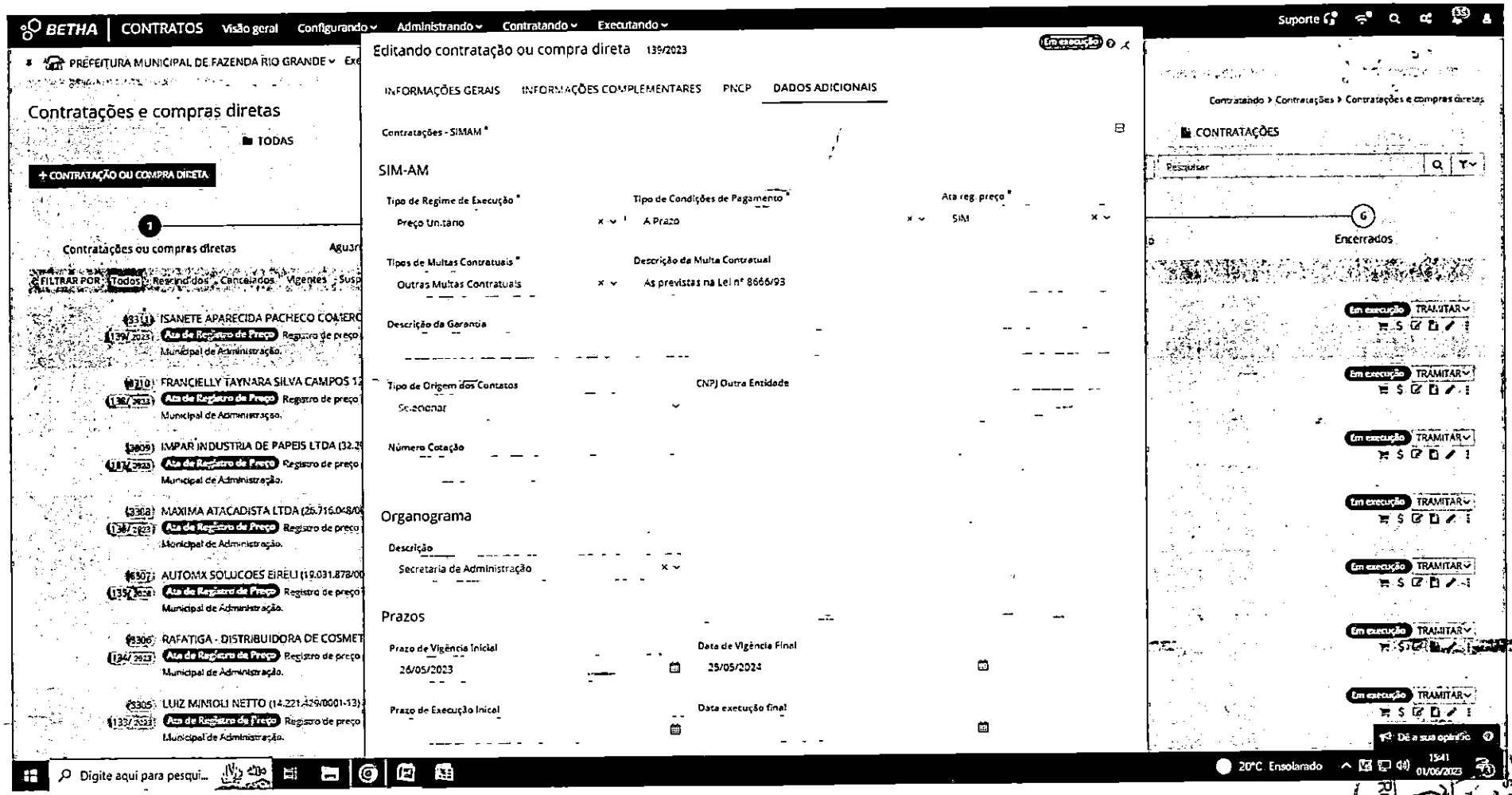


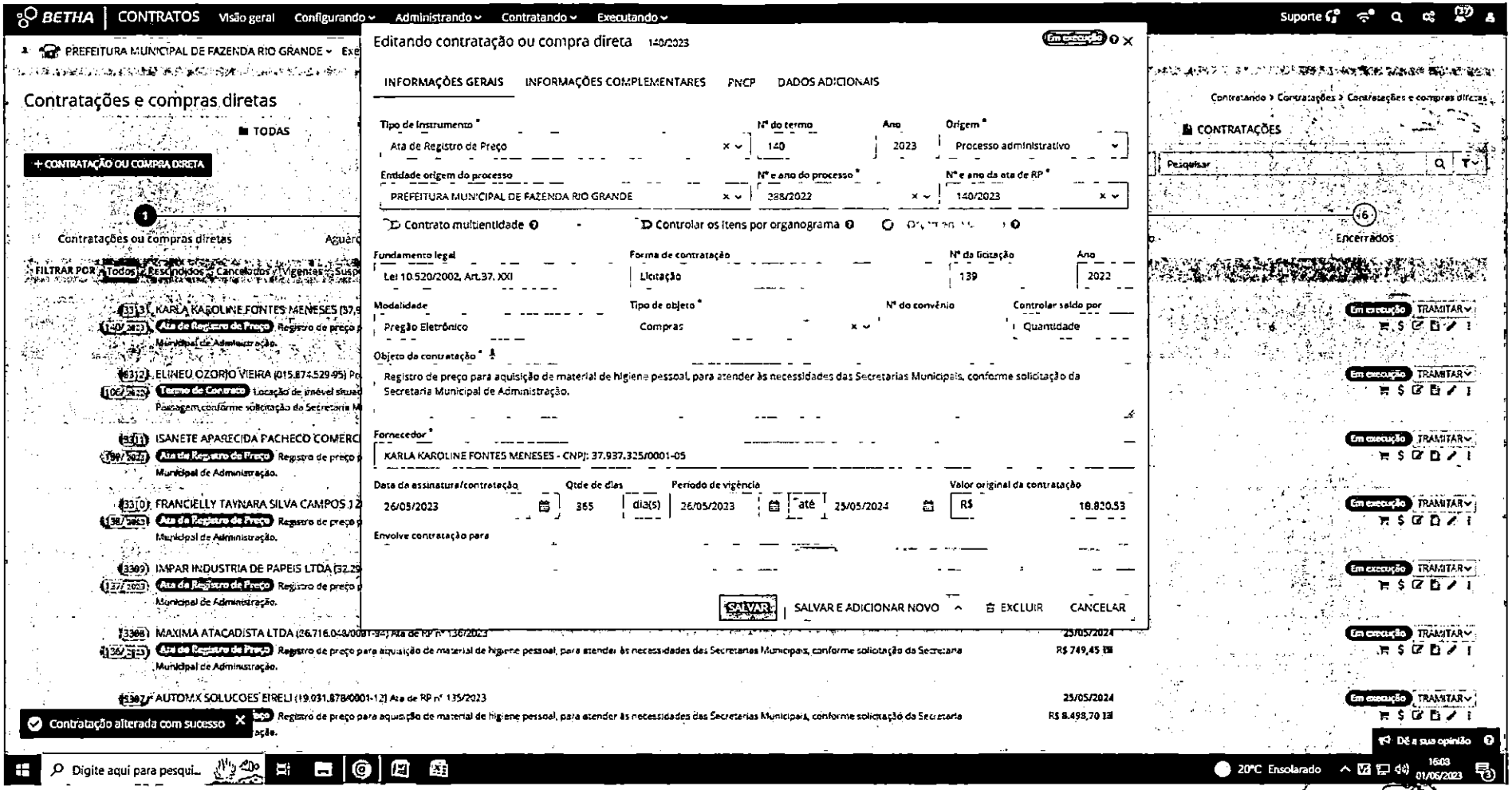

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes
Editando contratação ou compra direta 133/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento
A Prazo
Ata reg. preço
SIM
Tipos de Multas Contratuais
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Dê a sua opinião
19°C Ensolarado
14:21
01/06/2023
Digite aqui para pesqui...

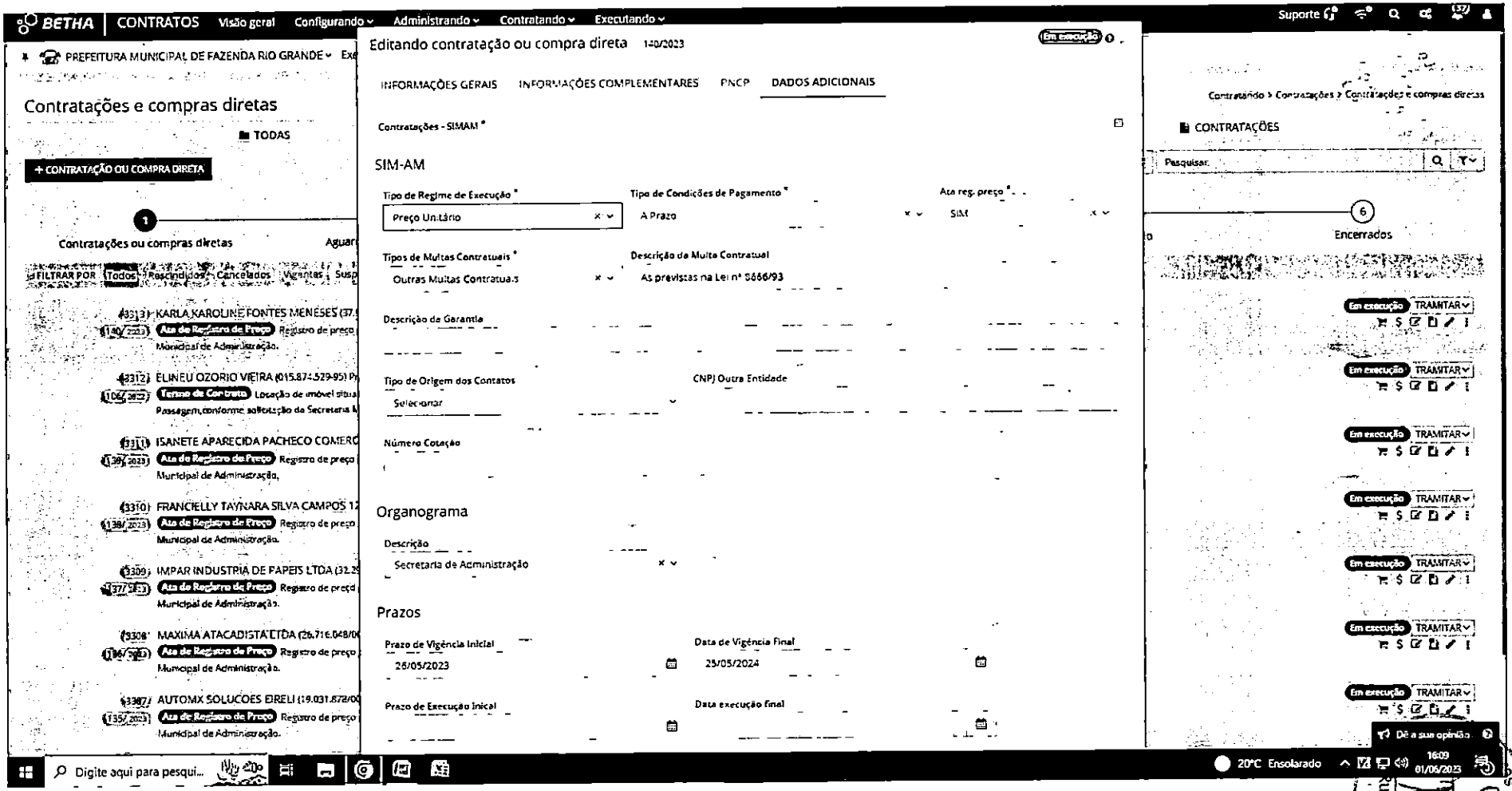


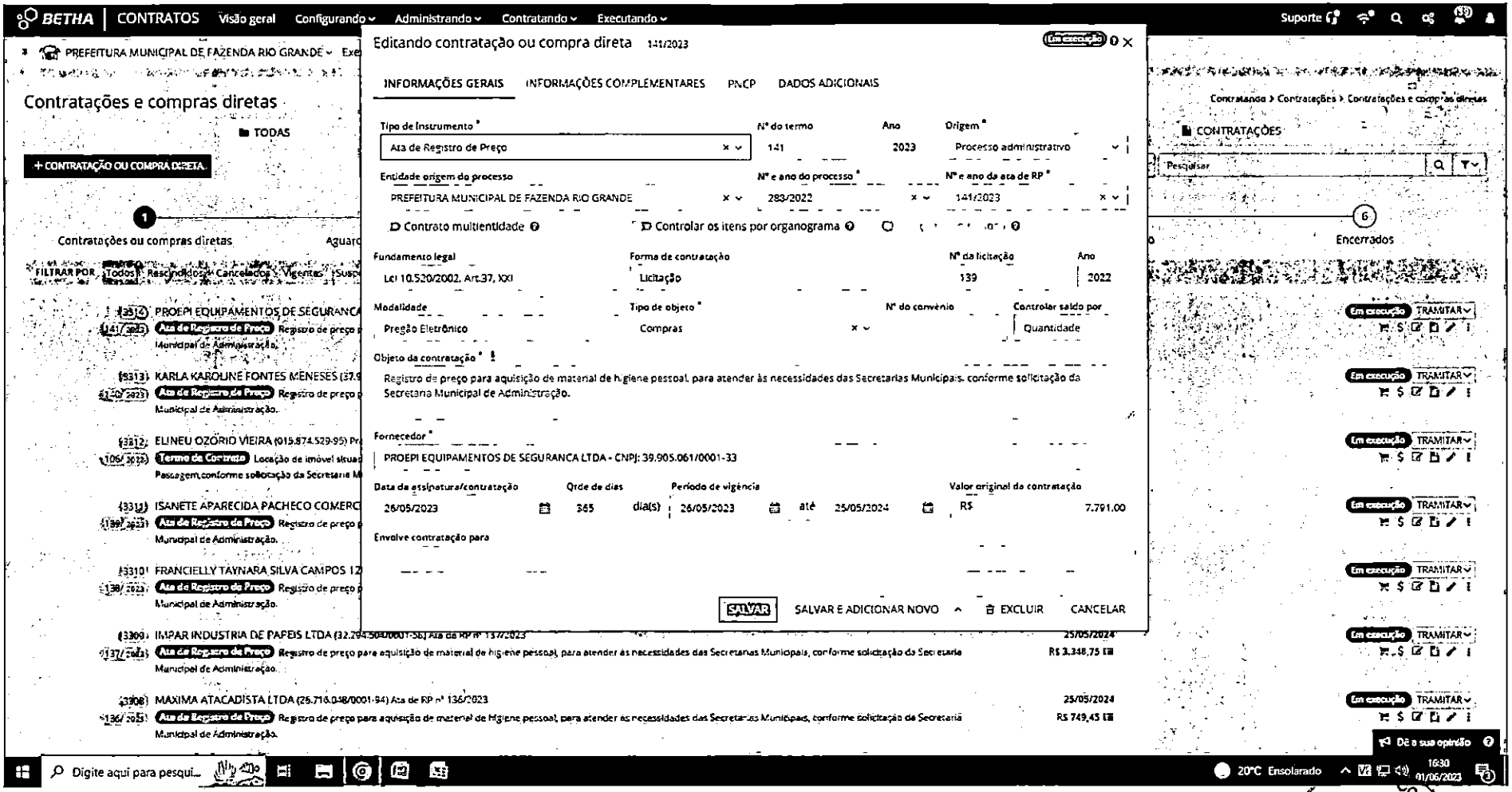

Compras e Licitações
Fls. 47
Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR: Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Susp
Editando contratação ou compra direta 139/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Dê a sua opinião
20°C Ensolarado
15:41
01/06/2023

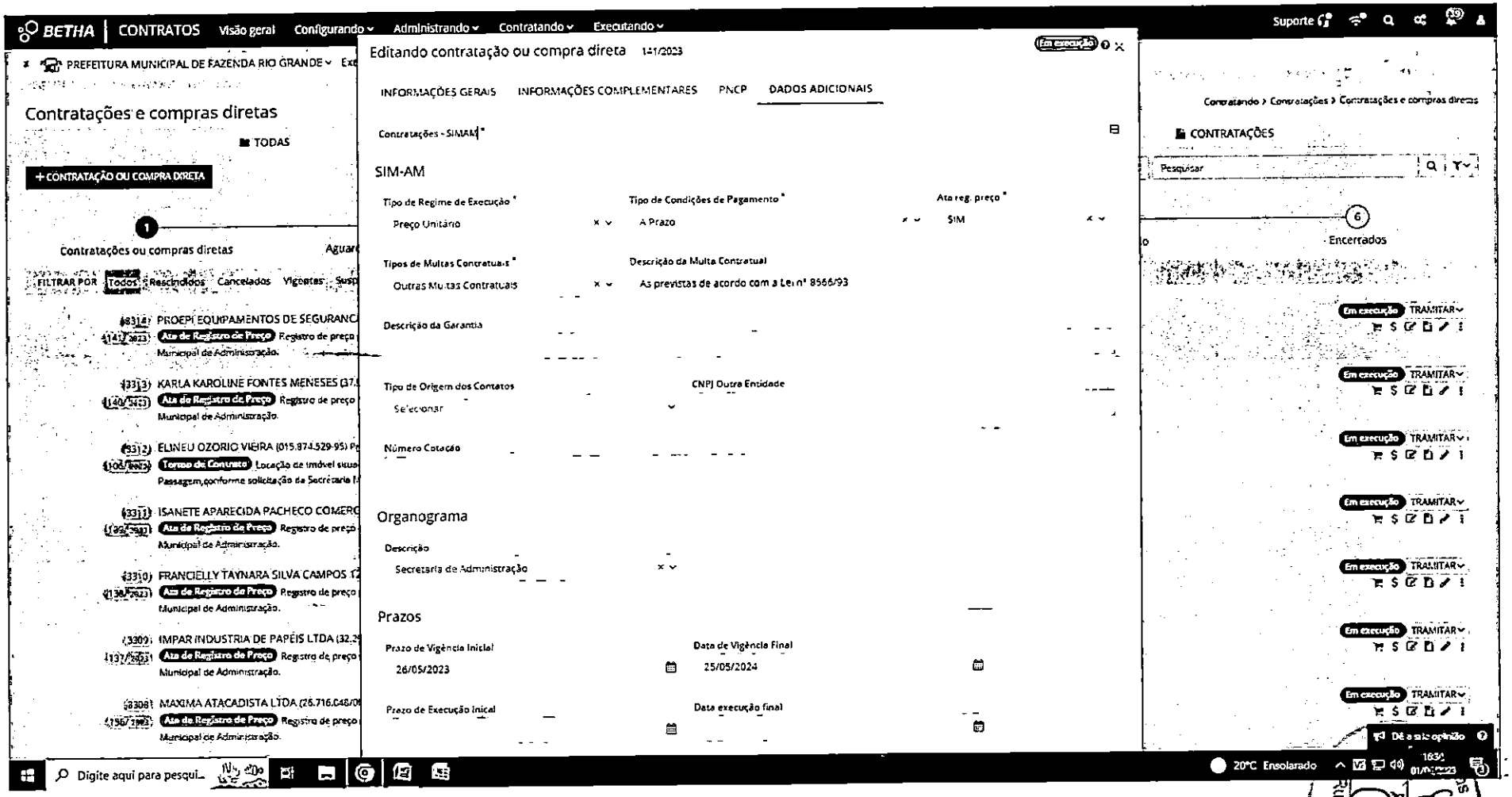


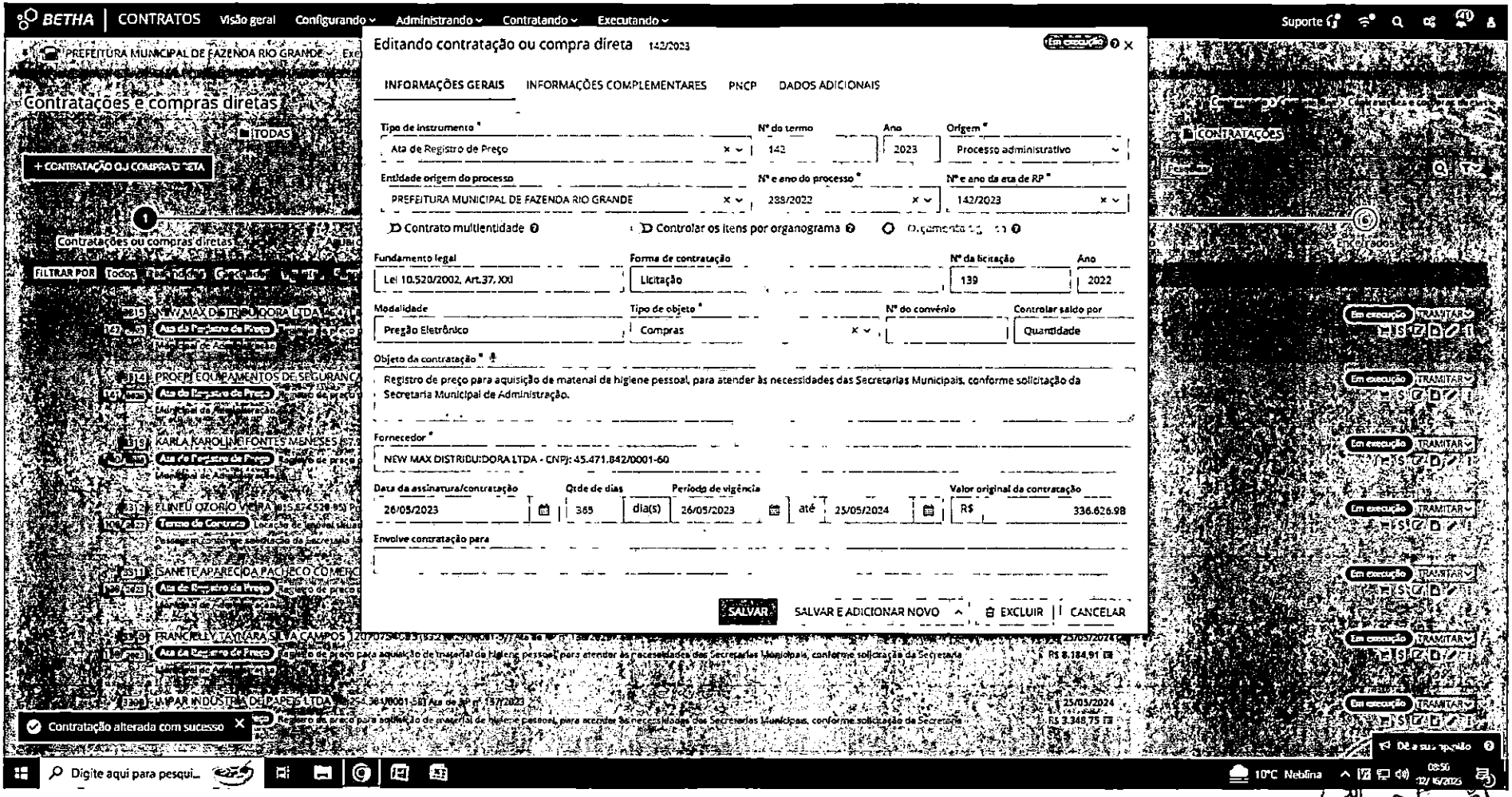

Rubrica
Fls.
Compras e Licitações


BETHA
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes
Editando contratação ou compra direta 140/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição de Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição de Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
25/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
Encerrados
TRAMITAR
Digite aqui para pesqui...
20°C Ensolarado
Dê a sua opinião
16:09
01/06/2023

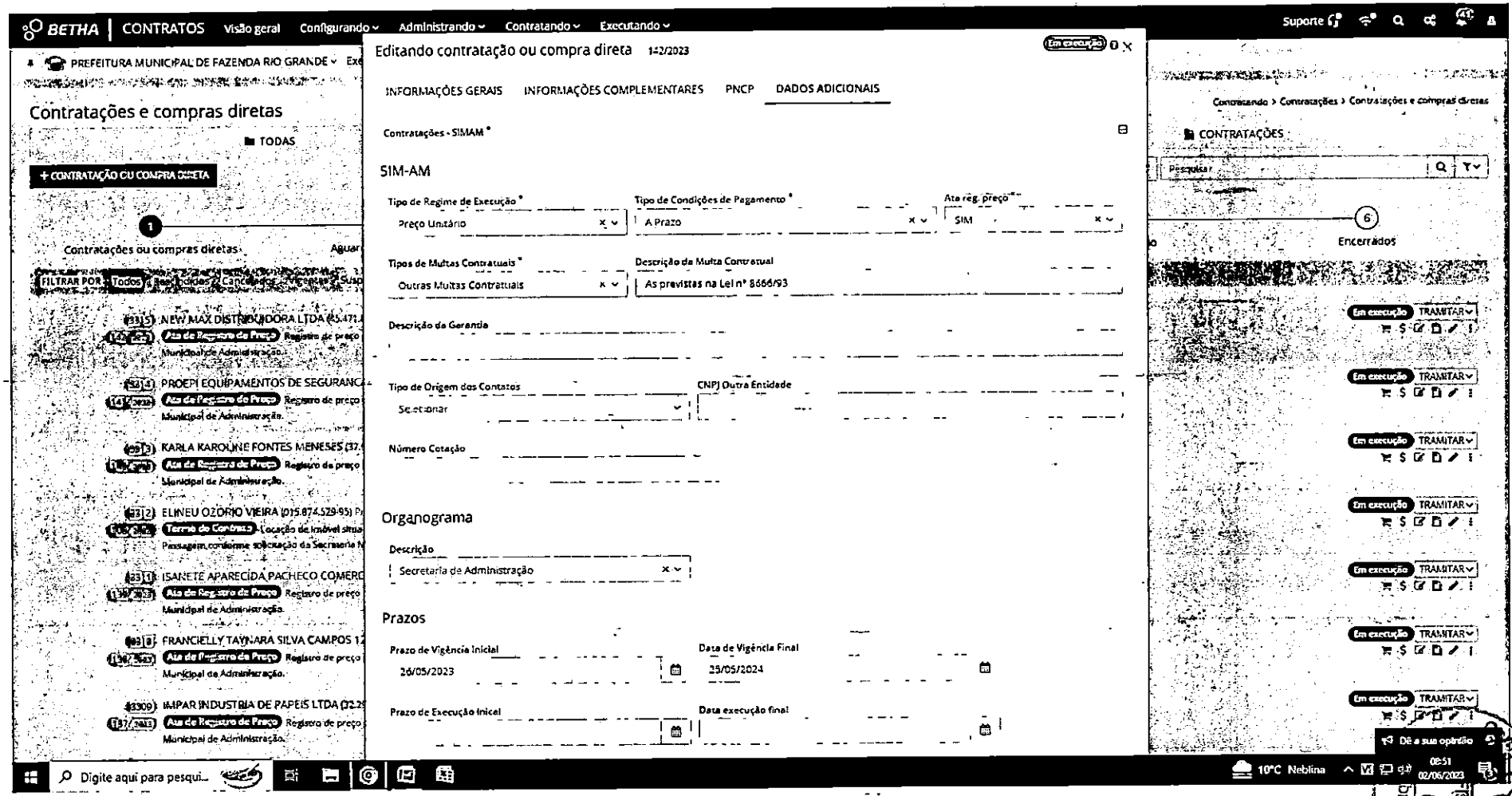



Rubrica Fls. Compras e Licitações


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR
Todos
Rescindidos
Cancelados
Vigentes
Editando contratação ou compra direta 141/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
SIM
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inical
Data execução final
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Dê a sua opinião
20°C Ensolarado
Digite aqui para pesqui


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Editando contratação ou compra direta 142/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Tipo de instrumento *
Ata de Registro de Preço
Nº do termo
142
Ano
2023
Origem *
Processo administrativo
Entidade origem do processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Nº e ano do processo *
288/2022
Nº e ano da ata de RP *
142/2023
Contrato multientidade
Controlar os itens por organograma
Fundamento legal
Lei 10.520/2002, Art.37, XXI
Forma de contratação
Licitação
Nº da licitação
139
Ano
2022
Modalidade
Pregão Eletrônico
Tipo de objeto *
Compras
Nº do convênio
Controlar saldo por
Quantidade
Objeto da contratação *
Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Fornecedor *
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.471.842/0001-60
Data da assinatura/contratação
26/05/2023
Qtde de dias
365
dia(s)
Período de vigência
26/05/2023
até
25/05/2024
Valor original da contratação
R$
336.626,98
Envolve contratação para
SALVAR
SALVAR E ADICIONAR NOVO
EXCLUIR
CANCELAR
Contratação alterada com sucesso
Digite aqui para pesqui...
10°C Neblina

Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
Encerrados
Editando contratação ou compra direta 142/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Contratações - SIMAM
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento
A Prazo
Ata reg. preço
SIM
Tipos de Multas Contratuais
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas na Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Administração
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/05/2023
Data de Vigência Final
25/05/2024
Prazo de Execução Inicial
Data execução final
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
TRAMITAR
Dê a sua opinião
08:51
02/06/2023
10°C Neblina
Digite aqui para pesqui...

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Visto Municipal
Rubrica

**Protocolo:** 7041/2/2022 **Requerente:** Secretaria de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
02/06/2023.

Houve um erro durante a paginação repetindo- se a pagina 1486.

# ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
### CAPA DO PROCESSO

| NUMERO PROCESSO | NÚMERO ÚNICO | Protocolado em: |
|---|---|---|
| 000052282/2023 | SZG.DMI.E1H-RB | 25/08/2023 09:30:22 |

**Súmula:** PORTARIA E OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO/EXECUÇÃO

REQUERENTE

**NOME** | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

**LOGRADOURO** | **BAIRRO**

**MUNICÍPIO** | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1486
Ass

BENEFICIÁRIO

**Nome:** | **CPF/CNPJ:**

—

**DOCUMENTO DO PROCESSO:** | **NÚMERO:**

Documento | -

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

NAIANE LOPES RAMOS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº161/2023 - Data: de 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1486 Ass

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

**Portaria nº 08/2023**

**Súmula: Indicação do Fiscal de Execução de ata de registro de preços**

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Fica nomeado como fiscal de contratos, em caráter temporário a partir de 04/07/2023 até o dia 22/09/2023 a servidora Naiane Lopes Ramos, matrícula nº 361.103, tendo em vista que a servidora pública responsável Fernanda Marques Rosa, matrícula 360.093 encontra-se afastada de Licença Maternidade.

| Servidor | Matrícula | Função | A partir de: |
|---|---|---|---|
| Naiane Lopes Ramos | 361.103 | Fiscal Administrativo | 09/08/2023 |

Referente ao contrato – ata de preço:

| ATA DE REGISTRO | PE | OBJETO | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|
| 32/2022 | 47/2022 | Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração | LS REFRIGERAÇÃO LTDA |
| 32/2022 | 47/2022 | Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração | BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 070/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, :, conforme solicitação da Secretaria 'Municipal de Administração | J. P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA L TOA |
| 071/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTO S LTDA |
| 072/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI |
| 073/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | LUIZ MINIOLI NETTO EPP |
| 074/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA |
| 075/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | CORDEIRO E FRANCO LTDA |
| 077/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias | MAXIMA ATACADISTA |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1488
Ass:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | EIRELI |
| 078/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDOR A LTDA |
| 079/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades dJs secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Admiriistração | KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI |
| 080/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, 1 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDOR A HOSPITJALAR EIRELI |
| 081/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de :, limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal. de Administração | B F .. INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA |
| 082/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | F G DE OLIVEIRA LTDA |
| 083/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | KING PLAST EMBALAGENS LTDA |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1489
Ass



| | | | |
|---|---|---|---|
| 084/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA |
| 085/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA |
| 086/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA |
| 087/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA |
| 088/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | FERNANDA VIEIRA DA COSTA |
| 089/2023 | 137/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais | P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA |
| 090/2023 | 137/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais | SALGATERIA SABOR |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1490
Ass

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | MINEIRO LTDA |
| 091/2023 | 137/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA |
| 281/2022 | 137/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais | MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA |
| 093/2023 | 137/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais | MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA |
| 094/2023 | 137/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 095/2023 | 137/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais | VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 099/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | FERRAL Y - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1491
Ass



| | | | |
|---|---|---|---|
| 100/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA |
| 101/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | COMERC.IAL MAB ALIMENTOS L TDA |
| 102/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MARCELO JACOB |
| 103/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MUL TISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA |
| 104/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | LUIZ MINIOLI NETTO EPP |
| 105/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria | CORDEIRO E FRANCO LTDA |

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1492 Ass

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Municipal de Administração | |
| 106/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA |
| 107/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME |
| 108/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | F G DE OLIVEIRA L TDA |
| 109/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | KING PLAST EMBALAGENS LTDA |
| 110/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 111/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às | PROEPI EQUIPAMENTO |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1493
Ass



| | | | |
|---|---|---|---|
| | | necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | S DE SEGURANCA LTDA |
| 112/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 113-2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA |
| 114/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | KAROLINA RAMOS BARELLA |
| 115/2023 | 125/2022 | Aquisição de materiais descartáveis, copa .e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA |
| 121/2023 | 01/2023 | Aquisição de gêneros alimentícios de panificação em razão dos itens fracassados no PE 96/2022, para atender as necessidades ,das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". | SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1494
Ass

| | | | |
|---|---|---|---|
| 129/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | COMERCIAL MULTVILLE LTDA |
| 130/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| 131/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA |
| 132/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| 133/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | LUIZ MINIOLI NETTO |
| 134/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, | RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE |

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | COSMETICOS LTDA |
| 135/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI |
| 136/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MAXIMA ATACADISTA EIRELI |
| 137/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA |
| 138/2022 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS |
| 139/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | ISANETE APARECIDA-PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME |
| 140/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das | KARLA KAROLINE |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1496
Ass

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | FONTES MENESES |
| 141/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA |
| 142/2023 | 139/2022 | Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA |
| 155/2023 | 28/2023 | Aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI | GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SRVIÇOS LTDA |
| 156/2023 | 33/2023 | Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 157/2023 | 33/2023 | Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MARCELO TADEU DE OLIVEIRA |
| 158/2023 | 33/2023 | Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1497
Ass

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | LTDA |
| 188/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | SCORPION INFORMATICA LTDA |
| 189/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | RC RAMOS COMERCIO LTDA |
| 190/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA |
| 191/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA |
| 192/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | LMCOR-COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA |
| 193/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | CORDEIRO E FRANCO LTDA |
| 194/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | CRISTIANE APARECIDA ALVES |
| 195/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1438
Ass

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARMARINHOS EM GERAL LTDA |
| 196/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |
| 197/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MAXIMA ATACADISTA LTDA |
| 198/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 199/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | H R CARLONE LTDA |
| 200/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 201/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA |
| 202/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1499
Ass



| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 203/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | PERFECT CLEAN LTDA |
| 204/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS |
| 205/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | EXCLUSIVA COMERCO E SEVICOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA |
| 206/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | LC COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA |
| 207/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 208/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS LTDA |
| 209/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1500
Ass

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | DE MATERIAL DE MATERIAL ESCOLAR |
| 210/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA |
| 211/2022 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA |
| 212/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | TOP LASER LTDA |
| 213/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | ADMAQ LTDA |
| 214/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA |
| 215/2023 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1503
Ass



| | | | |
|---|---|---|---|
| 59/2022 | 105/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais | MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, |
| 59/2022 | 105/202 | Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais | MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA |
| 59/2022 | 105/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais | J & F REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI |
| 56/2022 | 84/2022 | Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. | A D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA L TODA |
| 56/2022 | 84/2022 | Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS L TODA |
| 069/2023 | 95/2022 | Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1504
Ass

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração | IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI |
| 48/2022 | 60/2022 | Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração | A M MENDES – ACESSÓRIOS |
| 48/2022 | 60/2022 | Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração | TEREZA PNEUS LTDA |
| 62/202 | 214/2022 | Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | SALGATERIA SABOR MINEIRO LTD |
| 231/2022 | 105/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais | JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA |
| 59/2022 | 105/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais | MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI |
| 48/2022 | 60/2022 | Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para | BOREAL SUL COMERCIAL L |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração | TDA |
| 48/2022 | 60/2022 | Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA |
| 59/2022 | 105/2022 | Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais | MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA |
| 217/2022 | 97/2022 | Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce)" | ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS L TOA |
| 48/2022 | 60/2022 | Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração | CV TYRES EIRELI |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1506
Ass

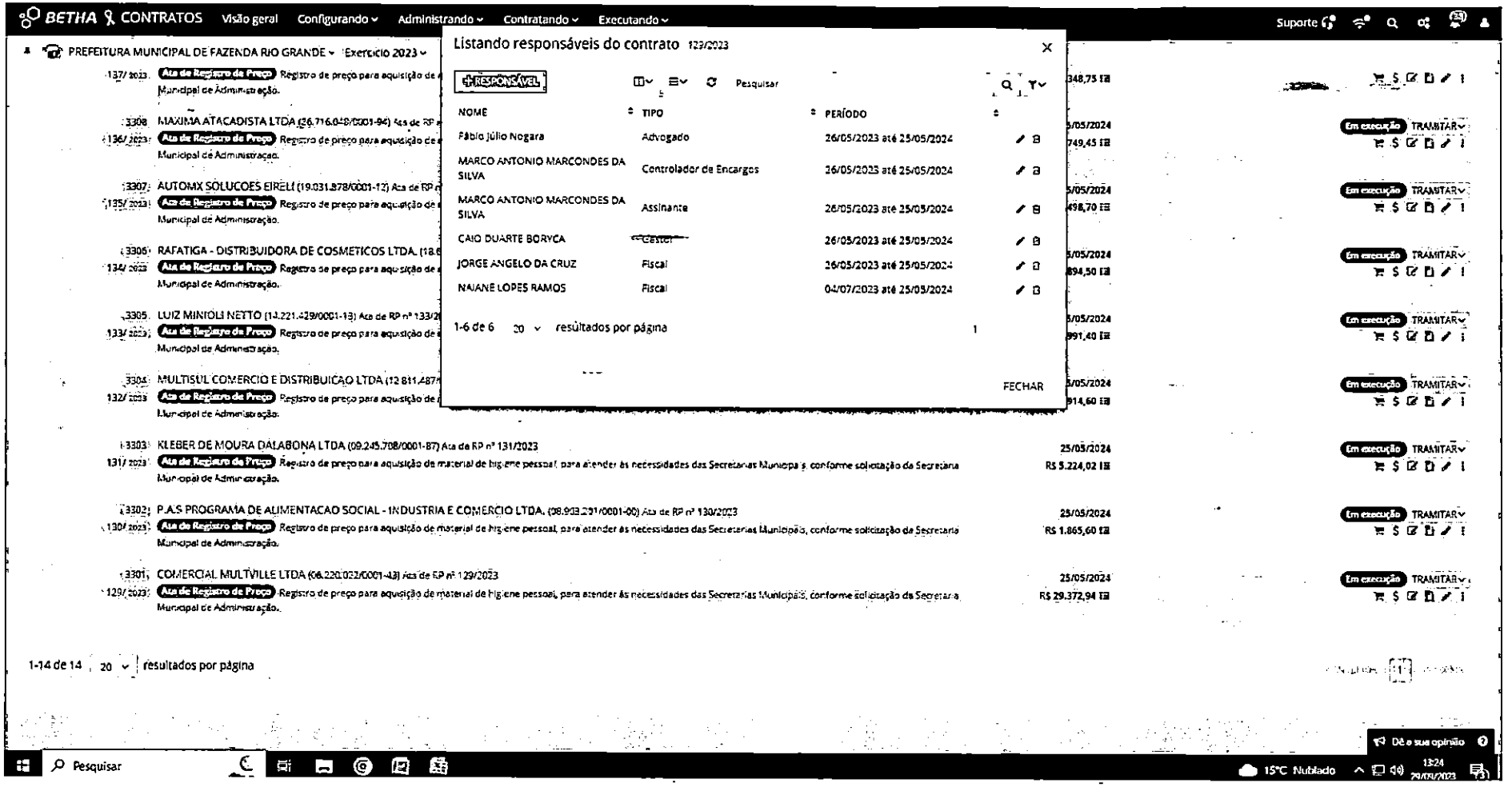
| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | REVISTAS LTDA |
| 216/2022 | 32/2023 | Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração | DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS |

**Art 2°.** A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

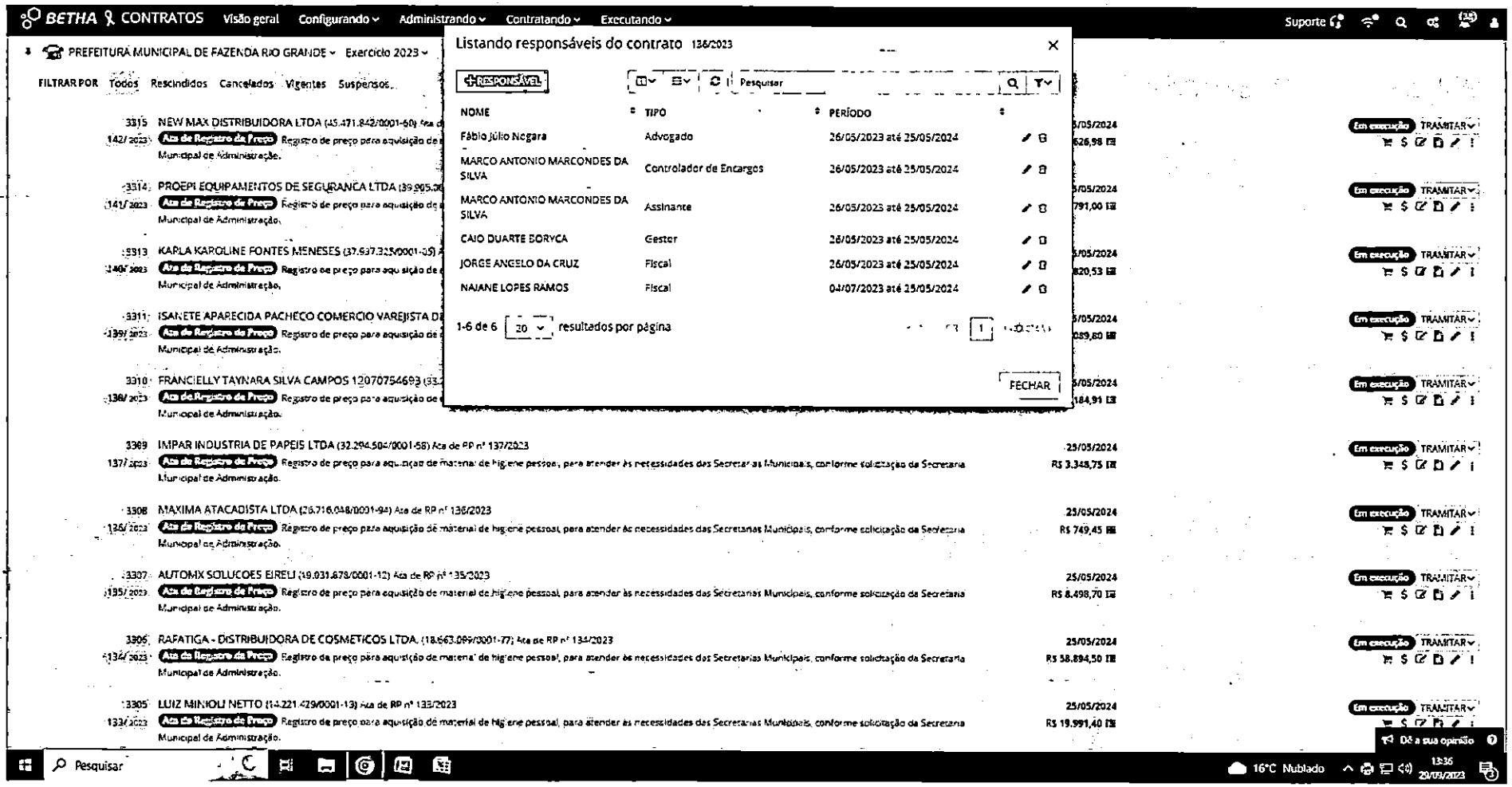
**Art 3°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

**Giuliana Dal Toso Marcondes**
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n° 6228/2022

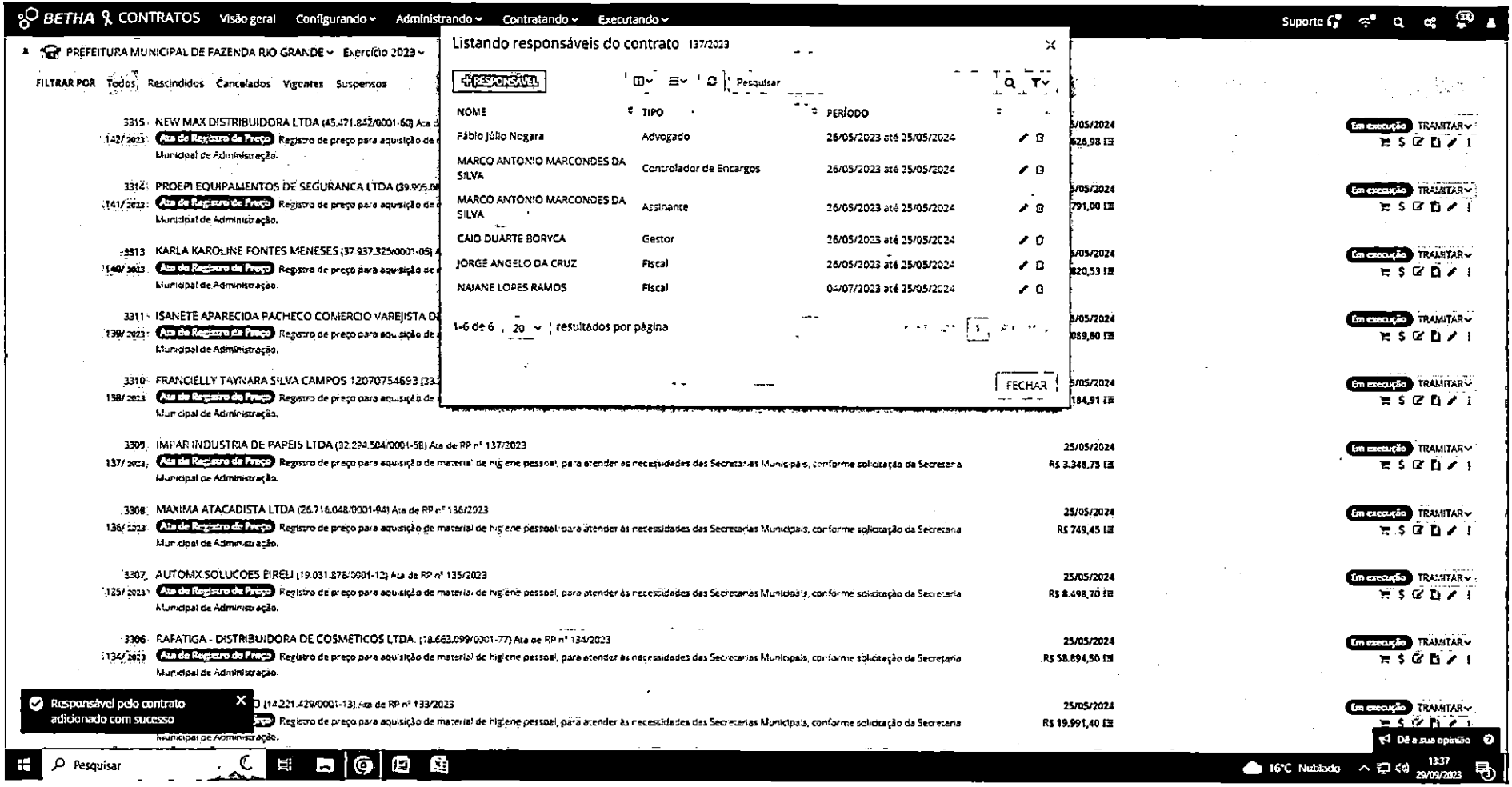
**Naiane Lopes Ramos**
Fiscal de Execução
Decreto nº 7000/2023



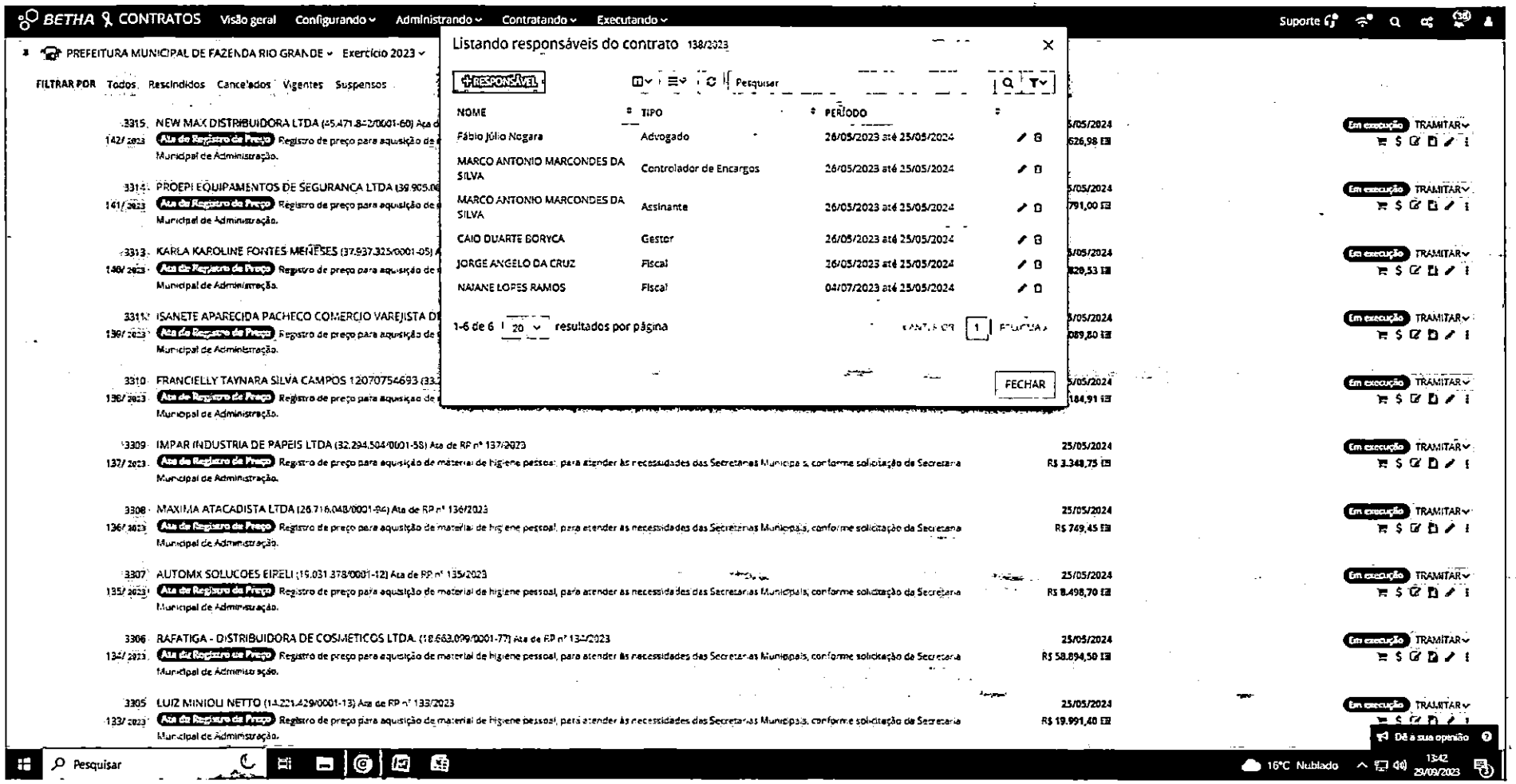

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1564
Ass



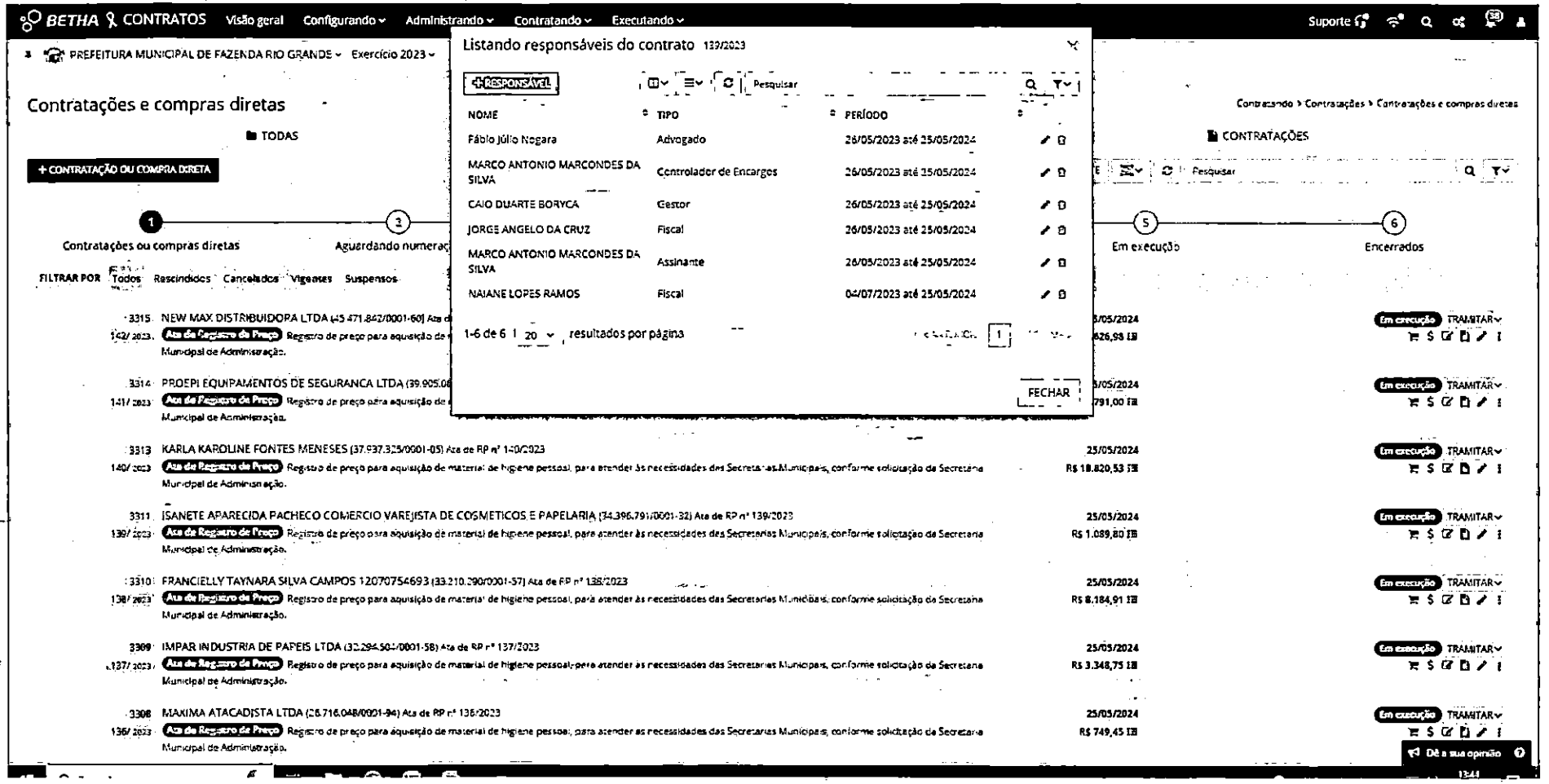

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 153
Ass.



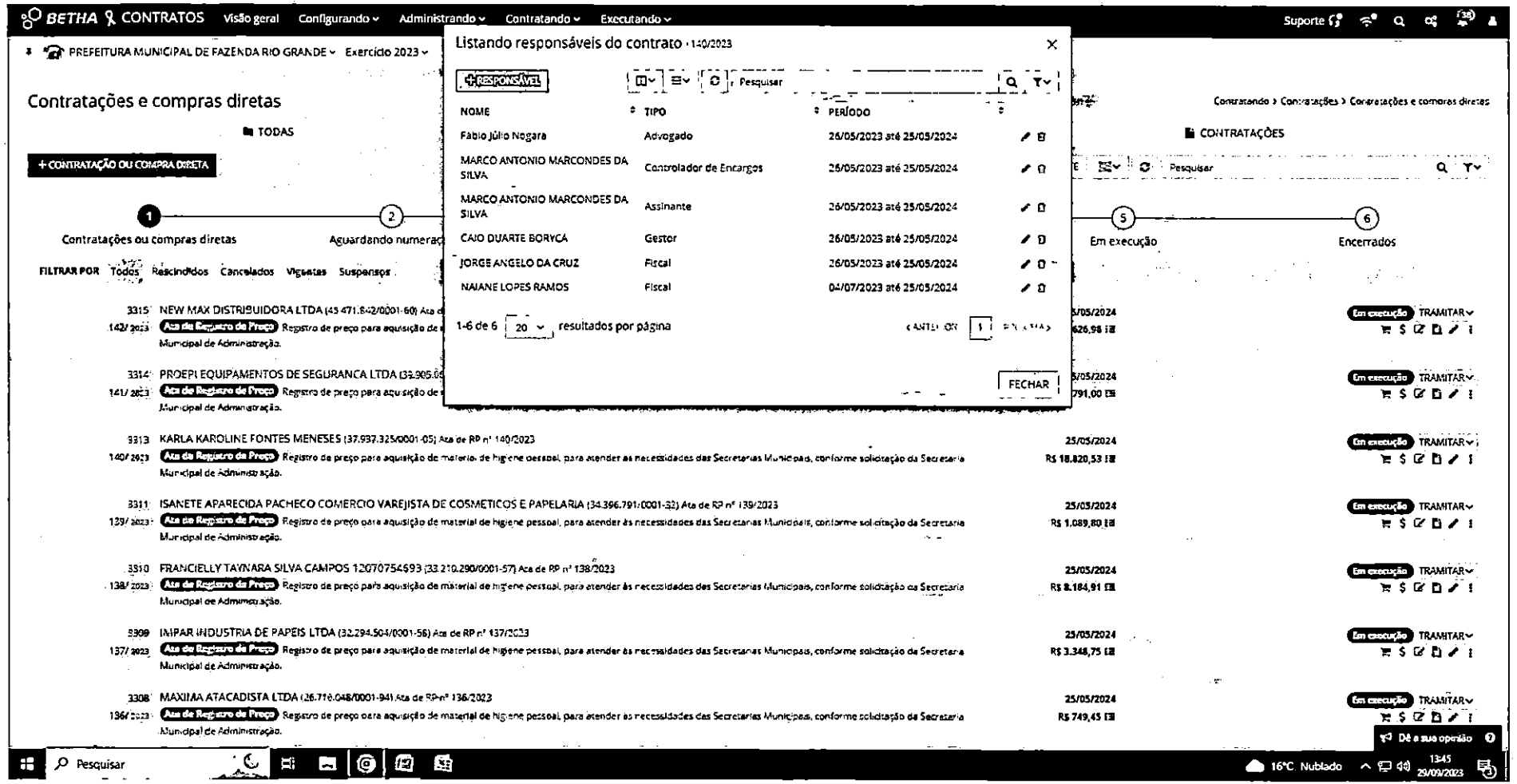

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha Nº 151



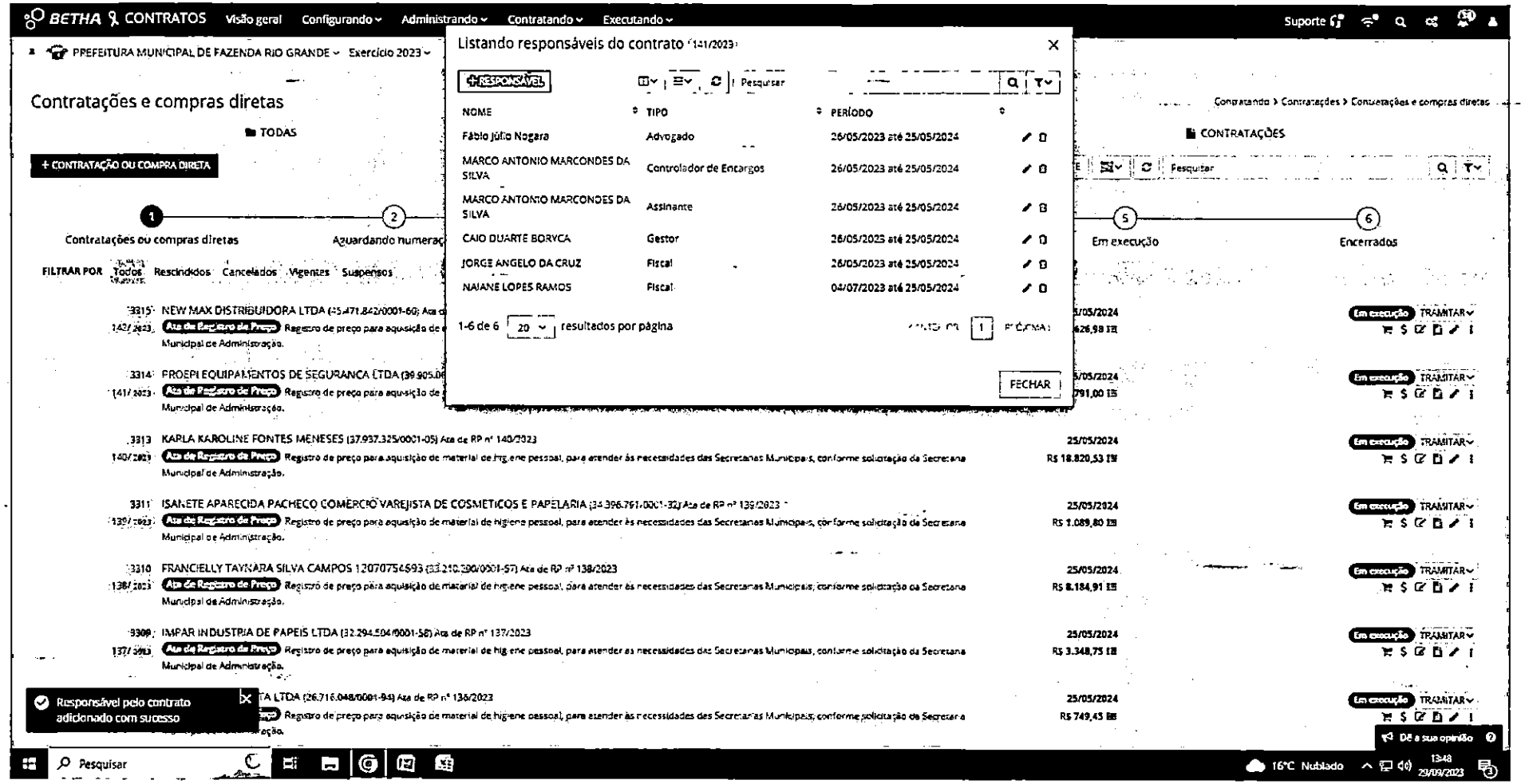

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 151
Ass



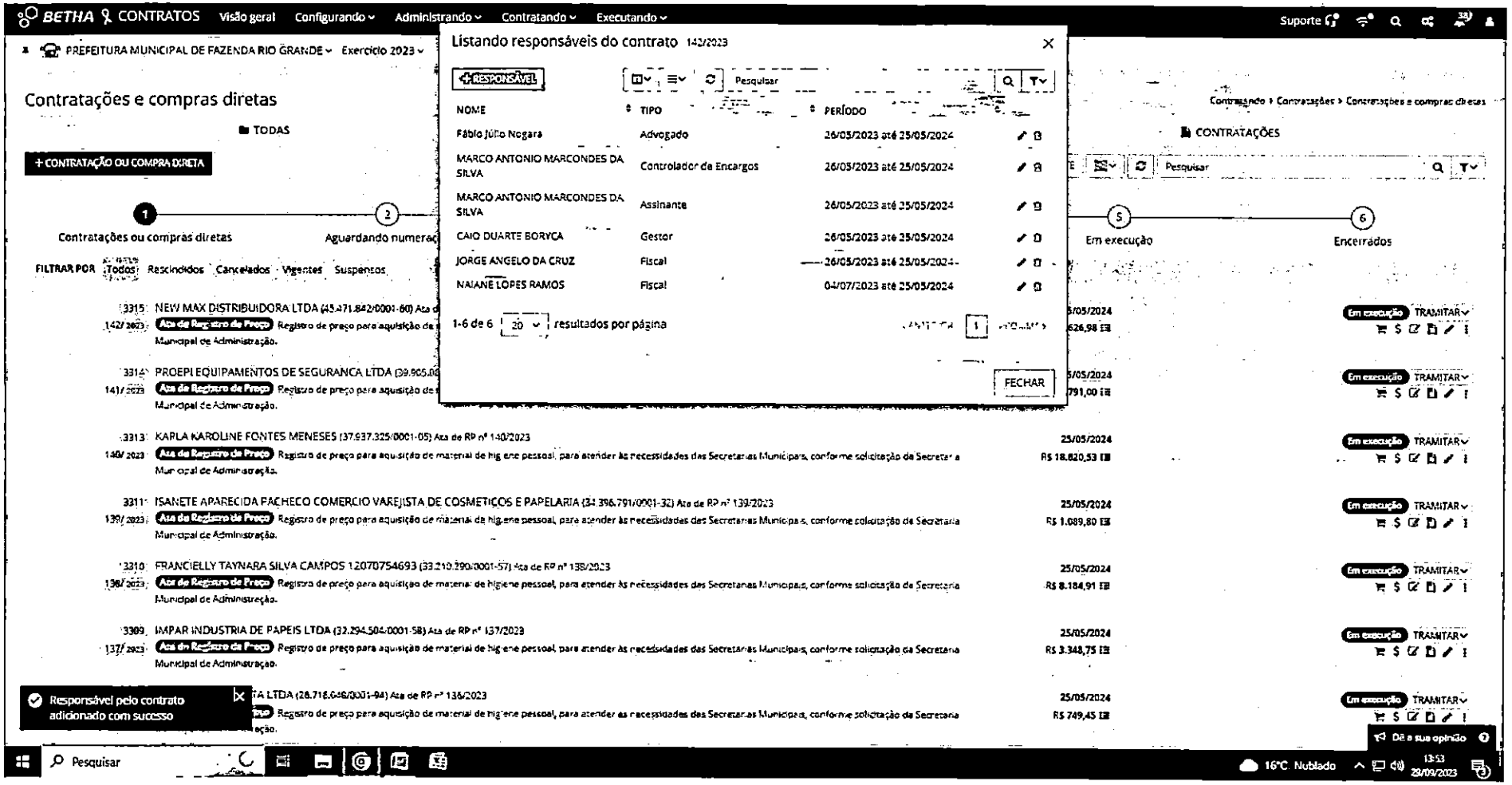

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 151
Ass




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 157
Ass




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 157
Ass




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

# ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
### CAPA DO PROCESSO

| NUMERO PROCESSO | NÚMERO ÚNICO | Protocolado em: |
|---|---|---|
| 000041034/2023 | 3RP.UXN.5MX-ZX | 30/06/2023 03:37:53 |

**Súmula:**

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1521
Ass

**REQUERENTE**

| NOME | | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| EDIVAN FELIPE ECHER | | | 02259103065 |
| **LOGRADOURO** | | | **BAIRRO** |
| RUA SILVA JARDIN, 632 | | | CENTRO |
| **MUNICÍPIO** | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL** |
| PAULO BENTO/RS | 99718000 | 54991235099 | ELITCHEPAPEIS@GMAIL.COM |

**BENEFICIÁRIO**

**Nome:** **CPF/CNPJ:**

—

EDIVAN FELIPE ECHER

JOÃO GRITTEN DE LIMA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1522
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | Edivan Felipe Echer | **Procedência:** | Externa |
| **Assunto:** | Solicitação | **Situação:** | Em análise |
| **Data Abertura:** | 30/06/2023 3:37 PM | | |

**Dados Parecer:**

**ganograma:** Protocolo Geral

**Encerrou Processo?** Não

1

**Descrição Parecer:**
documentação em anexo.

**Data Parecer:** 30/06/2023 3:55 PM

João Gritten de

Impar Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Rua Silva Jardim, 632, Centro, Paulo Bento/RS
elitchepapeis@gmail.com/(54) 991663182

Ao

Município de Fazenda Rio Grande/PR

Impar Indústria de Papéis LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.504/0001-58, com sede na Rua Silva Jardim, nº 632 em Paulo Bento/RS, na pessoa de seu representante legal, Sr. Edivan Felipe Echer, vem através desta apresentar **Pedido de Reequilíbrio Objetivando o Realinhamento de Valores de itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2022.**

Inicialmente cumpre salientar, que os procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública e todos os seus entes, devem ser dotados de boa fé e em todos estes procedimentos deve ser observado o equilíbrio financeiro durante a vigência dos contratos firmados.

O equilíbrio econômico-financeiro consiste num princípio que rege as contratações públicas. Quer dizer que, ao longo de todo a execução contratual, devem ser mantidas as condições efetivas do preço inicial constituído pela proposta do contrato. Como instituto jurídico, não constitui uma novidade do nosso ordenamento, esta remonta à origem da teoria da imprevisão, que deriva da máxima latina *rebus sic stantibus* (termo que representa a teoria da imprevisão e onerosidade excessiva).

A empresa Impar Indústria de Papéis LTDA sempre cumpriu com suas perante a Administração Pública, em razão disto vem comunicar esta Municipalidade direcionando o pedido de reequilíbrio com o objetivo de realinhar o valor do **item 18** referente a **Papel higiênico hidrossolúvel, 100% de fibra de celulose virgem, branco, caixa com 8 rolos de 300m cada. Para dispenser HP3000**; devido ao fato de ter sofrido alteração de valor.

O valor reajustado pela empresa a este Órgão referente ao Item 18, será de **R$75,46 por caixa com 8 rolos**, sendo onde o licitado fora de **R$44,65 por caixa.** Neste valor estão inclusos frete e impostos. Como a tabela a seguir indica, o percentual de reajuste da matéria-prima foi de aproximadamente 92,00%, como pode ser comprovada pela **Nota Fiscal eletrônica nº 6617**, impactando no preço final em cerca de 69,00%.

Impar Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Rua Silva Jardim, 632, Centro, Paulo Bento/RS
elitchepapeis@gmail.com/(54) 991663182

**Item 18 - Preço atual: R$ 44,65**

| Indicador | Custo (R$) | Custo (em %) | Reajuste |
|---|---|---|---|
| Papel (matéria-prima) | R$ 33,49 | 75% | 92,00% |
| Embalagem | R$ 1,79 | 4% | 0% |
| Frete | R$ 3,57 | 8% | 0% |
| Custos gerais | R$ 1,34 | 3% | 0% |
| Mão-de-obra | R$ 4,47 | 10% | 0% |
| Preço atual | R$ 44,65 | | |
| **Novo custo atual** | **R$ 75,46** | | |
| Percentual final reajustado | 69,00% | | |

Além das notas fiscais que compravam o aumento de preço, podemos perceber que o comportamento do mercado vem alertando há alguns meses sobre acréscimo de preço da celulose. Ainda no mês de abril, Machado (2022), afirmava que o preço da celulose deveria ter alta prolongada, a partir do desequilíbrio entre oferta e demanda, problemas na cadeia logística global e manutenção de fábricas na América do Sul. Já na Europa, houveram greves em fábricas de papel e celulose na Finlândia, além dos embargos sofridos pela Rússia. Todos estes fatores afetam a oferta da celulose, que tem seu preço baseado no dólar.

De acordo com a Revista Valor Econômico, em junho, a celulose sofreu o sétimo aumento no ano, ou seja, vem ocorrendo aumento no preço em uma periodicidade de menos de um mês (FONTES, Stella, 2022). De acordo com a mesma revista, Fontes informa que o preço da celulose aumentou mais de 40% no ano, devido a gargalos logísticos, a guerra na Ucrânia, problemas fabris e atrasos na operação de novas linhas produtivas.

Conforme a Lei Federal 8666/93 que estabelece as normas gerais sobre licitações e contrato administrativos, pertinentes a obras, serviços e aquisições de produtos no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o reequilíbrio nos valores de fornecimento de produtos está previsto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 a seguir transcrito e não fere nenhum princípio ou norma no que tange as licitações ou contratos administrativos, se forem efetuados dentro dos seus limites legais, **VEJAMOS:**

" Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

" II- por acordo das partes:" [...]

" d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 523

Impar Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Rua Silva Jardim, 632, Centro, Paulo Bento/RS
elitchepapeis@gmail.com/(54) 991663182

obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (Grifos Acrescidos).

Portanto, ocorrendo à imprevisão como é o caso acima relatado é ponderável que se faça uma repactuação entre a Contratante e a Municipalidade para que não onere em demasia a Licitante, ademais, porque neste caso trate-se de sujeição imprevista que é uma dificuldade que surge por motivos alheios a vontade das partes, sendo desta forma impossível prever tal fato.

Cumpre gizar ainda que a alteração do valor proposto pela fornecedora do produto, só foi ocasionada após a instauração do procedimento licitatório, conforme demonstra Nota Fiscal Eletrônica.

A Constituição Federal em artigo 37, inciso XXI, determina à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com a Administração Pública, em razão disto a Lei 8666/93 disponibilizou instrumentos aptos a recompor o eventual desequilíbrio entre as vantagens e os encargos originalmente pactuados. Assim, para que ocorra a recomposição da equação econômica e financeira, surge à figura da Revisão para que possa ser efetuado o realinhamento de preços dos valores anteriormente contratados.

Para o ato a ser efetuado pela Administração Pública no que concerne a alteração deste contrato é dotado de discricionariedade por parte desta Municipalidade isto porque, a lei não determina de modo abstrato e exaustivo, todas as soluções a serem adotadas pela Administração em face de casos concretos como é este enfrentado pela empresa Impar Indústria de Papéis LTDA.

É certo que o direito estabelece limites que são claros para as competências administrativas e as subordina à observância de uma pluralidade de requisitos que são: Ausência de prerrogativas ou privilégios; A tutela aos direitos subjetivos do particular; A questão dos interesses coletivos; As garantias ao particular contratado; O respeito à ampla defesa; Os limites da competência administrativa extraordinária; A comprovação de motivos supervenientes e os Limites da modificação contratual.

Desta forma, conclui-se que o realinhamento de preços pleiteados pela empresa Impar, está dentro de todos os limites legais e também respeita todos os princípios pré-estabelecidos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15
Ass

Impar Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Rua Silva Jardim, 632, Centro, Paulo Bento/RS
elitchepapeis@gmail.com/(54) 991663182

sendo que o documento anexo, comprova a ocorrência do motivo supervenientes e que a alteração a ser efetuada está dentro dos limites da modificação contratual.

Ressaltamos ainda, que sempre respeitamos todas as normas referentes às relações consumeristas que mantemos com nossos clientes, procuramos não infringir com os dispositivos que a Política Nacional de Relações de Consumo norteia no artigo 4º da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A alteração contratual solicitada não significa a ausência da submissão existente da empresa Impar perante o Município, pois esta de antemão assim, que constatou o fato imprevisto, já está buscando solução ao caso, se colocando inteiramente a disposição para a resolução deste impasse de maneira cordial e amigável.

**Diante do todo exposto,** e o mais será suprido pelos fundamentos acima mencionados, bem como pela cautelosa avaliação dos servidores envolvidos, a Empresa Impar Indústria de Papéis LTDA, **REQUER:**

1. Seja recebida a presente Solicitação de Reequilíbrio Objetivando o Realinhamento de Preços/Valores;

2. O acolhimento das premissas aqui relatadas e a concessão do Realinhamento de Preços/Valores, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93;

Certos de que a nossa solicitação será atendida, registramos nossos votos de estima e consideração.

Paulo Bento, 29 de junho de 2023.

EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Assinado de forma digital por EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Dados: 2023.06.29 16:50:50 -03'00'

Representante legal

Edivan Felipe Echer

RG: 1079974208

CPF: 022.591.030-65

Impar Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Rua Silva Jardim, 632, Centro, Paulo Bento/RS
elitchepapeis@gmail.com/(54) 991663182

## Referências

FONTES, Stella. **Com restrição de oferta, preço da celulose sobe mais de 40% no ano.** Publicado em: 09/06/2022. Disponível em: https://valor.globo.com/empresas/noticia/2022/06/09/com-restricao-de-oferta-preco-da-celulose-sobe-mais-de-40-no-ano.ghtml> Acesso em: 15 ago. 2022.

FONTES, Stella. **Produtores de celulose anunciam 7º aumento de preços no ano.** Publicado em: 26/06/2022. Disponível em: https://valor.globo.com/empresas/noticia/2022/06/26/produtores-de-celulose-anunciam-7-aumento-de-preos-no-ano.ghtml> Acesso em: 15 ago. 2022.

MACHADO, Yuri. **Preço de celulose deverá ter alta prolongada.** Publicado em: 19 abr 2022. Disponível em: < https://oespecialista.com.br/preco-de-celulose-devera-ter-alta-prolongada/> Acesso em: 15 ago. 2022.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/036.449-7 | RSP2300021697 | 01/02/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.591.030-65 | EDIVAN FELIPE ECHER | 01/02/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital | | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1525
Ass.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745602 em 17/02/2023 da Empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32294504000158 e protocolo 230364497 - 01/02/2023. Autenticação: 1E9AA840CAAF3311D8AA8CB52392CC81FE0C1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juclsra.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/036.449-7 e o código de segurança HzKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 43600409321 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2300021697

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

PAULO BENTO
Local

1 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/__ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/__ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

__/__/__ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

__/__/__ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745802 em 17/02/2023 da Empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32294504000158 e protocolo 230364497 - 01/02/2023. Autenticação: 1E9AAB40CAAF3311D8AA8CB52392CC81FE0C1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/036.449-7 e código de segurança HzKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15
Ass

# SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
## ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
## CNPJ nº. 32.294.504/0001-58
## NIRE nº. 43600409321

**EDIVAN FELIPE ECHER**, brasileiro, divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bernardo Busata, nº 232, Centro, na cidade de Jacutinga/RS, CEP: 99730-000, inscrito no CPF sob n.º 022.591.030-65 e Cédula de Identidade n.º 1079974207 expedida pela SSP/RS.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.294.504/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o Nire n.º 43600409321, com sede na Rua Silva Jardin, nº 632, Centro, na cidade de Paulo Bento/RS, CEP: 99718-000, resolve efetuar a presente Alteração e Consolidação Contratual, através das cláusulas e condições seguintes:

**1ª.** A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

**2ª.** Altera-se o nome empresarial da empresa para **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** e adota como nome fantasia **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS.**

**3ª.** A empresa passa a ter como objeto social as atividades de: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ARTIGOS DESCARTÁVEIS (COPOS, PRATOS, TALHERES), COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS PARA FESTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

**4ª.** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas respectivas quotas.

**5ª.** A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **EDIVAN FELIPE ECHER.** É expressamente vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, assim como, prestar avais ou fianças, ou qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745802 em 17/02/2023 da Empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32294504000158 e protocolo 230364497 - 01/02/2023. Autenticação: 1E9AAB40CAAF3311D8AA8CB52392CC81FE0C1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/036.449-7 e o código de segurança HzKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

sob pena de nulidade do ato; salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos.

6ª. O sócio único fixará uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

7ª. Ao término de cada exercício social, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas. O lucro acumulado poderá ser distribuído em qualquer período do ano.

8ª. Falecendo ou sendo interditado o único sócio da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em

9ª. Em razão das modificações contratuais, o sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**EDIVAN FELIPE ECHER**, brasileiro, divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bernardo Busata, nº 232, Centro, na cidade de Jacutinga/RS, CEP: 99730-000, inscrito no CPF sob n.º 022.591.030-65 e Cédula de Identidade n.º 1079974207 expedida pela SSP/RS.

1ª. A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 32.294.504/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o Nire n.º 43600409321. A empresa tem como nome fantasia: **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS**.

2ª. A sede da sociedade é na Rua Silva Jardin, nº 632, Centro, na cidade de Paulo Bento/RS, CEP: 99718-000.

3ª. A sociedade tem por objeto social as atividades de: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL; CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DESCARTÁVEIS (COPOS, PRATOS, TALHERES), COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS PARA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745802 em 17/02/2023 da Empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32294504000158 e protocolo 230364497 - 01/02/2023. Autenticação: 1E9AA840CAAF3311D8AA8CB52392CC81FE0C1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/036.449-7 e o código de segurança HzKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



FESTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. O capital social da empresa é de R$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentos) quotas de capital, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, pertencentes ao único sócio:

| SÓCIO | QUOTAS | CAPITAL SOCIAL |
|---|---|---|
| EDIVAN FELIPE ECHER | 95.400 | R$95.400,00 |

6ª. A responsabilidade do sócio único será restrita ao valor de suas respectivas quotas.

7ª. A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **EDIVAN FELIPE ECHER**. É expressamente vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, assim como, prestar avais ou fianças, ou qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato; salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos.

8ª. O sócio único fixará uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas. O lucro acumulado poderá ser distribuído em qualquer período do ano.

10ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato da alteração do Contrato Social.

11ª. Falecendo ou sendo interditado o único sócio da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1527
Ass

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745802 em 17/02/2023 da Empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32294504000158 e protocolo 230364497 - 01/02/2023. Autenticação: 1E9AA840CAAF3311D8AA8CB52392CC81FE0C1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/036.449-7 e o código de segurança HzKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**13ª.** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4° do art. 3° da mencionada lei. (*art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006*).

**14ª.** Fica eleito o foro da comarca de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Paulo Bento/RS, 13 de janeiro de 2023.

**EDIVAN FELIPE ECHER**
Sócio – administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745802 em 17/02/2023 da Empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32294504000158 e protocolo 230364497 - 01/02/2023. Autenticação: 1E9AA840CAAF3311D8AA8CB52392CC81FE0C1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/036.449-7 e o código de segurança HzKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. Nº 1528

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/036.449-7 | RSP2300021697 | 01/02/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.591.030-65 | EDIVAN FELIPE ECHER | 01/02/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745802 em 17/02/2023 da Empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32294504000158 e protocolo 230364497 - 01/02/2023. Autenticação: 1E9AA840CAAF3311D8AA8CB52392CC81FE0C1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/036.449-7 e o código de segurança HzKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, de CNPJ 32.294.504/0001-58 e protocolado sob o número 23/036.449-7 em 01/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8745802, em 17/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.591.030-65 | EDIVAN FELIPE ECHER | 01/02/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.591.030-65 | EDIVAN FELIPE ECHER | 01/02/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/01/2023

Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2023, às 11:22.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/036.449-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |

Porto Alegre, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15
Visto

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745802 em 17/02/2023 da Empresa IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 32294504000158 e protocolo 230364497 - 01/02/2023. Autenticação: 1E9AA840CAAF3311D8AA8CB52392CC81FE0C1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/036.449-7 e o código de segurança HzKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NF-e

Nº 000.006.617 Série 001

RECEBEMOS DE VIDEIRA INDUSTRIA DE PAPEIS OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Data = 27/06/2023 Valor = 69.364,18

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI

**VIDEIRA PAPÉIS** INDÚSTRIA LTDA

VIDEIRA INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA ME
contasareceber@videira.ind.br
RODOVIA SC 135, KM 6,1, SN - GRAMADOS
CEP: 89550-000 - RIO DAS ANTAS/SC - (49)99155-2119

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.006.617
Série 001
Folha 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4223 0622 6868 7500 0121 5500 1000 0066 1719 0006 6474

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230142463062 - 27/06/2023 11:18:26

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| VENDA DE MERCADORIA | | 257679634 | | 22.686.875/0001-21 |

| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ | | DATA DA EMISSÃO |
| IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA | | | | 32.294.504/0001-58 | | 27/06/2023 |
| ENDEREÇO | | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | CEP | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| RUA SILVA JARDIM, 632 - CENTRO | | | RS | 4860002546 | 99718-000 | 27/06/2023 |
| MUNICÍPIO | | | | | | HORA DA SAÍDA |
| PAULO BENTO | | | | | | 11:18:17 |

DUP.: 001 - 30/06/2023 - 69.364,18

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. DO ICMS SUBS. | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR APROX. DOS TRIB.(IBPT) | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 67.180,80 | 8.061,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 67.180,80 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.183,38 | | 69.364,18 |

| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CPF | |
| RENATO LAZARETTI | 1 - DESTINATARIO | | | | 061.165.900-04 | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| RUA JUNTO BERNIANI | JACUTINGA | | | RS | | |
| QUANTIDADE / ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | |
| 129 BOBINA DE PAPEL | | | 0,000 | | 13.996,000 | |

DADOS DOS PRODUTOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | BASE CÁLC. ICMS ST | VALOR ICMS ST | VALOR IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00547 | BOBINA DE PAPEL TOALHA BR II | 48181000 | 000 | 6101 | KG | 13.996,000 | 4,80000 | 67.180,80 | 0,00 | 67.180,80 | 8.061,70 | 0,00 | 0,00 | 2.183,38 | 12,00 | 3,25 |

DADOS ADICIONAIS

PLACA IMQ 8011

---

NF-e

Nº 000.009.437 Série 001

RECEBEMOS DE INDUSTRIA DE PAPEIS MIRIM LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Data = 19/12/2022 Valor = 38.176,69

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI

INDUSTRIA DE PAPEIS MIRIM LTDA EPP
nfe@papelsmirim.ind.br
RUA ESTRADA GERAL MIRIM DOCE-KM 1,6, SN - INTERIOR
CEP: 89194-000 - MIRIM DOCE/SC - (47)3565-8018

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.009.437
Série 001
Folha 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4222 1207 3459 0100 0164 5500 1000 0094 3719 0009 4885

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220267398171 - 19/12/2022 10:26:55

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| VENDA DE MERCADORIA A VISTA | | 255507089 | | 07.345.901/0001-64 |

| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ | | DATA DA EMISSÃO |
| ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI | | | | 32.294.504/0001-58 | | 19/12/2022 |
| ENDEREÇO | | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | CEP | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| RUA SILVA JARDIM, 632 - CENTRO | | | RS | 4860002546 | 99718-000 | 19/12/2022 |
| MUNICÍPIO | | | | | | HORA DA SAÍDA |
| PAULO BENTO | | | | | | 10:26:45 |

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. DO ICMS SUBS. | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR APROX. DOS TRIB.(IBPT) | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 36.975,00 | 4.437,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 36.975,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.201,69 | | 38.176,69 |

| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CPF | |
| RENATO LAZZARETTI | 1 - DESTINATARIO | | | | 061.165.900-04 | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| RUA GIUNTO BERNIERI | JACUTINGA | | | RS | | |
| QUANTIDADE / ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | |
| 0 BOBINA DE PAPEL | | | 0,000 | | 0,000 | |

DADOS DOS PRODUTOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | BASE CÁLC. ICMS ST | VALOR ICMS ST | VALOR IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00005 | BOBINA DE PAPEL CELULOSE ESPECIAL | 48036090 | 000 | 6101 | KG | 14.790,000 | 2,50000 | 36.975,00 | 0,00 | 36.975,00 | 4.437,00 | 0,00 | 0,00 | 1.201,69 | 12,00 | 3,25 |

DADOS ADICIONAIS

NCM: 4803.00.90 - Valor do PIS/COFINS: 231,50 976,14

FAZENDA RIO GRANDE PM Folha Nº 1530

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 153
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | Edivan Felipe Echer | **Procedência:** | Externa |
| **Assunto:** | Solicitação | **Situação:** | Em análise |
| **Data Abertura:** | 30/06/2023 3:37 PM | | |

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

2

**Descrição Parecer:** **Data Parecer:** 04/07/2023 9:07 AM

Encaminho para análise e parecer do gestor de contratos.
Após anexar cotação e mapa comparativo (planilha) que demonstrem ou não estar dentro do preço de mercado, retornar a Coordenação de contratos.
Obrigada

rozana aparecida

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023

1. Aos dois dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.294.504/0001-58, Inscrição Estadual nº 486/0002546 , Inscrição Municipal nº. 578, com endereço à Rua Silva Jardim, nº 632, Bairro: Centro –Paulo Bento/RS , CEP: (54)99123-5099, e-mail: elitchepapeis@gmail.com, telefones: (54) 99123-5099, neste ato representado por **Edivan Felipe Echer**, inscrito no CPF sob nº. 022.591.030-65.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$3.348,75 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Termo de Referência, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1532

**Fiscais das Secretarias Municipais de:**

**Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;
**Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, matrícula 359280;
**Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula 351322;
**Administração:** Jorge Angelo Da Cruz, matrícula 30601;
**Obras:** Rosane Aparecida Gocks, matrícula 352 996;
**Defesa Social:** Sonia Francisca De Oliveira, matrícula 349273;
**Cultura:** Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
**Esporte:** Elizangela De Souza Bacelar, matrícula 352365;
**Habitação:** Regina Celia De Oliveira Belo, matrícula 350528;
**Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 349351;
**Mulher:** Michele Barboza Siqueira, matrícula 359613;
**Urbanismo:** Adrieli Da Cunha Batista Campos, matrícula 354438;
**Comunicação:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285;
**Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
**Faztrans:** Katia Do Rocio Pereira Da Luz, matrícula 351077.

**41.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1532
Ass.

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

**6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1532 Visto

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 375 | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 393 | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 338 | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 399 | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 411 | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 424 | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 436 | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 451 | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 461 | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 473 | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 478 | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |





PM FAZENDA RIO GRANDE – PR
Folha Nº 1535

| | | | |
|---|---|---|---|
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 490 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 493 | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 506 | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 512 | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 527 | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 535 | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 570 | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 220 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 232 | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS |
| 258 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 275 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 291 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 312 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 320 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 12 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 24 | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30 | 1504 | SMA |
| 30 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMO |
| 155 | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMO |
| 632 | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 916 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 939 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 829 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 847 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH |
| 606 | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 656 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 663 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 671 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 878 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 892 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM |
| 692 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 697 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMT |
| 709 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMT |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU |
| 178 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1504 | SMU |
| 870 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMC |
| 115 | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 124 | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 591 | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

**10.2.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 157
Ass

**10.09.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.09.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a qualsquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.12.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**10.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.

**10.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1537
Ass

**10.16.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**11.** Das Obrigações da Contratante:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;

**11.5.** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1528

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folhas nº 1537
Ass.

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass
Folha Nº 1540

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.26 13:57:46 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.05.26 14:00:31 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.25 16:45:24 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Assinado de forma digital por EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065 Dados: 2023.05.02 16:34:19 -03'00'

**Edivan Felipe Echer**
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente gov.br CAROL IUNG Data: 30/05/2023 09:24:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente gov.br SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 29/05/2023 10:53:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1541 Ass.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

**PROTOCOLO 70412/2022**

**Processo Administrativo nº. 288/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Edivan Felipe Echer**, representante legal da empresa/ORGANIZAÇÃO **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.504/0001-58 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Assinado de forma digital por EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065 Dados: 2023.05.02 16:34:05 -03'00'

**Edivan Felipe Echer**
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

## Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

**Processo/Ano:** 288/2022
**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Lote: 0 -**

**Fornecedor: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI**

| Item: | Descrição do Material: | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Papel Higiênico hidrossolúvel, 100% de fibra de celulose vir | VENCEU | CX | | 75 | 44,6500 | 3.348,75 |

**Total: 3.348,75**

**Total Lote: 3.348,75**

EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065

Assinado de forma digital por EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Dados: 2023.05.03 11:22:51 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 154
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1543
Ass



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023 - Página 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA;
CNPJ: 32.294.504/0001-58;
Inscrição Estadual nº. 495/0002546;
Endereço: Rua Silva Jardim, nº 832, Bairro: Centro –Paulo Bento/RS,
Administrador: Ediven Felipe Echer;
CPF nº: 022.591.030-65;
Valor Total: R$ 3.348,75 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;
CNPJ: 34.356.791/0001-32;
Inscrição Estadual nº. 90A.23205-44;
Endereço: Rua Capitão Tenente Maria de Barros , nº 415, Bairro: Portão – Curitiba/PR,
Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;
CPF nº: 742.504.209-00;
Valor Total: R$ 1.089,80 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS;
CNPJ: 33.210.290/0001-57;
Inscrição Estadual nº. 0034832840074;
Endereço: Rua Olegario Maciel, nº 33, Volta do Brejo, Pompéu/MG,
Administrador: Francielly Taynara Silva Campos;
CPF nº: 120.707.546/93;
Valor Total: R$ 8.184,91 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES;
CNPJ: 37.937.325/0001-05;
Inscrição Estadual nº. 27.171.172-9;
Endereço: Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Lot. 20, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE,
Administrador: Karla Karoline Fontes Meneses;
CPF nº: 067.491.995-50;
Valor Total: R$ 18.820,53 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1514
Assinatura

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | Edivan Felipe Echer | **Procedência:** | Externa |
| **Assunto:** | Solicitação | **Situação:** | Em análise |
| **Data Abertura:** | 30/06/2023 3:37 PM | | |

**Dados Parecer:**

**ganograma:** Gestor de Contratos - Administração **Encerrou Processo?** Não

3

**Descrição Parecer:** **Data Parecer:** 03/08/2023 2:59 PM

Levantamento do preço de mercado conforme, Fonte de Preço e cotação de internet.

Daniel Ribeiro

Frete grátis nas compras acima de R$ 250 reais para São Paulo Capital e Grande SP

Televendas (11) 2723-4550

Atendimento | Meus Pedidos | Pedido mínimo R$ 30,00 Compre agora no whatsapp

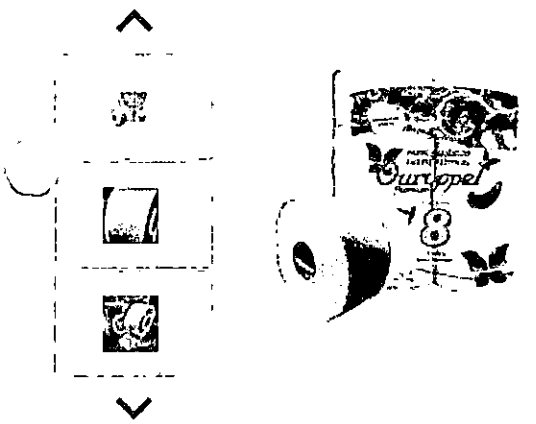
e.dona

Busque aqui seu produto

Informe seu CEP

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1545
Ass






Ouroppel

# Papel Higiênico 100% celulose 10cm folha simples Ouroppel 8 rolos de 300 metros

COD.: 0187950 | Ver descrição completa

★★★★★ (0 avaliações)

FRETE GRÁTIS SP* -5% à vista no BOLETO ou PIX

## R$ 64,35

em até **2x de R$ 32,17** sem juros

Outras formas de pagamento

Opções de compra

Comprar 1 unidade R$ 64,35

Compre Mais e Pague Menos 5% OFF à vista

COMPRAR

Adicionar à suas lista

Calcular o Frete

00000-000 OK Não sei meu CEP

### Informações complementares

Embalagem: Fardo

Metragem: 300m

Características: Folha simples

Qualidade: 100% Celulose

**Descrição do produto** | Avaliações

Papel Higiênico 100% celulose 10cm folha simples Ouroppel 8 rolos de 300 metros

Qualidade luxo, indicado para espaços onde tem alta circulação de pessoas.

## É do seu gosto? Então veja estes produtos similares

Clique aqui para ter um benefício exclusivo!!!

# item 18 ARP 137-2023 PE 139

Pesquisa iniciada no dia 03/08/2023 14:27 IP: 168.181.68.146

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

**Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR**
**CNPJ: 95.422.986/0001-02**
**Responsável: Daniel Ribeiro**
**Matrícula: 358099**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1546
Ass

| Item 1 | Preços | Vlr Unit. | Quantidade | Total |
|---|---|---|---|---|
| PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M, 8 | 2 | R$ 58,80 | 1.00 / UN | R$ 58,80 |

**Órgão/Empresa/Site:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA...

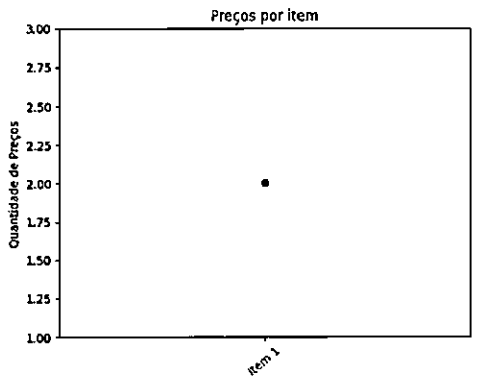
| | Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nota Fiscal | ...50010000735961268810206735961 4 | 10.00 | 14/07/2023 - 03:00:00 | R$ 58,00 |

**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE MUNICIPIO ...

| | Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | LICITAÇÕES-E | 1006666-84 | 500.00 | 11/07/2023 - 16:03:20 | R$ 59,60 |

**Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 58,80**

**Valor Total da Cotação: R$ 58,80**







## DETALHAMENTO DOS ITENS

### Item 1: PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M, 8

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**
PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M, 8UN PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M, 8UN PAPEL HIGIENICO BOBINA 10 CM. X 300 M., FARDO COM 08 ROLOS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, FABRICADO 100 % EM CELULOSE VIRGEM, FOLHA MACIA E RESISTENTE, GRAMATURA MINIMA DE 18 G/M². O produto

**Justificativas:** -

**Preço ( Nota Fiscal )[ 1 ]** **R$ 58,00**

**Órgão**
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE PE

**Objeto**
PAP HIG BIG ROLL 100% CEL 8X300 MAXPAPERS

**Descrição**
PAP HIG BIG ROLL 100% CEL 8X300 MAXPAPERS / Papel higiênico

**Dados**

**Data:** 14/07/2023 - 03:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
**Fonte:** Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 10701832
**Identificação:** 26230700323090000151550010000735961268810206 73596 14
**Quantidade:** 10.00 **Unidade:** FD **UF:** PE
**Fabricante:** Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
**Marca:** - **Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA
**CNPJ:** 00.323.090/0001-51 **Nome Fantasia:** ********
**Logradouro:** AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA **Nº:** 1523
**Complemento:** **Bairro:** SALGADINHO
**Município:** OLINDA **UF:** PE
**Telefone:** (81) 3241-3210 **Email:** sol@nlink.com.br

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1547
Ass.

**Preço ( LICITAÇÕES-E )[ 2 ]** **R$ 59,60**

**Órgão**

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**Objeto**

Papel higienico folha dupla; composicao do papel e materia-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado picotado; devera dissolver-se em agua, macio, absorvente e homogeneo. Comprimento do rolo de no minimo 30 metros; largura do papel: 10 cm; cor do papel branca; embalagem: fardo com 64 rolos cada; qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogenea, suave e macio, resistente, com boa absorcao, neutro.

**Descrição**

Papel higienico folha dupla; composicao do papel e materia-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado picotado; devera dissolver-se em agua, macio, absorvente e homogeneo. Comprimento do rolo de no minimo 30 metros; largura do papel: 10 cm; cor do pa / Papel higienico folha dupla; composicao do papel e materia-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado picotado; devera dissolver-se em agua, macio, absorvente e homogeneo. Comprimento do rolo de no minimo 30 metros; largura do papel: 10 cm; cor do papel branca; embalagem: fardo com 64 rolos cada; qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogenea, suave e macio, resistente, com boa absorcao, neutro.

**Dados**

**Data:** 11/07/2023 - 16:03:20 **Modalidade:** Pregão **SRP:** NÃO
**Fonte:** LICITAÇÕES-E **Código do item:** - **Lote/Item:** 10545971
**Identificação:** 1006666-84
**Quantidade:** 500.00 **Unidade:** UN **UF:** PR
**Fabricante:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
**Marca:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

**Fornecedor**

**Razão Social:** CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
**CNPJ:** 27.787.054/0001-03 **Nome Fantasia:**
**Logradouro:** RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA **Nº:** 356
**Complemento:** **Bairro:** CRISTO REI
**Município:** FRANCISCO BELTRAO **UF:** PR
**Telefone:** (46) 3035-1018 **Email:** contato@privilegecontabilidade.com.br

## Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

## Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1548
Ass

FOTOS




# Papel Higiênico Rolão Branco 300 Metros Com 8 UN Valpel

R$ 55,62

R$ 52,84 à vista com desconto Pix - Vindi

Quantidade: 1 COMPRAR +

Simulador de Frete

CEP: _____ - ___ CALCULAR FRETE

DESCRIÇÃO GERAL PAGAMENTO AVALIAÇÕES

## PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 300 METROS COM 8 UN VALPEL

Descrição:

ROLO DE 300 METROS.

8 ROLOS DE 300 METROS POR 10 CM.

MATERIAL: 100 % FIBRA CELULÓSICAS.

PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.

CONSERVAÇÃO EM LOCAL SECO.

COR: BRANCO

CÓDIGO: 1607

**Marca:** VALPEL
**Referência:** 207522

## PRODUTOS RELACIONADOS



Papel Higiênico Rolão Branco 300 Metros Com 8 UN Baby

*Esgotado!*

★★★★★




Papel Higiênico Rolão Branco Baby Big Com 8 UN

R$ 70,97

R$ 67,42 à vista com desconto Pix - Vindi




Papel Higiênico Rolão Branco 250 M Com 8 UN FD Inovatta

R$ 157,13

R$ 149,27 à vista com desconto Pix - Vindi




Papel Higiênico Rolão Branco 300M Com 8 UN Baby Classic Luxo

R$ 71,17

R$ 67,61 à vista com desconto Pix - Vindi

Melitta SuperPro Santher Poti Copazul

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1549
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | Edivan Felipe Echer | **Procedência:** | Externa |
| **Assunto:** | Solicitação | **Situação:** | Em análise |
| **Data Abertura:** | 30/06/2023 3:37 PM | | |

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Gestor de Contratos - Administração

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

4

**Data Parecer:** 08/08/2023 3:26 PM

caio duarte boryça

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material: 14-02-0222-Papel Higiênico hidrossolúvel, 100% de fibra de celulose vir** | | | | | | | | | |
| 261/2023 | 08/08/2023 | 08/08/2024 | 1 | NOVA LIMP COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA | | 1,00 | 55,62 | 55,62 | Sim *** |
| 261/2023 | 08/08/2023 | 08/08/2024 | 1 | DONA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS | | 1,00 | 64,35 | 64,35 | Não |
| 261/2023 | 08/08/2023 | 08/08/2024 | 1 | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | | 1,00 | 59,60 | 59,60 | Não |
| 261/2023 | 08/08/2023 | 08/08/2024 | 1 | SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA | | 1,00 | 58,00 | 58,00 | Não |
| | | | | | | **Preço Médio -->** | **59,39** | **59,39** | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ficha Nº 1550
Ass

**Preço Médio Total --> 59,39 59,39**

# item 18 ARP 137-2023 PE 139

Pesquisa iniciada no dia 03/08/2023 14:27 IP: 168.181.68.146

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

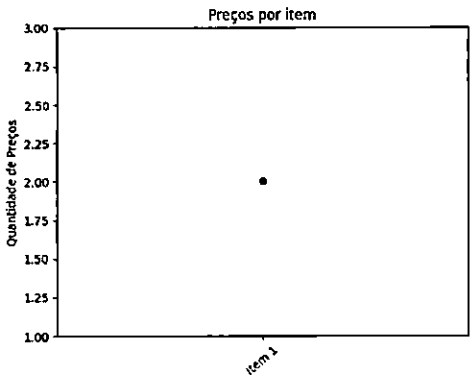
**Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR**
**CNPJ: 95.422.986/0001-02**
**Responsável: Daniel Ribeiro**
**Matrícula: 358099**

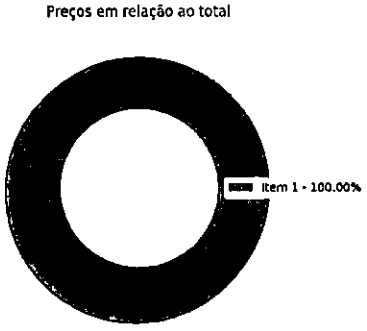
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1551
Ass

| Item 1 | | Preços | Vlr Unit. | Quantidade | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M, 8 | | 2 | R$ 58,80 | 1.00 / UN | R$ 58,80 |
| **Órgão/Empresa/Site:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA... | | | | | |
| 1 **Fonte** | **Identificação** | | **Quant.** | **Data** | **Preço** |
| Nota Fiscal | ...50010000735961268810206735961 4 | | 10.00 | 14/07/2023 - 03:00:00 | R$ 58,00 |
| **Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE MUNICIPIO ... | | | | | |
| 2 **Fonte** | **Identificação** | | **Quant.** | **Data** | **Preço** |
| LICITAÇÕES-E | 1006666-84 | | 500.00 | 11/07/2023 - 16:03:20 | R$ 59,60 |

**Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 58,80**

**Valor Total da Cotação: R$ 58,80**




## DETALHAMENTO DOS ITENS

### Item 1: PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M, 8

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M, 8UN PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M, 8UN PAPEL HIGIENICO BOBINA 10 CM. X 300 M., FARDO COM 08 ROLOS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, FABRICADO 100 % EM CELULOSE VIRGEM, FOLHA MACIA E RESISTENTE, GRAMATURA MINIMA DE 18 G/M². O produto

**Justificativas:** -

**Preço ( Nota Fiscal )[ 1 ]** **R$ 58,00**

**Órgão**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE PE

**Objeto**

PAP HIG BIG ROLL 100% CEL 8X300 MAXPAPERS

**Descrição**

PAP HIG BIG ROLL 100% CEL 8X300 MAXPAPERS / Papel higiênico

**Dados**

**Data:** 14/07/2023 - 03:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
**Fonte:** Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 10701832
**Identificação:** 26230700323090000151550010000735961268810206 73596 14
**Quantidade:** 10.00 **Unidade:** FD **UF:** PE
**Fabricante:** Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
**Marca:** - **Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA
**CNPJ:** 00.323.090/0001-51 **Nome Fantasia:** ********
**Logradouro:** AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA **Nº:** 1523
**Complemento:** **Bairro:** SALGADINHO
**Município:** OLINDA **UF:** PE
**Telefone:** (81) 3241-3210 **Email:** sol@nlink.com.br

## item 18 ARP 137-2023 PE 139

Pesquisa iniciada no dia 03/08/2023 14:27 IP: 168.181.68.146

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

**Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR**
**CNPJ: 95.422.986/0001-02**
**Responsável: Daniel Ribeiro**
**Matrícula: 358099**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1552
Ass

**Preço ( LICITAÇÕES-E )[ 2 ]** **R$ 59,60**

**Órgão**

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**Objeto**

Papel higienico folha dupla; composicao do papel e materia-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado picotado; devera dissolver-se em agua, macio, absorvente e homogeneo. Comprimento do rolo de no minimo 30 metros; largura do papel: 10 cm; cor do papel branca; embalagem: fardo com 64 rolos cada; qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogenea, suave e macio, resistente, com boa absorcao, neutro.

**Descrição**

Papel higienico folha dupla; composicao do papel e materia-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado picotado; devera dissolver-se em agua, macio, absorvente e homogeneo. Comprimento do rolo de no minimo 30 metros; largura do papel: 10 cm; cor do pa / Papel higienico folha dupla; composicao do papel e materia-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado picotado; devera dissolver-se em agua, macio, absorvente e homogeneo. Comprimento do rolo de no minimo 30 metros; largura do papel: 10 cm; cor do papel branca; embalagem: fardo com 64 rolos cada; qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogenea, suave e macio, resistente, com boa absorcao, neutro.

**Dados**

**Data:** 11/07/2023 - 16:03:20 **Modalidade:** Pregão **SRP:** NÃO
**Fonte:** LICITAÇÕES-E **Código do item:** - **Lote/Item:** 10545971
**Identificação:** 1006666-84
**Quantidade:** 500.00 **Unidade:** UN **UF:** PR
**Fabricante:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
**Marca:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

**Fornecedor**

**Razão Social:** CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
**CNPJ:** 27.787.054/0001-03 **Nome Fantasia:**
**Logradouro:** RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA **Nº:** 356
**Complemento:** **Bairro:** CRISTO REI
**Município:** FRANCISCO BELTRAO **UF:** PR
**Telefone:** (46) 3035-1018 **Email:** contato@privilegecontabilidade.com.br

## Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

## Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 08/08/2023 15:25:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Frete grátis nas compras acima de R$ 250 reais para São Paulo Capital e Grande SP

Televendas (11) 2723-4550 Atendimento | Meus Pedidos | Pedido mínimo R$ 30,00 Compre agora no whatsapp

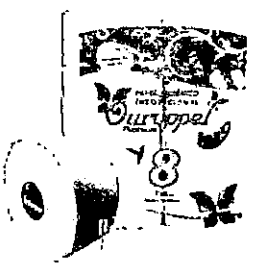
e.dona

Busque aqui seu produto

Informe seu CEP

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1553
Ass.





Ouroppel

## Papel Higiênico 100% celulose 10cm folha simples Ouroppel 8 rolos de 300 metros

COD.: 0187950 | Ver descrição completa

★★★★★ (0 avaliações)

FRETE GRÁTIS SP* -5% à vista no BOLETO ou PIX

R$ 64,35

em até 2x de R$ 32,17 sem juros

Outras formas de pagamento

Opções de compra

Comprar 1 unidade R$ 64,35

Compre Mais e Pague Menos 5% OFF à vista

COMPRAR

Adicionar à suas lista

Calcular o Frete

00000-000 OK Não sei meu CEP

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 08/08/2023 15:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNPJ: 35.765.246/0001-39

### Informações complementares

Embalagem: Fardo

Metragem: 300m

Características: Folha simples

Qualidade: 100% Celulose

**Descrição do produto** | Avaliações

Papel Higiênico 100% celulose 10cm folha simples Ouroppel 8 rolos de 300 metros

Qualidade luxo, indicado para espaços onde tem alta circulação de pessoas.

É do seu gosto? Então veja estes produtos similares

Clique aqui para ter um benefício exclusivo!!!

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1554 Ass

FOTOS




# Papel Higiênico Rolão Branco 300 Metros Com 8 UN Valpel

R$ 55,62

R$ 52,84 à vista com desconto Pix - Vindi

Quantidade: 1 COMPRAR +

Simulador de Frete

CEP: _____-___ CALCULAR FRETE

DESCRIÇÃO GERAL PAGAMENTO AVALIAÇÕES

## PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 300 METROS COM 8 UN VALPEL

Descrição:

ROLO DE 300 METROS.

8 ROLOS DE 300 METROS POR 10 C.M.

MATERIAL: 100 % FIBRA CELULÓSICAS.

PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.

CONSERVAÇÃO EM LOCAL SECO.

COR: BRANCO

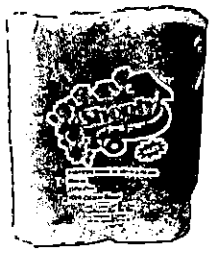
CÓDIGO: 1807

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 08/08/2023 15:13:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNPJ: 04.681.311/0001-14

**Marca:** VALPEL
**Referência:** 207522

## PRODUTOS RELACIONADOS



Papel Higiênico Rolão Branco 300 Metros Com 8 UN Baby

*Esgotado!*

★★★★★




Papel Higiênico Rolão Branco Baby Big Com 8 UN

R$ 70,97

R$ 67,42 à vista com desconto Pix - Vindi




Papel Higiênico Rolão Branco 250 M Com 8 UN FD Inovatta

R$ 157,13

R$ 149,27 à vista com desconto Pix - Vindi




Papel Higiênico Rolão Branco 300M Com 8 UN Baby Classic Luxo

R$ 71,17

R$ 67,61 à vista com desconto Pix - Vindi

Melitta SuperPro Santher Poti Copaza

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1555
Ass.

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

**Requerente:** Edivan Felipe Echer

**Assunto:** Solicitação

**Data Abertura:** 30/06/2023 3:37 PM

**Procedência:** Externa

**Situação:** Em análise

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras

**Encerrou Processo?** Não

5

**Descrição Parecer:**
Ao Jurídico, para análise e parecer.

**Data Parecer:** 10/08/2023 11:25 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1556
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

**Requerente:** Edivan Felipe Echer
**Assunto:** Solicitação
**Data Abertura:** 30/06/2023 3:37 PM

**Procedência:** Externa
**Situação:** Em análise

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

7

**Data Parecer:** 10/08/2023 2:11 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1552 Ass

**PARECER Nº 495/2023**

**Processo nº 41034/2023**

**Interessado: Secretaria de Administração**

**Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro – Pregão Eletrônico 139/2022**

Remete-nos a empresa Elite Indústria de Papéis Ltda., por meio da Secretaria de Administração, a solicitação de parecer acerca da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, da Ata de Registro de Preço 137/2023, do Pregão Eletrônico 139/2022, cujo item a ter o valor atualizado é o de número 18 (papel higiênico hidrossolúvel).

Acostado ao pedido, consta declaração da justificativa no reequilíbrio pela contratada, mapa comparativo de preços, e as devidas notas fiscais emitidas pela empresa em momentos diversos, que demonstram a variação do preço. Não consta manifestação do Secretário Municipal de Administração acerca da solicitação, nem autorização do Prefeito Municipal, sendo a anuência de ambos condição imprescindível para o prosseguimento do pretendido.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versa:

> *Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: inc II - por acordo das partes: (...) "d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Dessa forma, existe possibilidade jurídica de alteração do valor contratual, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no entanto, verificou-se que os valores

pretendidos pela detentora da ata estão substancialmente acima da média cotada, sendo que o valor reequilibrado não pode ser superior ao preço de mercado, motivo pelo qual sugiro uma negociação com a requerente no sentido de reduzir o valor pretendido.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1558 Ass

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.10 14:10:14 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 559
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

**Requerente:** Edivan Felipe Echer
**Assunto:** Solicitação
**Data Abertura:** 30/06/2023 3:37 PM
**Procedência:** Externa
**Situação:** Em análise

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Contratos Compras
**Encerrou Processo?** Não

8

**Descrição Parecer:**
Ao Gestor de Contratos, para atendimento e manifestação referente ao parecer jurídico.

**Data Parecer:** 14/08/2023 9:55 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1560
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

**Requerente:** Edivan Felipe Echer

**Procedência:** Externa

**Assunto:** Solicitação

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 30/06/2023 3:37 PM

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Gestor de Contratos - Administração

**Encerrou Processo?** Não

9

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 23/08/2023 8:22 AM

caio duarte boryça

Gmail

gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>




# Reequilíbrio papel higiênico

2 mensagens

**gestao contratos** <gestaodecontratosfrg@gmail.com> 17 de agosto de 2023 às 15:29
Para: "elitchepapeis@gmail.com" <elitchepapeis@gmail.com>

Em resposta ao pedido de reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 18 do Pregão 139/2022, foi realizada a pesquisa de mercado em que constatou-se o aumento nos preço dos materiais em questão, entretanto o preço médio ficou no valor de R$ 59,39 (Cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo este o valor máximo que a Prefeitura pode aceitar. Solicitamos aceitação do preço para a concessão do reequilíbrio pleiteado.

---

**Elitchê Papéis** <elitchepapeis@gmail.com> 18 de agosto de 2023 às 08:37
Para: gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

Bom dia.
Com o intuito de não prejudicar o município e não causar desabastecimento e atrasos, com a troca de fornecedor, cancelamento da ARP e afins, conseguimos atender ao preço solicitado de R$59,39.

Em qui., 17 de ago. de 2023 às 15:29, gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com> escreveu:

> Em resposta ao pedido de reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 18 do Pregão 139/2022, foi realizada a pesquisa de mercado em que constatou-se o aumento nos preço dos materiais em questão, entretanto o preço médio ficou no valor de R$ 59,39 (Cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo este o valor máximo que a Prefeitura pode aceitar. Solicitamos aceitação do preço para a concessão do reequilíbrio pleiteado.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1562
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

**Requerente:** Edivan Felipe Echer

**Assunto:** Solicitação

**Data Abertura:** 30/06/2023 3:37 PM

**Procedência:** Externa

**Situação:** Em análise

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não

11

**Descrição Parecer:**

Diante da adequação do preço, poderá ser concedido o reequilíbrio pretendido.

**Data Parecer:** 24/08/2023 1:53 PM

Fábio Júlio Nogara

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1563
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

**Requerente:** Edivan Felipe Echer
**Procedência:** Externa
**Assunto:** Solicitação
**Situação:** Em análise
**Data Abertura:** 30/06/2023 3:37 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras
**Encerrou Processo?** Não

12

**Descrição Parecer:**
**Data Parecer:** 25/08/2023 2:14 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1564
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº 41034/2023**
**Pregão Eletrônico Nº 139[illegible]/2022**
**Ata de Registro de Preços nº 137/2023**

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 18 da ARP passando de R$ 44,65 **para R$59,39**, junto à detentora **ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.294.504/0001-58, que tem por objeto **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.05 15:36:01 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1565
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000041034/2023

**Número Único:** 3RP.UXN.5MX-ZX

**Requerente:** Edivan Felipe Echer

**Procedência:** Externa

**Assunto:** Solicitação

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 30/06/2023 3:37 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Diretora de Compras e Licitações

**Encerrou Processo?** Não

13

**Descrição Parecer:**

Em tempo
segue processo autorizado
sem mais

**Data Parecer:** 06/09/2023 9:26 AM

Geovana Maria

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1566
Ass

## 1º APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2023
## PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022
## PROCESSO Nº 41034/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento a Ata de Registro de Preços 137/2023, Pregão Eletrônico 139/2022 com a empresa **IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA** (Conforme 2° Segunda Alteração Do Contrato Social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.294.504/0001-58, cujo objeto é **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 41034/2023:

I – Fica reajustado o item conforme tabela abaixo,dos qual sofreu variação em seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

| Item | Descrição | Valor unitário atual | Valor unitário Corrigido |
|---|---|---|---|
| 18 | Papel Higiênico hidrossolúvel, 100% de fibra de celulose virgem - Branco - caixa com 8 rolos de 300m cada para dispenser HP3000 | **R$44,65** | **R$59,39** |

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.29 09:13:08 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

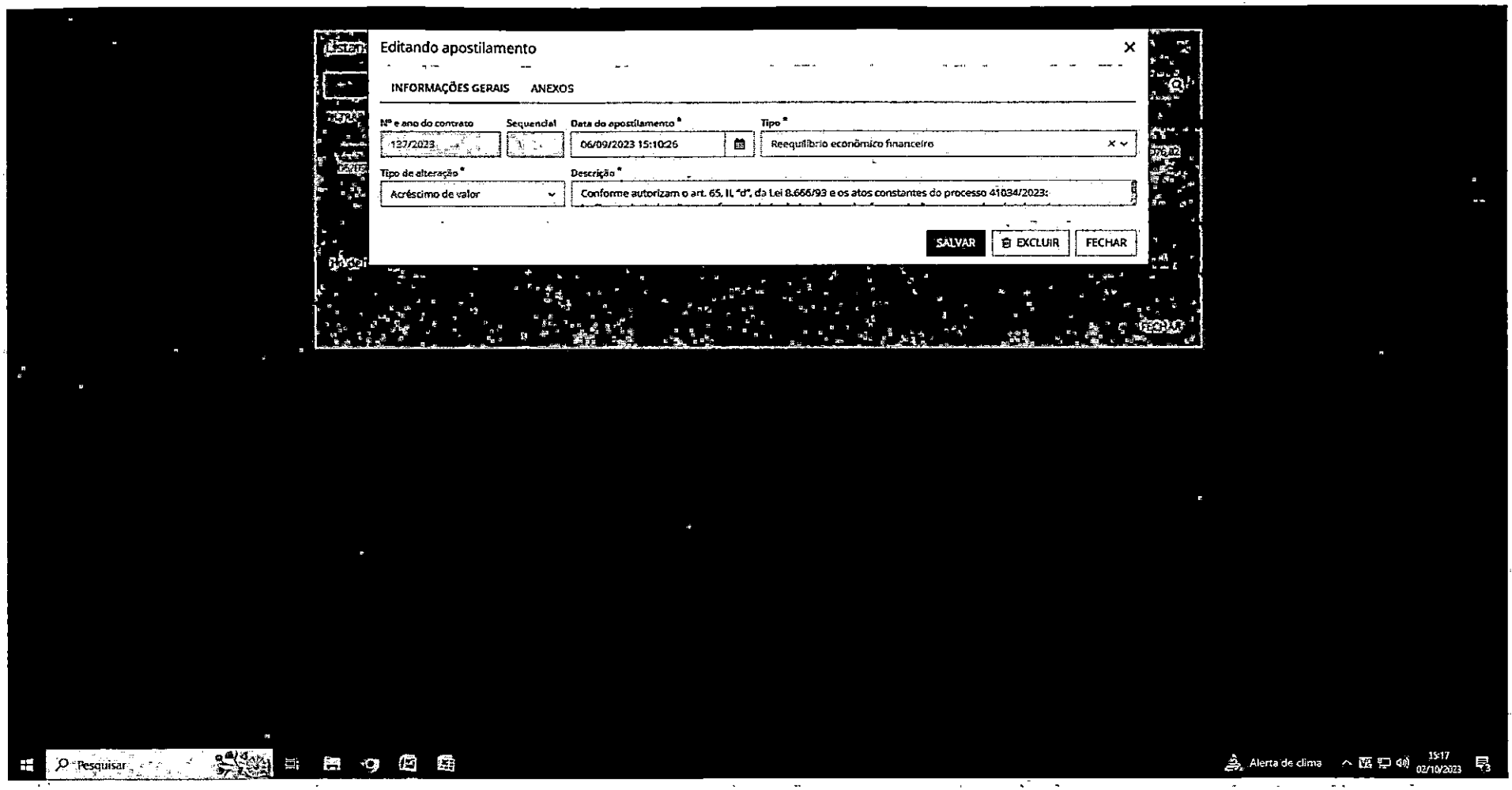
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.09.06 10:29:01 -03'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

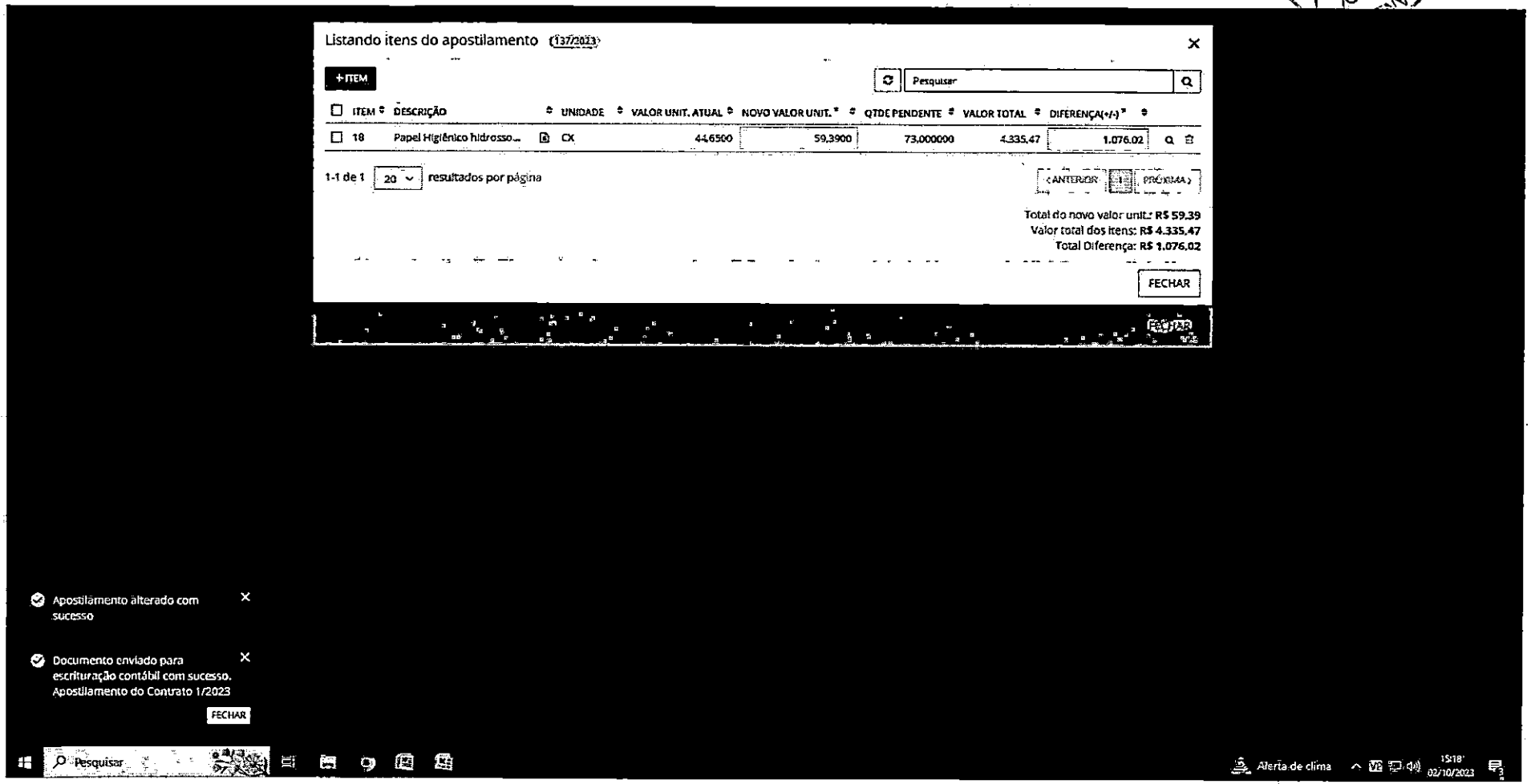
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.09.28 16:11:50 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora-Geral do Município




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1351
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1568
Ass



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

**Protocolo:** 41034/2023 **Requerente:** Simpar Indústria de Papéis LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1569 Ass.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
02/10/2023.

# ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
### CAPA DO PROCESSO

| NUMERO PROCESSO | NÚMERO ÚNICO | Protocolado em: |
|---|---|---|
| 000062508/2023 | EFF.HIV.05T-MC | 18/10/2023 02:23:09 |

**Súmula:** OFÍCIO Nº 2329/2023 - SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE

REQUERENTE

| NOME | | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **LOGRADOURO** | | | **BAIRRO** |
| RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 | | | IGUAÇU |
| **MUNICÍPIO** | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL** |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR | 83833090 | 4136087640 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1540
Ass

BENEFICIÁRIO

| Nome: | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| --- | |

**DOCUMENTO DO PROCESSO:** **NÚMERO:**

Documento -

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**OFÍCIO N° 2329 /2023** **Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1571
Ass

**À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**Emissão de Empenho para Aquisição de Materiais de Higiene**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a emissão de empenho para aquisição de materiais de higiene, conforme Anexo ao ofício.

Conforme constante em anexo, os materiais serão adquiridos através do Registro de preço 129/2023.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação para atender a deliberação 78/2022 com o objetivo de incentivo "Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima", ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suprir as despesas indicamos a Dotação Orçamentária conforme anexo ao ofício.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente:

**Giuliana Dal Toso Marcondes**
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo.
**Sr Givanildo Francisco Pego**
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
**Fazenda Rio Grande – PARANÁ**

ANEXO AO OFÍCIO 2329

CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Licitação:** 139/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação

**Fornecedor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

**D.O - 739 P.A - 6011 ELE - 3.3.90.30 REC – 01800**

| Item: | Descrição do Material: | Medida: | e: | Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 14020220 - Absorvente higiênico - Cobertura seca, com abas, contendo gel. Pacote com no mínimo 08 unidades, | PCT | 135 | 1.8800 | R$ 253,80 |

**Total: R$ 253,80**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15x21
Ass

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1573
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000062508/2023

**Número Único:** EFF.HIV.05T-MC

**Requerente:** SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Procedência:** Interna
**Assunto:** Ofício
**Situação:** Em análise
**Data Abertura:** 18/10/2023 2:23 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS
**Encerrou Processo?** Não

2

**Descrição Parecer:**
Segue Bloqueio e justificativa.
DESP. 739 - Recurso 1800
Programas a Cargo FMDCA Convênios
18/10/2023
R$ 253,80
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Protocolo 62508/2023 aquisição de mat. de hig

**Data Parecer:** 18/10/2023 3:19 PM

nestor luiz preza

PREFEITURA DE RIO GRANDE
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1574
Ass

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA REFERENTE NECESSIDADE DO PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL.**

Venho por meio deste apresentar justificativa com relação a solicitação de produtos de higiene, para atender a deliberação 78/2022 com o objetivo de incentivo "Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima", ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Sendo assim, informo referente:

**Fornecedor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

- ITEM: 16 – absorvente higiênico.

Atenciosamente

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1575
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000062508/2023

**Número Único:** EFF.HIV.05T-MC

**Requerente:** SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Procedência:** Interna
**Assunto:** Ofício
**Situação:** Em análise
**Data Abertura:** 18/10/2023 2:23 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Autorizações de Fornecimentos- AF
**Encerrou Processo?** Não

3

**Descrição Parecer:**
**Data Parecer:** 20/10/2023 9:54 AM

Encaminho processo para que seja feito o pedido de apostilamento da despesa 739 , tendo em vista que a despesa informado não consta no processo inicial.

Claudenira Moreira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1578
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000062508/2023

**Número Único:** EFF.HIV.05T-MC

**Requerente:** SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 18/10/2023 2:23 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

**Encerrou Processo?** Não

4

**Descrição Parecer:**
Segue anexo solicitação de apostilamento.

**Data Parecer:** 20/10/2023 4:18 PM

nestor luiz preza

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1577
Ass

**APOSTILAMENTO**
**Pregão Eletronico nº 139/2022**
**ARP/ Contrato: 130/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita por meio deste o apostilamento a ARP /Contrato **130/2023**, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** "Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Inclui-se a D.O. :

| Funcional | Fonte | D.O |
|---|---|---|
| **25.001.008.243.0049.6.011.3.3.90.30** | 01800 | 739 |

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2023.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1578
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000062508/2023

**Número Único:** EFF.HIV.05T-MC

**Requerente:** SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 18/10/2023 2:23 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Autorizações de Fornecimentos- AF

**Encerrou Processo?** Não

5

**Descrição Parecer:**
Segue para apostilamento da dotação.

**Data Parecer:** 24/10/2023 1:35 PM

Claudenira Moreira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1529
Ass

**APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ARP 130/2023**
**PE 139/2022**
**PROCESSO N° 62508/2023**

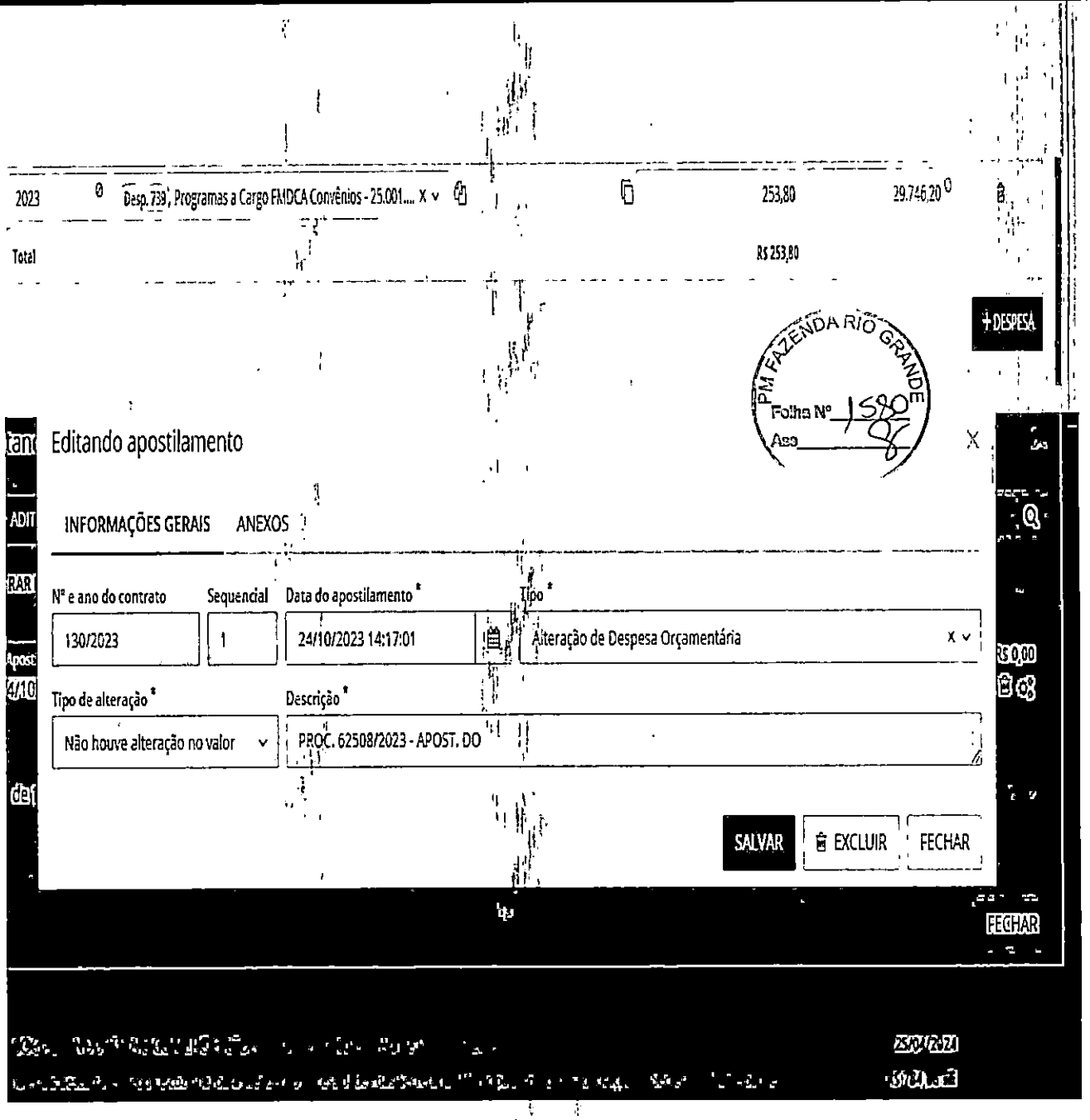
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 130/2023, com a **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, cujo objeto é **"Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte a despesa, conforme abaixo descrito:

| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | D.O. | FONTE | VALOR BLOQUEADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 135 | R$ 1,88 | 739 | 01800 | R$253,80 |

Fazenda Rio Grande, 24 outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 24/10/2023 14:03:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


2023
Desp. 739, Programas a Cargo FMDCA Convênios - 25.001.... X
253,80
29.746,20
Total
R$ 253,80
+DESPESA
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1580
Aso
Editando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
Sequencial
Data do apostilamento *
Tipo *
130/2023
1
24/10/2023 14:17:01
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Descrição *
Não houve alteração no valor
PROC. 62508/2023 - APOST. DO
SALVAR
EXCLUIR
FECHAR
FECHAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1521
Ass

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000062508/2023

**Número Único:** EFF.HIV.05T-MC

**Requerente:** SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Procedência:** Interna
**Assunto:** Ofício
**Situação:** Em análise
**Data Abertura:** 18/10/2023 2:23 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras
**Encerrou Processo?** Não

6

**Descrição Parecer:**
Apostilamento lançado, segue para elaboração da AF.

**Data Parecer:** 24/10/2023 2:24 PM

Simone Aparecida